



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

Ofício nº 025/2012 – GP

Morretes, 27 de fevereiro de 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

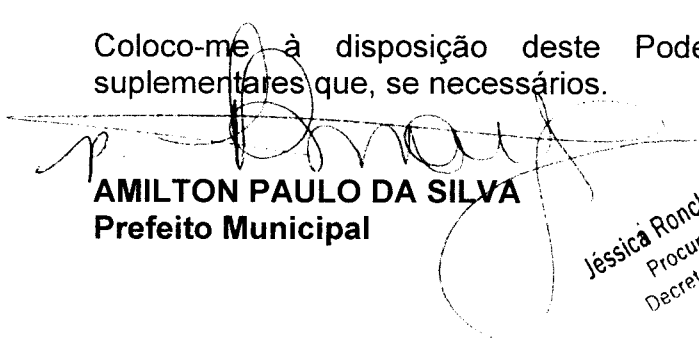
Conforme disposto no artigo 15, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Morretes, estamos encaminhando para esta Casa de Leis a minuta de Decreto Legislativo e Justificativa em anexo a fim de solicitar a competente Autorização desta Casa para que o Executivo Municipal possa proceder à aceitação do patrimônio ativo e passivo do Hospital e Maternidade de Morretes decorrente da dissolução da entidade, e as conseqüências do ato a fim de dar continuidade à prestação do serviço essencial à comunidade morretense, em substituição ao Projeto de Lei nº 125/2012, encaminhado em data de 02 de fevereiro do corrente ano para apreciação desta Casa de Leis.

Acompanha o presente ofício o estudo realizado pela Comissão nomeada pelo Poder Executivo instaurada para iniciar o processo de levantamento geral do patrimônio que compõe o passivo e ativo da Associação, a qual, no decorrer do processo, por decisão em Assembléia Geral foi dissolvida por seus membros, conforme atas acostadas ao relatório.

Salientamos que o acesso à saúde é um direito fundamental do cidadão previsto em nossa carta Magna e não deve sofrer interrupção nos serviços, cabendo ao Poder Público a busca de meios que satisfaçam as necessidades da população de Morretes.

Visando a garantia da continuidade na prestação do serviço essencial à dignidade do cidadão morretense, a Prefeitura Municipal de Morretes, respeitando a legislação pertinente, nos estritos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal encaminha a minuta de Decreto Legislativo sugerida acompanhada do correspondente estudo de impacto financeiro e orçamentário, bem como a declaração do ordenador de despesas.

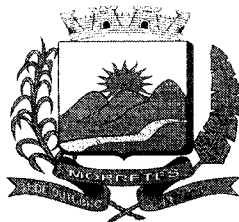
Coloco-me à disposição deste Poder Legislativo, para os esclarecimentos suplementares que, se necessários.


AMILTON PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal

Jéssica Ronchini Montalvão
Procuradora Geral
Decreto nº 002/2009

A Sua Excelência Senhor
Vereador MAURÍCIO PORRUÁ
M. D. Presidente da Câmara Municipal de Morretes
Morretes – Paraná

Rua Conselheiro Sinimbú, 50 Centro – Fone/Fax: 41 3462-1266
CEP 83.350-000 CNPJ nº 76.022.490/0001-99



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e demais Vereadores.

O nosso município conta há muitos anos, com o Hospital e Maternidade de Morretes, entidade que desde o seu início serviu a nossa comunidade.

Entretanto, conforme é público e notório, também dessa Câmara, nas últimas décadas o referido hospital não tem conseguido sobreviver à suas próprias expensas forçando-o a recorrer à Prefeitura que durante muitos anos administrou o Hospital inicialmente através de procuração, e por último através de convênios, conforme, aliás, tem acontecido na atual gestão deste Executivo.

Ocorre que o Hospital embora sendo uma associação, é uma entidade de direito civil privada, não pertencendo, assim, à Administração Pública, cuja situação dificulta que o Executivo Municipal possa continuar transferindo auxílio ou subvenção à instituição, não apenas pela dificuldade financeira do próprio município que tem seus limites, mas também porque está sujeito às regras do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que já determinou à Prefeitura logo que operasse o atendimento básico, “descontinuar imediatamente o repasse para a referida entidade” (Hospital) com imposições de difícil adequação.

É sabido também que não fossem os auxílios da Prefeitura com a atenção desse Legislativo Municipal, o Hospital já teria encerrado as suas atividades em situação bem caótica com risco inclusive de ver o seu patrimônio comprometido em razão de execuções e até ser adquirido por terceiros credores ou arrematantes, cujo risco nunca foi desejado por este Executivo nem por esse Legislativo, e menos ainda pelos população morretense.

Chama a atenção o fato de que nesses últimos anos, de 2006 a 2011, a nossa contabilidade registrou um repasse no total de R\$ 6.857,426,20, e pelo que pudemos constatar, serviu somente para as despesas da administração do Hospital, praticamente sem nenhuma quitação de débitos fiscais ou de investimento no patrimônio.

Chegado ao extremo, o Hospital e Maternidade de Morretes realizou por iniciativa própria uma Assembleia Geral Extraordinária no dia 17 do corrente mês, onde ficou deliberado a dissolução da instituição com a transferência do patrimônio para o Município de Morretes através do Executivo Municipal na forma dos Estatutos, com a condição de assumir todo o ativo e o passivo do Hospital, e os



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

encargos sociais, trabalhistas, fiscais e tributários já ajuizados, apurados ou que venham a ser apurados, tendo comunicado a decisão por ofício a este Prefeito que iniciou algumas diligências necessárias e respondeu ao presidente do HMM informando que havia interesse mediante levantamento patrimonial do Hospital através de Comissão constituída. A dissolução da associação foi ratificada pela Assembléia do dia 21/12/2011 conforme ata.

A Comissão concluiu os trabalhos apresentando a situação contábil e patrimonial da entidade, donde se apurou que mesmo tendo sofrido um prejuízo no exercício de 2011 de R\$ 339.742,83, possui patrimônio ativo superior ao passivo no valor de R\$ 3.003.183,04 que é suficiente para cobrir os compromissos judiciais e administrativos extra-contábeis.

Este Executivo Municipal tem como uma das metas prioritárias, a saúde pública, inclusive porque faz parte dos seus deveres com o Sistema Único de Saúde – SUS e outros setores da Saúde.

Conforme é do conhecimento deste Executivo e também desse Legislativo, o Hospital vem sendo administrado com dificuldades financeiras uma vez que praticamente não possui receita própria e depende de subvenções que recebe da Prefeitura Municipal de Morretes e do SUS, sendo que a Prefeitura vem repassando R\$ 100.000,00 por mês, e a parcela do SUS é insignificante, sendo que a receita do Hospital tem sido suficiente somente para o pagamento do quadro de pessoal e médicos, enquanto que os outros débitos continuam pendentes e na ordem crescente pelos encargos decorrentes. O Hospital também deixou de dar atendimento na área de obstetrícia pelos mesmos motivos financeiros que impedem a contratação de médicos da área além de, pelas mesmas razões, outros procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade, sendo de se destacar que em muitas ocasiões ocorreu a falta de médicos para atendimentos de plantão.

Assumindo o Hospital como ente público deste município, teremos condições de dar melhor suporte ao corpo clínico, a reabertura da maternidade, atendimentos eletivos (cirurgia de baixa complexidade), e outros procedimentos ambulatoriais, principalmente o investimento patrimonial com reformas e ampliações do prédio, contratações de servidores, investimento em veículos e equipamentos, e também viabilizará a obtenção de verbas de outros órgãos públicos e parcelamento de débitos, e outras atenções próprias da administração pública.

Naturalmente que apesar dos encargos do Hospital, entendemos que mesmo assim a aceitação da transferência do patrimônio para o Município é a melhor solução visto que suprirá os anseios da Administração quanto aos espaços físicos e estrutura hospitalar já montada, e dispensará a Prefeitura dos repasses que já se apresentam hoje bastante comprometedores, e ainda abrirá as portas para a obtenção de verbas públicas e outros suprimentos que poderão vir a ser angariados com o decorrer do tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

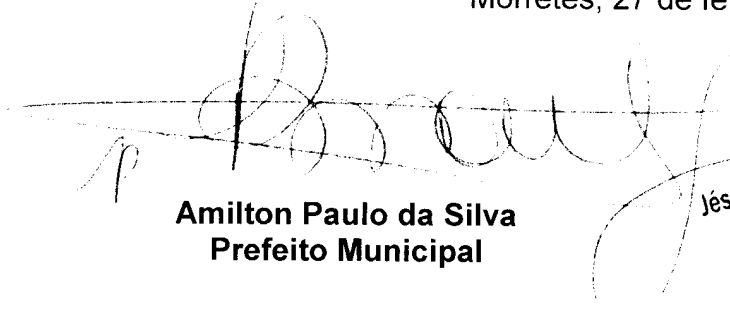
Esclarecemos que acompanhados de Assistência Jurídica da Prefeitura Municipal fizemos visita ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – DCM – Departamento de Contas Municipais e também a Procuradoria Regional do Trabalho, na cidade de Curitiba, de onde obtivemos algumas orientações sobre o procedimento de aceitação do Hospital e Maternidade de Morretes as quais colocamos em prática no desenvolvimento dos trabalhos, sendo que pelo Diretor do Departamento foi dito que o ato, desde que, devidamente justificado estaria dentro da legalidade.

Considerando que o Hospital fará parte de unidade da Saúde e a necessidade de previsão para os custeios, a autorização para que o Executivo Municipal tome as providências necessárias por decreto, é o caminho mais apropriado para o momento.

Acrescenta-se ainda que o Conselho Municipal de Saúde – COMAS, após apresentar o Relatório da Comissão decidiram manifestar apoio e concordância para que o Executivo assuma definitivamente o Hospital e Maternidade de Morretes, conforme Resolução 001/2012 em anexo.

Por esses motivos, submetemos aos ilustres vereadores a Presente minuta de Decreto Legislativo esperando que após a costumeira e criteriosa análise, **em caráter de urgência**, venha a ser aprovada.

Morretes, 27 de fevereiro de 2012


Amilton Paulo da Silva
Prefeito Municipal


Jéssica Ronchini Montalvão
Procuradora Geral
Decreto n.º 002/2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

MINUTA DE DECRETO LEGISLATIVO N.º /2012

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a aceitar o patrimônio ativo e passivo do Hospital e Maternidade de Morretes, decorrente da dissolução da entidade, bem como assumir todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, tributárias, e dá outras providências.

O Poder Legislativo no Município de Morretes, Estado do Paraná, composta por seus vereadores, no uso de suas atribuições legais submete à Câmara Municipal de Morretes o seguinte Decreto Legislativo:

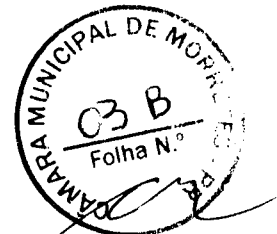
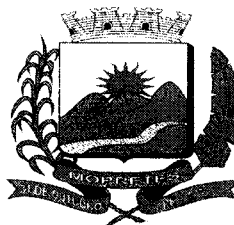
Art. 1º. Este decreto legislativo concede autorização ao Poder Executivo Municipal de Morretes a aceitar em nome do Município de Morretes, todos os bens ativo e passivo do Hospital e Maternidade de Morretes, CNPJ 79.337.135/0001-05, com sede à Rua Santos Dumont nº 91, centro, em Morretes Pr., por transferência decorrente da dissolução da instituição conforme restou deliberado pela mesma em Assembléia Geral consoante Atas.

§ 1º. O Município de Morretes regulamentará a posse do patrimônio e seus efeitos por meio de Decreto do Poder Executivo a ser expedido especificamente para esta finalidade passando a administrá-lo como entidade pública municipal, incorporando-o a Secretaria Municipal de Saúde como nova unidade.

§ 2º. Em decorrência da transferência patrimonial conforme disposto no *caput* deste artigo, o Executivo Municipal assumirá os encargos sociais, trabalhistas, fiscais e tributários já ajuizados e apurados até a data do balanço do Hospital e Maternidade de Morretes.

§ 3º. Incluem-se no presente decreto os resultados patrimoniais, sociais e contábeis que ocorrerem após o balanço geral de 31 de dezembro de 2011 até a efetiva transferência dominial ao Município.

Art. 2º. Para dar seqüência à transição, o Executivo Municipal promoverá as diligências e expedição de atos municipais necessários a satisfazer a autorização concedida para as adequações administrativas, contábeis e orçamentárias, bem como para a contratação de pessoal e corpo médico, através de Teste Seletivo e Concurso Público e, se necessário, contratação de Pessoa Jurídica, para atender situação emergencial, e outros meios previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

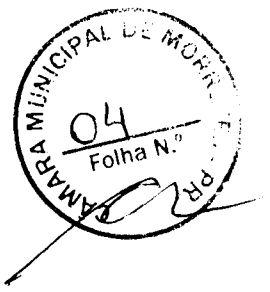
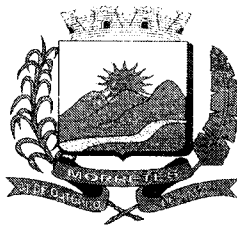
Art. 3º. Fica autorizado o Executivo Municipal a remanejar por decreto recursos da saúde para subsidiar a nova unidade da Saúde que compreende o Hospital.

Art. 4º. Os custeios de manutenção do Hospital serão mantidos por dotações próprias da Secretaria Municipal de Saúde a ser regulamentado por decreto.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morretes, 02 de fevereiro de 2012.

Amilton Paulo da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

Estimativa de impacto orçamentário, referente a minuta de Decreto Legislativo que autoriza o Poder Executivo Municipal a aceitar o patrimônio ativo e passivo do Hospital e Maternidade de Morretes, decorrente da dissolução da entidade, bem como assumir todas as obrigações sociais, trabalhistas e tributárias.

**Cumprimento da Seção I, Capítulo IV, art. 16
Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000
Lei de Responsabilidade Fiscal**

**Estimativa do impacto orçamentário
Art. 16, I – Lei de Responsabilidade Fiscal**

2012 – Exercício em que se realizará o funcionamento do Hospital, após aprovação pelo Poder Legislativo Municipal:

Custo estimado 2012 – Até R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) no exercício;

Custo estimado 2013 – Até R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais) no exercício;

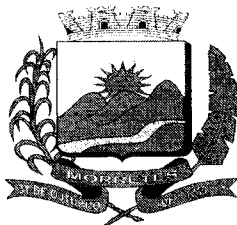
Custo estimado 2014 – Até R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais) no exercício;

O custeio da despesa de que trata a presente minuta no exercício financeiro de 2012, será efetivado com os recursos alocados nos elementos de despesa referentes aos órgãos 10.301.01602-040 – manutenção dos programas da atenção básica, 10.301.01602-041- manutenção de Administração da Saúde Pública, 10.301.01602-043 – manutenção de assistência e serviços ambulatoriais todas da Secretaria Municipal de Saúde.

O custeio da despesa de que trata a presente minuta, nos exercícios financeiros de 2013 e 2014, serão custeados com recursos consignados nas respectivas Leis Orçamentárias e será compensados com o aumento permanente em termos constantes, da despesa, considerando as seguintes premissas:

a) A despesa criada a partir da aprovação da autorização pretendida, será custeada com o aumento permanente de receitas tributárias, especialmente, com a receita de impostos, que terão um incremento de arrecadação, através da intensificação das ações de fiscalização e da aplicação de medidas de combate à evasão, com o lançamento dos tributos observando a capacidade contributiva dos contribuintes; progressividade do imposto sobre a Propriedade Predial E Territorial Urbana em razão

**Rua Conselheiro Sinimbú, nº 62, Centro – Fone/Fax: 41 3462-1266
CEP 83.350-000 CNPJ nº 76.022.490/0001-99**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

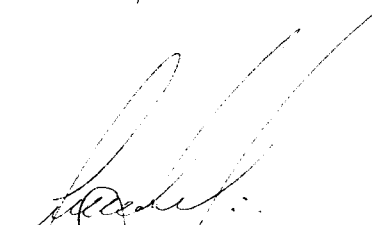
do valor do imóvel; alíquotas diferenciadas em razão da localização e uso dos imóveis, quanto ao lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana; otimização na entrega dos avisos de lançamentos dos tributos, buscando a efetividade; veiculação de campanhas em rádios e jornais, visando à conscientização dos contribuintes quanto à importância do cumprimento das obrigações tributárias; resposta aos contribuintes, através da realização de investimentos em equipamentos públicos com recursos da receita tributária; e das medidas de combate à sonegação, com a instituição, previsão e esforços visando à efetiva arrecadação de todos os tributos de competência do Município; intensificação da fiscalização do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS; atualização constante da planta genérica, para efeitos do correto lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU; do Imposto sobre a Transmissão “inter vivos”, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição – ITBI.

b) A despesa criada a partir da aprovação da autorização pretendida, será custeada com a redução das despesas de custeio administrativo e operacional, através da realização de campanhas internas de uso racional de energia elétrica, telefone, água, do material de expediente e de uso responsável dos equipamentos, evitando o gasto desnecessários com manutenções.

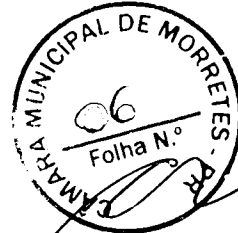
Metodologia de Cálculo Utilizada

Os valores a serem arrecadados a maior advindos das premissas elencadas nos itens “a” e “b”, suplantam os valores a serem gastos com a concessão do benefício a entidade, já que nos exercícios anteriores já realiza tais concessões.

Morretes, 27 de fevereiro de 2012.


FOED SALIBA SMAKA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Conselheiro Sinimbú, nº 62, Centro – Fone/Fax: 41 3462-1266
CEP 83.350-000 CNPJ nº 76.022.490/0001-99



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

Projeto de Lei nº 125/2011,
dispõe o Executivo Municipal aceitar o patrimônio ativo e passivo do
Hospital e Maternidade de Morretes, decorrente da dissolução da entidade,
bem como assumir todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais,
tributárias e denominador de Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio
Bortolin, e da outras providencias. .

Cumprimento da Seção I, Capítulo IV, art. 16
Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000
Lei de Responsabilidade Fiscal

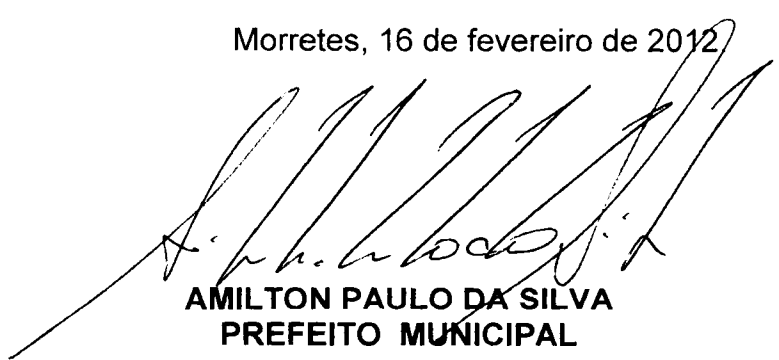
Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação
orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade
com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 16, II – Lei de Responsabilidade Fiscal

DECLARAÇÃO

Declaro como ordenador da despesa do Município de Morretes, nos termos do contido no inciso XXIII, do art. 69, da Lei Orgânica do Município de Morretes, e fins de cumprimento do contido no inciso II, do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa ocasionada pelo cumprimento da Lei Municipal que dispõe sobre o Executivo Municipal aceitar o patrimônio ativo e passivo do Hospital e Maternidade de Morretes, decorrente da dissolução da entidade, bem como assumir todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, tributárias e denominar de Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin, e dá outras providências, tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, todas do exercício financeiro de 2012.

Morretes, 16 de fevereiro de 2012


AMILTON PAULO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Conselheiro Sinimbu nº 50 Centro – Fone/Fax: 41 3462-1266
CEP 83.350-000 CNPJ nº 76.022.490/0001-99



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR



**COMISSÃO ESPECIAL - PORTARIA 464/2011
HOSPITAL E MATERNIDADE DE MORRETES**

RELATÓRIO

A presente Comissão foi instaurada pelo sr. Prefeito Municipal de Morretes conforme Portaria nº 464/2011, de 26/10/2011 (**do c. 1**) com a finalidade de proceder ao levantamento patrimonial do Hospital e Maternidade de Morretes,

Inicialmente foi concedido o prazo de quinze dias, e depois prorrogados por mais trinta dias pela Portaria nº 537/11 (**doc. 02**) e por ultimo por sessenta dias pela Portaria nº 596/11 (**doc. 3**) tendo em vista que os trabalhos dependiam de outras diligencias da própria administração do Hospital que demandaram maior prazo.

A iniciativa do Prefeito Municipal decorreu da decisão do Hospital e Maternidade de Morretes de dissolver a associação em razão da extrema dificuldade de manter as suas atividades, decisão tomada pela entidade na data de 17 de outubro de 2011 em Assembléia Geral realizada conforme ata anexa (**doc. 4**) quando foram discutidos assuntos pertinentes a situação financeira e os rumos ou destino do Hospital na forma dos estatutos, inclusive assuntos gerais. Expostos os temas com apresentação das dificuldades, os membros da Assembléia votaram pela dissolução da entidade e transferência do patrimônio ativo e passivo para o Município de Morretes, de cuja decisão foi o Executivo Municipal comunicado conforme expediente de 18/10/2011 indagando se o mesmo tinha interesse em receber dito patrimônio (**doc. 5**), tendo o Prefeito respondido afirmativamente condicionando algumas diligencias conforme ofício 398/11 de 08/11/2011 (**doc. 6**).

Iniciaram-se os trabalhos com os membros da Comissão empenhando-se nas tarefas, ora em conjunto, ora em separado, sendo que oficialmente quatro (4) reuniões foram realizadas: 01- Ata de 11/11/2011; 02 – Ata de 16/11/2011; 03 – Ata de 18/11/2011; 04 – Ata de 22/11/2011 (**docs. 7,8,9,10**).

No decorrer dos trabalhos, ficou constatado que na Ata da Assembléia Geral do Hospital realizada no dia 17/10/11 não se registrou a decisão que optou pela dissolução da entidade, o que levou a uma nova convocação e realização da Assembléia Geral no dia 21/12/2011 com a apresentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR



novamente da alternativa da dissolução da associação sendo que após debates e votação, foi definitivamente aprovada a dissolução da associação Hospital e Maternidade de Morretes e transferência do patrimônio ativo e passivo para o Município de Morretes (**doc. 11**).

Obtivemos cópia dos Estatutos do Hospital registrado sob nº 390 livro A-5 do Cartório de Registro de Títulos da Comarca de Morretes que anexamos ao presente relatório (**doc. 12**), e do CNPJ nº 79.337.135/0001-05 (**doc. 13**).

A Sra. Katia de Fátima Cardozo, assessora administrativa e membro da Comissão apresentou informações sobre receita do Hospital através de repasses de AIHS (Autorização de Internamento Hospitalar), FAE (Fração Ambulatorial Especializada) e do PAB (Piso de atenção básica), com anexos (**docs. 14 a 20**).

A Comissão também diligenciou junto à Contabilidade, tendo sido informado que a escrituração está a cargo do escritório de contabilidade ESCOFER, nesta cidade, sendo que os registros contábeis estavam aguardando a remessa de todos os documentos remanescentes para a apuração do balanço, embora existissem alguns balancetes provisórios.

Quanto aos bens do Hospital, a Comissão efetuou levantamento que está apresentando em anexo (**doc. 21**).

No que se refere a processos judiciais, o Hospital e Maternidade de Morretes apresentou relatório assinado em conjunto com o seu advogado Dr. Edigardo Maranhão Soares, indicando um montante litigioso de R\$ 1.417.574,00 (**doc. 22**) cujo valor foi esclarecido pelo presidente do Hospital que é estimativo visto que alguns dependem de julgamento e outros como INSS encontram-se em fase de parcelamento administrativo.

Observamos também que o imóvel do Hospital encontra-se matriculado sob nº. 3.571 com penhora registrada sob nº 2/3.571; nº 3.593 com penhora registrada sob nº 1/3.593; e nº 3.594 com penhora registrada sob nº 1/3.594 (**docs. 23,24,25**).

Conforme plantas, a área total do terreno é de 5.152,52m². e a área construída 1.916,77m². (**docs. 26,27,28,29**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR



Para a confirmação do valor do patrimônio imóvel, a Prefeitura solicitou avaliação de imobiliárias local que avaliaram o bem em R\$ 3.843.494,20 (três milhões, oitocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos) (**doc. 30**), sendo que o Hospital, por sua vez e para efeito contábil, obteve avaliação por engenheiro civil Dr. CELSO AYRES GASPARIN, CREA 10.641-D/PR, especialista em avaliações de empresa que demonstrou o valor de R\$ 3.996.901,33 (três milhões, novecentos e noventa e seis mil, novecentos e um reais e trinta e três centavos), arredondado para o valor comercial de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) (**doc. 31**).

Foi visto que no Registro de Imóveis, nas matrículas, constam somente o terreno em três partes, cujas matrículas estão sendo objetos de unificação inclusive para a fins averbação do prédio.

No setor de pessoal, o Hospital forneceu relação do quadro de pessoal que apresenta os atuais empregados da associação em numero de 47 (**doc. 32**).

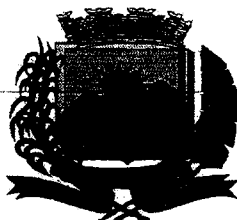
Foi entregue a esta Comissão, o balanço do ativo e passivo do Hospital e Maternidade de Morretes, encerrado em 31/12/2011 (**doc. 33**) onde indica:

	R\$	R\$
Valor do Ativo		4.307.154,15
Valor do Passivo	1.303.971,11	
Patrimônio social	3.003.183,04	4.307.154,15
Prejuízo do exercício	(339.742,83)	

A Comissão notou que o Hospital e Maternidade de Morretes encontra-se em situação deficitária com relação aos seus resultados econômicos, sendo que somente no exercício de 2011 apresentou um resultado negativo de R\$ 339.742,83.

Já com relação ao patrimônio ativo e passivo, existe um resultado favorável no valor de R\$ 3.003.183,04.

Finalmente, foi entregue um demonstrativo simulando rescisões dos contratos de trabalho, num valor estimado portanto, de R\$ 414.130,03 (**doc. 34**) onde esclarece também que com relação ao FGTS e INSS encontram-se em fase de parcelamento administrativo (**doc. 35**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

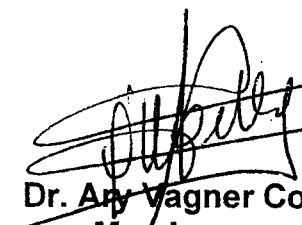


A Conclusão desta Comissão pelo que constatamos e nos foi comunicado, em termos de patrimônio ativo, supera os débitos da associação.

Concluídos os trabalhos, entregamos o presente relatório e documentos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para a sua análise.

Morretes, 19 de janeiro de 2012

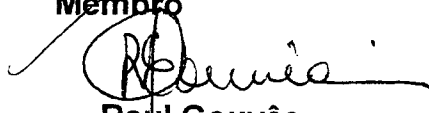

Neuzeli Brudeck Cordeiro
Presidente


Dr. Ary Wagner Coelho
Membro


Kátia de Fátima Cardozo
Membro

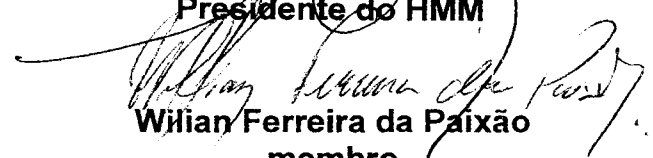

Lucia H. Shingo
Membro

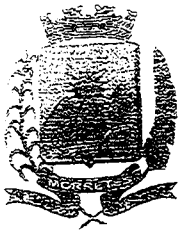

Sarita Terezinha Machado
Membro


Raul Gouvêa
Membro


João Custódio
Membro.


Dejalir Miranda
Presidente do HMM


Wilian Ferreira da Paixão
membro



PORTARIA Nº 464/2011



Súmula: Nomeia Comissão especial para levantamento patrimonial do Hospital e Maternidade de Morretes

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que se refere Lei Ordinária nº 089/2010,

CONSIDERANDO a decisão do Hospital e Maternidade de Morretes optando pela dissolução da entidade e transferência do patrimônio para o Município de Morretes,

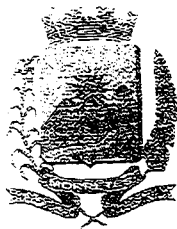
CONSIDERANDO que para a aceitação este Executivo Municipal entende conveniente o levantamento patrimonial da entidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as pessoas abaixo arroladas para, em Comissão Especial, procederem ao levantamento do patrimônio ativo e passivo do Hospital e Maternidade de Morretes, compreendendo também eventuais pendências tributárias, fiscais, sociais, trabalhistas, cíveis e administrativos:

1. Neuzeli Brudeck Cordeiro - Secretária Municipal de Saúde
2. Dr. Ary - Assessor Jurídico da Prefeitura Mun. de Morretes
3. Kátia de Fátima Cardozo - Assessora Administrativa
4. Lúcia H. Shingo - Assessora Administrativa
5. Sarita Terezinha Machado - Engenheira Sanitarista
6. Raul Gouvêa - Contador
7. Wilian Ferreira da Paixão - Assessor Administrativo
8. João Custódio - Representante do Conselho Municipal de Saúde

Art. 2º. Para os fins do artigo 1º, e com a anuência e colaboração da presidência do Hospital, a Comissão deverá desenvolver os trabalhos no recinto da entidade, inclusive pedir informações, analisar a contabilidade, e por iniciativa própria obter informações, certidões ou cópias de processos judiciais.

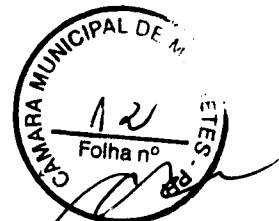


Prefeitura Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ

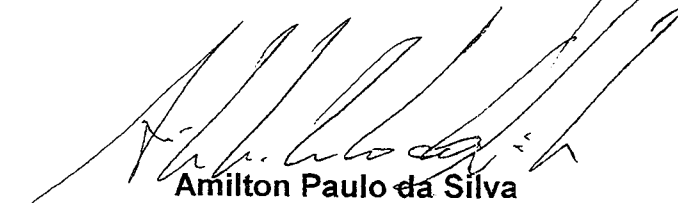


Art. 3º. A comissão deverá concluir os trabalhos e apresentar relatórios no prazo de (quinze) dias, podendo ser prorrogado se houver justificativa.

Publique-se.
Dê-se-lhes ciência.



Morretes, 26 de outubro de 20


Amilton Paulo da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ



2

PORTARIA Nº 537/2011



Sumula: Prorroga o prazo da portaria nº 464/2011 que nomeou a Comissão Especial para levantamento patrimonial do Hospital e Maternidade de Morretes.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a justificativa da Comissão de que não foi possível concluir os trabalhos no prazo concedido,

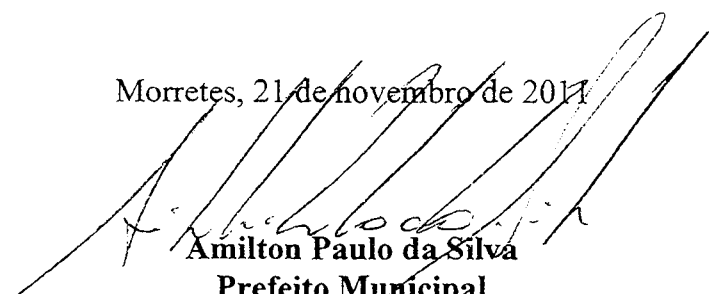
RESOLVE:

1º. Prorrogar por mais trinta (30) dias a partir de 10/11/2011 o prazo para que a Comissão encerre os seus trabalhos.

2º. A presidência da Comissão será exercida pela Sra. NEUZELI BRUDECK CORDEIRO.

Publique-se.

Morretes, 21 de novembro de 2011


Amilton Paulo da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ



3

PORTARIA Nº 596/2011



Sumula: Prorroga o prazo das portarias nº 464/2011 e 537/2011 que nomeou a Comissão Especial para levantamento patrimonial do Hospital e Maternidade de Morretes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais, considerando a justificativa da Comissão de que não foi possível concluir os trabalhos no prazo concedido,

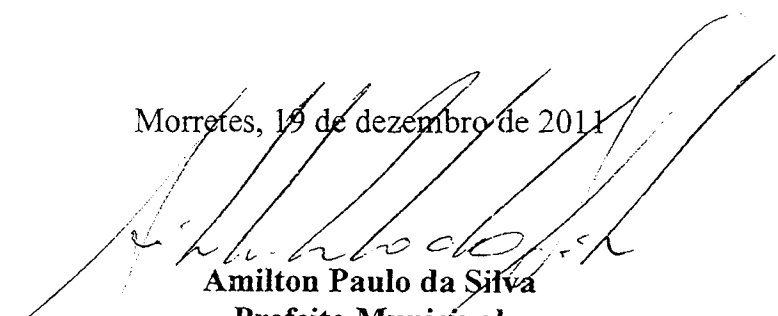
RESOLVE:

1º. Prorrogar por mais sessenta (60) dias a partir de 10/12/2011 o prazo para que a Comissão encerre os seus trabalhos.

2º. A presente portaria entra em vigor com data retroativa a 10/12/2011.

Publique-se.

Morretes, 19 de dezembro de 2011

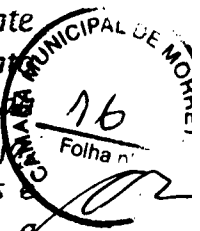

Amilton Paulo da Silva
Prefeito Municipal

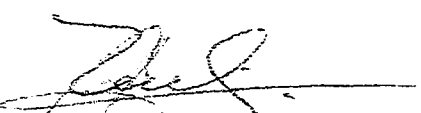
Ata da Assembléia Geral Extraordinária para tratar sobre a situação financeira do hospital e seu destino na forma do Estatuto.

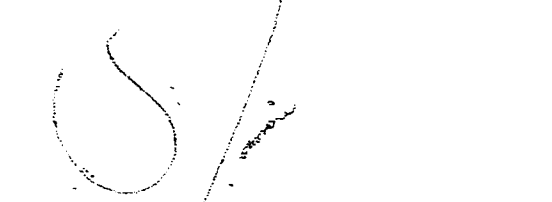
Aos (17) dezessete dias do mês de outubro de (2011) dois mil e onze, na sede do Hospital e Maternidade de Morretes, situado à Rua Santos Dumont número (91) noventa e um, centro, teve lugar a Assembléia Geral Extraordinária, convocada, pelo senhor Dejair Miranda - Presidente, através do Edital de Convocação de (14) quatorze de outubro de (2011). O senhor Dejair Miranda, abriu os trabalhos, com a presença de membros da Diretoria e associados constantes a pagina vinte três do livro próprio, solicitando que a senhora Simone Cordeiro, secretária ad hoc, procedesse à leitura do Edital de Convocação. O Presidente da Associação do Hospital e Maternidade de Morretes, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca seus associados, em dia com suas obrigações sociais, para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária no dia (17) dezessete de outubro de (2011) dois mil e onze, às 19 horas, na sede da Associação, com o quorum previsto no estatuto, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Questionamento sobre a situação financeira do Hospital e os rumos ou destino do mesmo na forma do Estatuto; 2. Assuntos gerais. Morretes, (14) quatorze de Outubro de (2011) dois mil e onze, assinado Dejair Miranda - Presidente. Retomou a palavra o senhor Dejair Miranda, lendo para aos presentes o dispõe o artigo dezesseis do Estatuto da Associação, e em seguida convidou para compor a mesa o Doutor Narelvi, o Senhor Mauricio Porrua e o representante do Sindicato Senhor Marins. Lida a ata da reunião Extraordinária da Diretoria do dia (13) treze de outubro de (2011) dois mil e onze, o Presidente Dejair Miranda lembrou que em agosto de (2009) dois mil e nove o valor do repasse da Prefeitura para o Hospital através do convênio era de (R\$120.000,00) cento e vinte mil reais e já insuficiente para suprir os custos do Hospital; e Ele assumiu o hospital recebendo do convenio com a Prefeitura apenas (R\$ 75.000,00) setenta e cinco mil o que comprometeu ainda mais a situação financeira do Hospital. Ato continuo, apresentou relatório de valores de debitos vencidos e a vencer com fornecedores, prestadores de serviço e tributos estimado em (1.500.00,00) um milhão e meio de reais. O presidente falou sobre os processos que vem respondendo para o Tribunal de Contas do Estado, passando a palavra par o doutor Narelvi que estava presente na assembléia como representante da Prefeitura Municipal de Morretes, para que explicasse detalhadamente aos associados sobre a notificação do Tribunal de Contas do Estado. O Doutor Narelvi disse que a Prefeitura vem honrando seu compromisso com hospital, por se tratar de uma entidade especial, pois cuida da saúde publica; mas o Tribunal de Contas vem questionando os repasses



feitos ao Hospital, sendo este uma associação prestadora de serviço privado. Leu a notificação do Tribunal de Contas do Estado, onde diz que o Hospital gradativamente terá que ter vida própria, salientou caminhar com as próprias pernas. Pelo Sr Mauricio Porrua, presidente da Câmara de Vereadores de Morretes, foi dito que a única alternativa para o funcionamento do hospital é a municipalização, principalmente depois de ouvir a exposição do Dr. Narelvi. O Sr. Marcy Alves Pinto Junior, disse que para o funcionamento do hospital, além do repasse da prefeitura, precisaria ter 30% (trinta por cento) da população, ou seja 5.000 (cinco mil) associadas para aumentar a captação de recursos e mesmo assim não seria o suficiente. O Dr. Narelvi falou sobre a municipalização dando exemplo o hospital de Guaraqueçaba, que foi a única maneira encontrada para a prefeitura repassar recursos, caso idêntico de Morretes, o hospital não sobreviveria sem recursos públicos. A Vereadora Flavia propõe que antes de qualquer atitude, devemos conversar com o Prefeito e saber dele qual será a melhor solução para o Hospital. O Senhor Marins representante do sindicato dos trabalhadores da saúde SINDESC, fez uso da palavra, deixando clara a angústia dos trabalhadores diante das incertezas quanto ao futuro do Hospital e Maternidade de Morretes, e da garantia com relação aos seus empregos direitos trabalhista se a municipalização realmente se concretizar. O associado Josemar Robassa propõe verbalmente que diante o levantamento total das despesas do Hospital o ativo e passivo o Prefeito Municipal se pronuncie em dez (10) dias para se pronunciar sobre a municipalização do Hospital e Maternidade de Morretes, caso não mostre interesse continua a Associação sem alterações. O presidente retomando a palavra comenta a proposição do associado Josemar e sugere um prazo maior de (30) trinta dias para que o Prefeito se pronuncie, e a proposição e colocada em votação. A maioria dos presentes votou a favor da proposição. Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Para constar eu Simone Cordeiro, secretária ad.hoc, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelo presidente.




Déjair Miranda - Presidente


Simone Cordeiro - Secretária ad.hoc



CNPJ N.º 79.337.135/0001-05

Rua Santos Dumont nº 91- Centro- Morretes – Paraná- Telefone: (41) 3462-1114 - (41) 3462-2250

Morretes, 18 de outubro de 2011



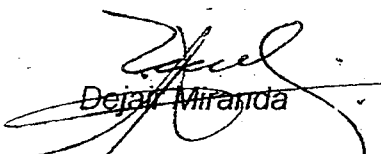
Senhor Prefeito;

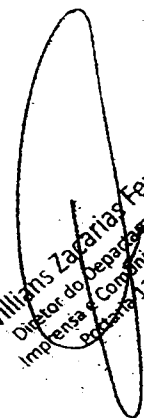
Servimo-nos do presente para comunicar a Vossa Excelência, que em Assembléia Geral, realizada no dia 17 de outubro de 2011, foi deliberada sobre a dissolução da Associação do Hospital e Maternidade de Morretes, em cuja proposta o senhor deverá se manifestar em 30 (trinta) dias.

Outrossim, segue anexo cópia da ata da reunião.

Sem mais, antecipamos nossos agradecimentos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente


Dejalir Miranda
Presidente da Associação do HMM

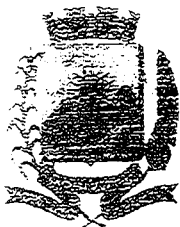

Williams Zaparias Ferreira
Diretor do Departamento de
Imprensa e Comunicação Social
18/10/11

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

AMILTON PAULO DA SILVA

M. D. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

NESTA



Prefeitura Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ

6



Ofício nº 398/2011 – Gabinete

Morretes, PR, 08 novembro de 2011

Senhor Presidente:



Acusamos o recebimento do ofício dessa Associação informando sobre a decisão da Assembléia em dissolvê-la e transferir o patrimônio ativo e passivo para esta municipalidade, queremos informar que estamos dispostos a aceitar.

Contudo, para observar a tramitação legal, comunicamos que nomeamos uma Comissão para levantamento e avaliação patrimonial, cuja Comissão, tão logo se apresente a essa diretoria, pedimos especial atenção e franquia do patrimônio e documentação que se fizerem necessárias.

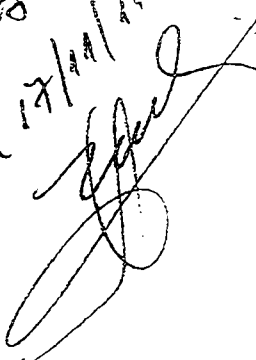
Outrossim, solicitamos a V. S. que providencie com urgência relatório dos processos judiciais cíveis e trabalhistas pendentes com as fases em que se encontram e estimativa de valores das eventuais condenações, assim como balanços, relação do quadro de pessoal com os respectivos salários, assim como com relação a área médica.

Tão logo tenhamos os resultados dos levantamentos tomaremos as demais medidas, inclusive a autorização da Câmara Municipal.

Atenciosamente,


Amilton Paulo da Silva
Prefeito Municipal

Ilma Sr
Dejair Miranda
Presidente da Associação Hospital e Maternidade de Morretes
Nesta

*Recebemos
em 17/11/11 - 09:30*


7



PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DO HOSPITAL E MATERNIDADE DE MORRETES

Aos onze dias do mês de novembro de ano de dois mil e onze, às oito horas e trinta minutos, em uma das dependências do Hospital e Maternidade de Morretes, foi realizada a Primeira reunião da Comissão Especial para levantamento patrimonial do Hospital e Maternidade de Morretes em cumprimento à Portaria Municipal de número 464/2011. Estiveram presentes: Neuzeli Brudeck Cordeiro – Secretária Municipal de Saúde; Dr. Ari Wagner Coelho – Assessor Jurídico da Prefeitura de Morretes; Kátia de Fátima Cardozo – Assessora Administrativa da Secretária Municipal de Saúde; Lúcia Hissae Shingo – Assessora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde; Sarita Terezinha Machado – Engenheira Sanitarista da Secretaria Municipal de Saúde; Raul Edson Gouvêa – Contador da Prefeitura de Morretes; Willian Ferreira Paixão – Assessor Administrativo da Prefeitura de Morretes; Altair Carlos Marchiorato – Conselheiro Municipal de Saúde e Dejair Miranda – Presidente da Associação Mantenedora do Hospital e Maternidade de Morretes. Deu início a reunião a Secretária de Saúde, Sra. Neuzeli Brudeck Cordeiro informando que diante da problemática financeira que o Hospital enfrenta a Comissão objetivará, o mais breve possível, o levantamento financeiro contábil, estrutural, patrimonial e administrativa da Entidade em questão. A Engenheira Sanitarista, Sra. Sarita sugeriu que fosse realizada a partilha das ações a serem desenvolvidas por setor de trabalho, ficando as responsabilidades assim constituídas: Sarita Terezinha Machado – responsável pela estrutura física que contará com o apoio consultivo do Engenheiro Jean Carlos Bosi; Kátia de Fátima Cardozo – responsável pelo levantamento dos programas SUS (FAE e AIH's); Willian Ferreira da Paixão – responsável pelo levantamento de bens e equipamentos existentes; Raul Edson Gouvêa – responsável pelo levantamento contábil / financeiro e contará com o auxílio de Altair Carlos Marchiorato; Dr. Ari Wagner Coelho – responsável pelo levantamento das questões jurídicas em andamento; Lúcia Hissae Shingo – responsável pelas atividades administrativas da Comissão e Neuzeli Brudeck Cordeiro coordenará os trabalhos desenvolvidos. Neuzeli adiantou-se em informar que serão transferidos os atendimentos prestados no Núcleo Integrado de Saúde I para as instalações do Hospital, viabilizando suprir as necessidades eletivas e emergenciais de saúde. Concluiu que é do conhecimento de todos que hoje o Hospital está deficiente, e que de acordo com a resolução da Associação de sua dissolução frente à Entidade, ficando explícita sua impossibilidade financeira em manter suas atividades hospitalares básicas, o Prefeito Amilton demonstrou interesse em assumir a direção para que os munícipes não sejam prejudicados e obrigados a sair a procura da saúde emergencial fora da cidade. Em obediência às orientações do Tribunal de Contas do Paraná, constituiu uma Comissão que proverá relatório constando demonstrativos ativos / passivos entre outras questões relevantes para análise do Executivo Municipal. De posse da palavra, Sarita informou da palestra com técnicos da Secretaria de Estado da Saúde onde serão expostos os riscos, prevenção e tratamento oriundo ao contato da lagarta "Lonomia", no próximo dia 21/11, às 09:00h, no Teatro Municipal. Evento este idealizado devido ao surgimento destas lagartas em alguns bairros da cidade. Dando prosseguimento à reunião, os presentes demonstraram insatisfação quando constatado que a Direção da Entidade não providenciou adequadamente os dados necessários para início das atividades da Comissão, conforme o contido na Portaria Municipal. Em conversa com Dejair, o mesmo comunicou ter despachado cópia ao Sr. Prefeito para conhecimento, e presumiu que seria repassado aos presentes. Mas com outra cópia em mãos apresentou os documentos: Inventário contando listagem equipamentos / móveis, confeccionado no ano de 2009; Inventário da Farmácia, confeccionado no ano de 2009; Balanço Patrimonial datado de 31/12/2010; Balancete de verificação contábil do período de 01/01/2011 à 30/09/2011.

[Handwritten signatures and initials]

Documentos estes considerados insuficientes e desatualizados para elaboração do relatório solicitado pelo Sr. Prefeito. Foi apreciada ainda a simulação da rescisão contratual de funcionários e multa de FGTS até o dia 30/09/2011, devidamente especificados com os itens: RCT (Rescisão de Contrato de Trabalho) no valor de R\$ 175.365,02; Multa FGTS 40% no valor de R\$ 143.196,55; IRF no valo de R\$ 95.951,77; INSS no valor de R\$ 1.057.531,21; DARF PIS sobre folha de pagamento no valor de R\$ 20.003,14, totalizando R\$ 1.584.260,16. Dr. Ari e Raul sugeriram o encaminhamento formal do pedido ao Sr. Valmir Fernandes, contador do Hospital, que providencie a planilha de débitos junto aos órgãos ligados ao Hospital, simulação das rescisões de contratos e apuração de dados atualizados, bem como levantamento dos contratos em vigência. Imprescindível também sua presença para outras informações que se fizerem oportunas à ocasião. Ficou agendada a data de 16/11/2011, às 14:00h, no mesmo local, reunião com os Senhores Raul, Altair, Dr. Ari, Valmir, Dejair. Tomando a palavra, Willian se dispôs a realizar o levantamento dos equipamentos e móveis a partir do próximo dia 14/11. Disponibilizou também a contatar a Imobiliária Rosina para avaliação do terreno do Hospital. Não havendo mais nada a tratar, a Secretária de Saúde, Neuzeli Brudeck Cordeiro, finalizou a presente reunião, e eu, Lúcia Hissae Shingo, digitei a presente ata que segue assinada por mim e demais presentes, comprovando a veracidade dos fatos acima relatados.

[Handwritten signatures and initials]



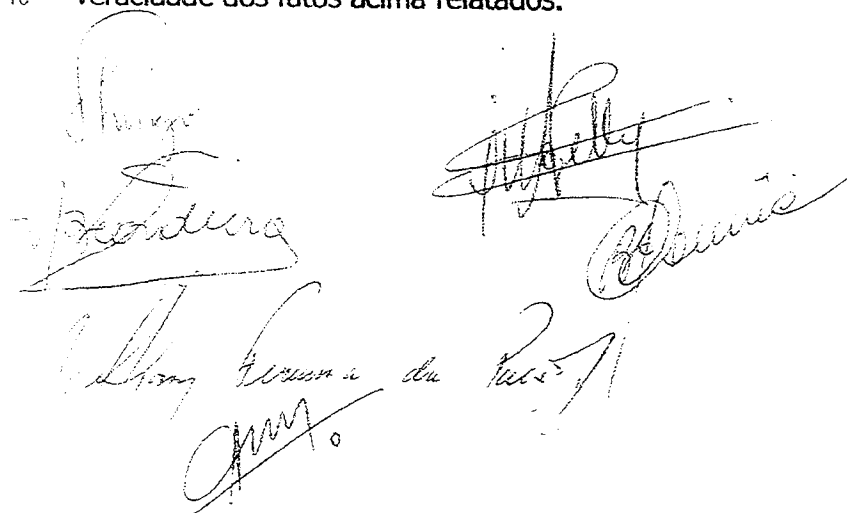
SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DO HOSPITAL E MATERNIDADE DE MORRETES

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze, às quatorze horas, em uma das dependências do Hospital e Maternidade de Morretes, foi realizada a Segunda reunião da Comissão Especial para levantamento patrimonial do Hospital e Maternidade de Morretes. Estiveram presentes: Neuzeli Brudeck Cordeiro – Secretária Municipal de Saúde; Lúcia Hissae Shingo – Assessora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde; Dr. Ari Wagner Coelho – Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Morretes; Raul Edson Gouvêa – Contador da Prefeitura Municipal de Morretes; Altair Carlos Marchiorato – Conselheiro Municipal de Saúde, Willian Ferreira da Paixão – Assessor Administrativo da Prefeitura de Morretes; Dejair Miranda – Presidente da Associação Mantenedora do Hospital e Maternidade de Morretes. Neuzeli iniciou a reunião indagando a Dejair se foi confirmada a presença do Contador Valmir Fernandes, uma vez que os trabalhos a serem desenvolvidos na presente data serão baseados em suas informações. Em resposta, Dejair afirmou o convite e presença do profissional. Após 01 (uma) hora de espera os presentes decidiram pelo cancelamento da reunião devido o não comparecimento injustificado do Sr. Valmir, e reagendada para o dia 18/11/11, às 08:30h, no mesmo local. Obviamente nesta data deverá o mesmo apresentar-se munido dos documentos necessários para início dos trabalhos contábeis, no qual Dejair ficou incumbido em repassar o solicitado, bem como providenciar cópias suficientes dos balancetes a serem apreciados para registro em relatório. Neuzeli salientou a urgência em concluir o relatório em questão, pois no próximo ano, segundo orientações do Tribunal de Contas, obrigatoriamente deverá ser extinto o repasse financeiro ou diminuir para 50%, certamente insuficiente para que o hospital mantenha seus atendimentos. Não havendo mais nada a tratar, a Secretária de Saúde, Neuzeli Brudeck Cordeiro, finalizou a presente reunião, e eu, Lúcia Hissae Shingo, digitei a presente ata que segue assinada por mim e demais presentes, comprovando a veracidade dos fatos acima relatados.

Shingo
Neuzeli Brudeck Cordeiro
Willian Ferreira da Paixão
Dejair Miranda
Raul Edson Gouvêa
Altair Carlos Marchiorato

TERCEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DO HOSPITAL E MATERNIDADE DE MORRETES

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze, às oito horas e trinta minutos, em uma das dependências do Hospital e Maternidade de Morretes, foi realizada a Terceira reunião da Comissão Especial para levantamento patrimonial do Hospital e Maternidade de Morretes. Estiveram presentes: Neuzeli Brudeck Cordeiro – Secretária Municipal de Saúde; Lúcia Hissae Shingo – Assessora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde; Dr. Ari Wagner Coelho – Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Morretes; Altair Carlos Marchiorato – Conselheiro Municipal de Saúde, Willian Ferreira da Paixão – Assessor Administrativo da Prefeitura de Morretes; Raul Edson Gouvêa – Contador da Prefeitura Municipal de Morretes; Dejour Miranda – Presidente da Associação Mantenedora do Hospital e Maternidade de Morretes e Valmir Fernandes – Técnico Contábil do Hospital. Após aguardar aproximadamente 1 (uma) hora e vinte e cinco minutos, o contador Sr. Valmir Fernandes apresentou as documentações: Demonstrativo Financeiro, relação de funcionários (competência junho a setembro de 2011); Balanço Patrimonial de 31/12/2010, Demonstrativo do INSS do período 01/01/2009 a 30/09/2011; Demonstrativo Caixa período 01/01/2003 à 30/09/2011. Valmir informou ainda o recolhimento de INSS somente dos funcionários, e que houve o parcelamento do FGTS mas não trouxe o comprovante para apreciação. Complementou que o Imposto de Renda é retido e não recolhido devido a falta de recursos financeiros. Após respostas a estes questionamentos, Dr. Ari indagou ainda se há matrícula do terreno e documento comprobatório de sua doação à Associação. Willian lembrou que Dejour iria providenciar na tarde da última reunião. Os componentes da Comissão solicitaram esclarecimentos com relação à sua ausência na reunião anterior quando convidado. Valmir informou que se preparou para participar, mas Dejour ligou comunicando ser desnecessária sua participação. Quanto aos demonstrativos apresentados, Raul solicitou dados atualizados até outubro/2011. Valmir disse ser possível se as informações do mês já estiverem sido repassadas ao seu escritório, podendo viabilizar as demonstrativos em 2 dias. Salientou que a funcionária administrativa do Hospital, Sra. Simone é organizada e pontual para entrega de notas fiscais entre outros. Dr. Ari solicitou a relação dos autos dos processos trabalhistas para registro no relatório a ser encaminhado ao Sr. Prefeito. Valmir demonstrou interesse em disponibilizar as documentações, mas necessita de pedido formalizado ou então autorização expressa da Direção da Entidade. Dr. Ari prontamente entrou em contato telefônico com o Sr. Dejour e adquiriu a autorização em questão para que Valmir inicie as procedimentos necessários viabilizando o solicitado para a próxima reunião agendada para o dia 22/11/2011, às 08:30h, nas dependências da Direção do Hospital e Maternidade de Morretes. Não havendo mais nada a tratar, a Secretária de Saúde, Neuzeli Brudeck Cordeiro, finalizou a presente reunião, e eu, Lúcia Hissae Shingo, digitei a presente ata que segue assinada por mim e demais presentes, comprovando a veracidade dos fatos acima relatados.



QUARTA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DO HOSPITAL E MATERNIDADE DE MORRETES

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze, às oito horas e trinta minutos, em uma das dependências do Hospital e Maternidade de Morretes, deveria ser realizada a quarta reunião da Comissão Especial para levantamento patrimonial do Hospital e Maternidade de Morretes. Estiveram presentes: Neuzeli Brudeck Cordeiro – Secretária Municipal de Saúde; Lúcia Hissae Shingo – Assessora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde; Dr. Ari Wagner Coelho – Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Morretes; Willian Ferreira da Paixão – Assessor Administrativo da Prefeitura de Morretes; Raul Edson Gouvêa – Assessor Contábil da Prefeitura Municipal de Morretes. Após aguardar aproximadamente 45 minutos em frente a Direção da Entidade, os presentes decidiram por cancelar a reunião. Fica registrado que não houve justificativa plausível para ausência do representante contábil, sendo que o mesmo estava convocado e devidamente informado para comparecer na presente data, conforme consta em ata do dia 18/11/2011. Posteriormente, foi alegado pelo Sr. Dejair Miranda que houve conflito de datas. A Secretária de Saúde informará ao Sr. Prefeito para que sejam tomadas as medidas cabíveis. Não havendo mais nada a tratar, finalizo a presente ata, e eu, Lúcia Hissae Shingo, digitei a presente ata que segue assinada por mim e demais presentes, comprovando a veracidade dos fatos acima relatados.

Shingo

Neuzeli Brudeck Cordeiro

Willian Ferreira da Paixão

~~Dr. Ari Wagner Coelho~~

Raul Edson Gouvêa



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO HOSPITAL E
MATERNIDADE DE MORRETES

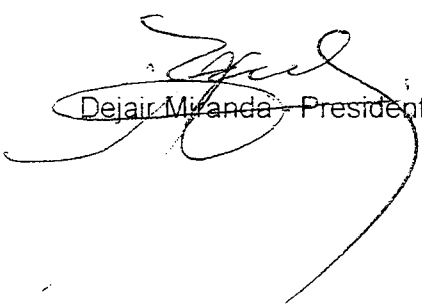
11

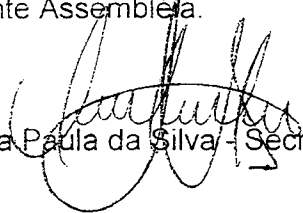


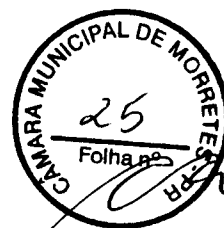
Aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e onze, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se, em segunda convocação os associados da Associação Hospital e Maternidade de Morretes, na sede da Instituição, localizada na Rua Santos Dumont, 91, Centro, nesta cidade de Morretes, Estado do Paraná, conforme edital de convocação com o fim específico de discutirem e votarem a respeito da dissolução da referida associação. Aberto os trabalhos, pelo Presidente da Associação, Dejair Miranda, o mesmo solicitou à Secretária Ana Paula da Silva para que inicialmente procedesse à leitura do edital de convocação, que, em seguida procedeu à leitura da íntegra do mesmo. Na sequência, o Presidente expôs a situação da Instituição e, apresentou a proposta de dissolução da mesma em virtude das dificuldades que vem sendo enfrentadas. A proposta consiste na aprovação da dissolução pelos associados condicionada à anuência do Executivo Municipal, após a apresentação do relatório final de levantamento do ativo e passivo da Associação, sendo que a finalidade da Assembléia é, essencialmente de externar a manifestação dos associados de forma contrária ou a favor da dissolução, nestas condições. O Presidente ressaltou a questão da responsabilidade dos associados em relação às dívidas da Associação. Assim, o Presidente colocou a proposta em discussão, para todos os presentes. A Vereadora Flávia Rebello Miranda fez questionamentos quanto ao estudo referente às dívidas da associação, o qual foi respondido pelo Presidente que ainda não estava concluído. Na oportunidade se manifestou o Doutor Narelvi Malucelli, representando a Prefeitura Municipal de Morretes, que justificou a finalidade desta Assembléia, uma vez que este assunto já havia sido discutido numa Assembléia anterior, mas no momento de registro da ata houve um equívoco e uma confusão de informações com a possibilidade de municipalização, que é um processo autônomo, de competência do Executivo Municipal, que não depende da deliberação da Associação, ao contrário, aquela Assembléia tinha o objetivo de votar a dissolução, mas acabou-se discutindo sobre a possibilidade de municipalização, de forma equivocada. O que prejudicou a finalidade da mesma, não produzindo efeitos daquela forma, uma vez que a decisão que precisava ser tomada não foi colocada em votação. A discussão continuou, sendo que alguns presentes indagaram sobre as consequências do ato de dissolução, em especial, o funcionário da Associação, João Rocha, salientou a preocupação em relação ao futuro dos funcionários e seus direitos trabalhistas, os quais foram esclarecidos pelo Presidente e também pelo responsável jurídico, Dr. Otávio. Ainda, houve o pronunciamento do Dr. Almir Carreiro, promotor da Comarca, que colocou a preocupação do

[Handwritten signature and initials]

Ministério Público na transparência do processo e, sobretudo na continuidade da prestação do serviço público essencial, bem como a incorporação ao patrimônio público. Acabada a fase de discussão, o Presidente colocou a proposta em votação, sendo que, entre os associados presentes, votaram aqueles que se consideravam em dia com suas obrigações mensais, registrando a abstenção de alguns, como a Vereadora Flávia, Neuzely e Helena. O resultado da votação individual, onde os associados se manifestavam contrários ou a favor da proposta de dissolução da associação teve o resultado de seis votos favoráveis e um voto contrário à dissolução da Associação Hospital e Maternidade de Morretes, ressalvados que os votos serão alterados após a verificação do pagamento das mensalidades até o mês de dezembro do corrente ano. Encerrada a votação, o Presidente agradeceu a todos os presentes, em especial, o Promotor de Justiça da Comarca, Doutor Almir Jorge Carrero dos Santos e, não tendo mais nada a ser discutido e deliberado, o Presidente encerrou a presente Assembléia.


Dejalir Miranda - Presidente


Ana Paula da Silva - Secretária



HOSPITAL E MATERNIDADE DE MORRETES

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS



Art.1º - O Hospital e Maternidade de Morretes, fundado em 31 de outubro de 1947, com sede na Rua Santos Dumont, 91, em Morretes, Estado do Paraná e foro nesta cidade, é uma Associação, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado.

Art.2º - A Associação tem por finalidades a prestação de serviços de assistência médica e hospitalar à população de Morretes e demais cidades circunvizinhas, dentro de suas possibilidades estruturais, além da Assistência Social necessária e decorrente dos serviços prestados.

Art.3º - Qualquer médico legalmente habilitado para o exercício da profissão e previamente cadastrado junto ao Corpo Clínico poderá atender pacientes nas instalações do Hospital, respeitadas as condições estabelecidas neste Estatuto, no Regimento Interno e no Regulamento do Corpo Clínico.

Art.4º - A Associação deverá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art.5º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

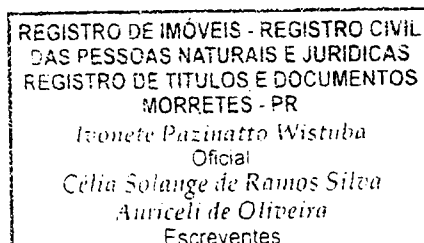
CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art.6º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos mediante apresentação feita por pelo menos um associado, com aprovação da admissão por ato da Diretoria "ad referendum" da primeira Assembléia Geral posterior.

Art. 7º - Os associados serão distinguidos segundo as seguintes categorias:

1) - Fundadores, os que assinaram a Ata de Fundação da Associação;



- 2) – Beneméritos, aqueles aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da Diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
- 3) – Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da Diretoria à Assembléia Geral;
- 4) – Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 8º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I – votar e ser votado para os cargos eletivos;

II – tomar parte e deliberar nas Assembléias Gerais.

Parágrafo único. Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 9º – São deveres dos associados:

I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da Diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembléia Geral.

Art. 10 – Os associados da Entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 – A Associação será administrada por:

I – Assembléia Geral;

II – Diretoria;

III – Conselho Fiscal.

Art. 12 – A Assembléia Geral, órgão soberano da Associação, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

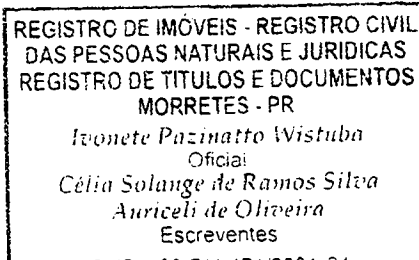
Art. 13 – Compete à Assembléia Geral:

I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II – destituir os Administradores;

III – apreciar recursos contra decisões da Diretoria;

III – decidir sobre reformas do Estatuto;



- III – conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da Diretoria;
- IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, bem como sobre a viabilidade de transferir o objeto fim da Associação para terceiros, públicos ou privados;
- V – decidir sobre a extinção da Associação, nos termos do artigo 33;
- VI – aprovar as contas;
- VII – aprovar o Regimento Interno.

Art. 14 – As Assembléias Gerais realizar-se-ão, ordinariamente, uma vez por ano para apreciar o relatório anual da Diretoria, discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal e trienalmente para a composição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único: As eleições trienais serão realizadas mediante convocação específica e as candidaturas aos cargos serão apresentadas na própria Assembléia de sua realização. Somente serão iniciadas as votações após a devida inscrição dos candidatos aos cargos, sendo possível apenas uma candidatura de associado a um cargo específico. Os votos serão em aberto e contabilizados, vencendo os candidatos com maior numero de votos.

No caso de inscrições individuais, sem concorrência, a eleição se dará por aclamação.

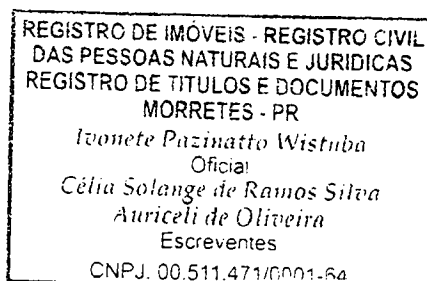
Os eleitos tomarão posse de imediato, começando seu mandato ao final da Assembléia.

Art. 15 – As Assembléias Gerais realizar-se-ão, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente da Associação, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por requerimento de 1/3 dos associados quites com as obrigações sociais. Nestas somente poderão ser tratados os assuntos para os quais houve a convocação prévia.

Art. 16 – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da Associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de três dias. Em casos de comprovada emergência, serão permitidas convocações com menor prazo, nunca menor que 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria simples dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 17 – A Associação será administrada por uma Diretoria composta



por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros, com no mínimo três Suplentes.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de três anos, sendo ilimitadas as reconduções aos Cargos Eletivos.

Art. 18 - Compete à Diretoria:

- I - elaborar e executar programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III - estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - deliberar sobre os atos de Administração Patrimonial;
- VI - convocar Assembléias Gerais;
- VII- definir, por votação, qual suplente de Diretoria assumirá em caso de vacância do cargo pelo titular.

Art. 19 - A Diretoria reunir-se-á no mínimo a cada três meses, ordinariamente, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 20 - Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - convocar e presidir as Assembléias Gerais:

IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V - assinar, com o Primeiro Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

VI - criar Departamentos, Consultorias ou Assessorias, bem como contratar com ou sem vínculo ocupantes dos cargos, fixando-lhes remunerações e benefícios, conforme as necessidades da Associação;

VII - contratar funcionários e terceirizados, fixando-lhes remuneração;

VIII - assinar Atas das sessões, orçamentos e rubricar os livros e relatórios da Secretaria e da Tesouraria;

Art. 21 - Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - conduzir os trabalhos que lhe forem delegados pelo Presidente;

IV - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22 – Compete o Primeiro Secretário:

- I – assumir a Vice – Presidência da Associação nos impedimentos do ocupante do cargo;
- I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais e redigir as Atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III – assinar e manter em dia toda a correspondência da Associação.

Art. 23 – Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 24 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, as receitas oriundas dos serviços prestados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VII – manter todo o numerário em estabelecimento bancário;

VIII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 25 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 26 – O Conselho Fiscal será constituído por três membros, com no mínimo dois suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo suplente definido pelos membros remanescentes, até seu término.



Art. 27 – Compete ao Conselho Fiscal:

I - analisar os balanços e demonstrativos de resultados, e de resto as contas da Administração da Associação, emitindo parecer, de modo a propiciar à Assembléia a sua aprovação;

I - examinar os livros de escrituração da entidade;

II- examinar os balancetes apresentados pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens, sem deliberar sobre o assunto.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 28 – As atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 29 – A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

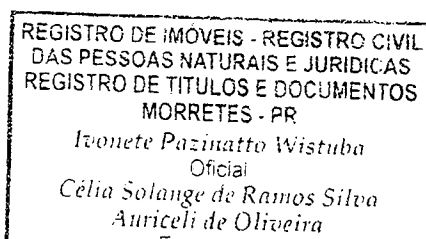
Art. 30 – A Associação manter-se-á através de contribuições dos associados, dos rendimentos de seu Patrimônio, dos legados e donativos que receber, das subvenções que receber de Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, de Contratos e Convênios e dos Serviços prestados ao Sistema Único de Saúde – SUS, Operadoras de Planos de Saúde e atendimentos particulares e sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 31 – O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, disponibilidades, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 32 – No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade



jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública, a critério da Assembléia da Associação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



Art. 33 – A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

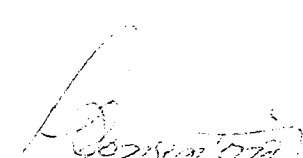
Art. 34 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 35 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 36 – Excepcionalmente no mandato em curso, o prazo de mandato permanecerá o previsto anteriormente, de quatro anos. Em até sessenta dias, a contar do registro deste Estatuto, deverá ser convocada Assembléia Geral para o preenchimento dos cargos previstos nas clausulas 17 e 26 deste, com mandato idêntico ao da atual Diretoria.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral realizada no dia 30 de junho de 2009.

Morretes, 30 de junho de 2009.


Presidente

Osmarilda da Hora Consentino


Advogado

Othávio Brunno Naico Rosa

OAB/PR 39.344

REGISTRO DE TÍTULOS

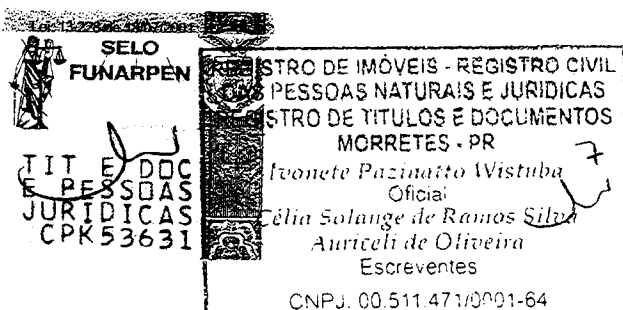
Comarca de Morretes - PR
Rua XV de Novembro, 594 - Centro
Fone: 462-1507 - Fax: 462-1664

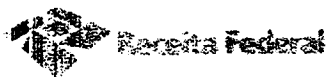
Protocolo n.º 3523 do L.º 1-A

Registrado n.º 890 do L.º A-S

Custas - V.R.C. - 300,00 - R.P. 31,50 - R.P. 4,80 - Impres -
Morretes, 07 de Junho de 2009.

OFICIAL





13



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.137.135/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/05/1988
NOME EMPRESARIAL HOSPITAL E MATERNIDADE DE MORRETES			
TIPO DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOSPITAL E MATERNIDADE DE MORRETES			
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
ENDEREÇO R. SANTOS DUMONT		NÚMERO 91	COMPLEMENTO
CEP 83.100-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MORRETES	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO PARA A SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL Não informada		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL Não informada	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 10/01/2012 às 07:51:12 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

SISTEMA DE INFORMAÇÃO SIA/SUS – MINISTÉRIO DA SAÚDE

CONCLUSÃO

O Hospital e Maternidade de Morretes recebe em média R\$ 20.000,00 referente ao repasse de AIHS (Autorização de Internamento Hospitalar), R\$ 3.818,95 de repasse do FAE (Fração Ambulatorial Especializada) e R\$ 19.104,00 de repasse do PAB (Piso de atenção básica).

Totalizando R\$ 42.922,95 dos programas do Ministério da Saúde que são alimentados mensalmente através do sistema SIA/SUS, podendo variar conforme o número de procedimentos realizados.

Segue em anexo:

- FPO (Ficha de Programação Orçamentária PAB e FAE)
- Metas Físicas – Programação Mensal Estabelecida para a Assistência (Contrato feito com a Prefeitura Municipal de Saúde de Morretes)

Profissional responsável pelas informações das AIHS (Autorização de Internamento Hospitalar), Relatórios dos Procedimentos do SIA (Sistema de Informação Ambulatorial) e dados do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde):

Sandra Akemi Alves da Cruz

Profissional responsável pela alimentação dos programas SIA e CNES:

Kátia de Fátima Cardozo

Profissional responsável pelo relatório


Kátia de Fátima Cardozo
Assessora Administrativa

15

SISTEMA DE INFORMAÇÃO SIA/SUS – MINISTÉRIO DA SAÚDE

CONCLUSÃO



O Hospital e Maternidade de Morretes recebe em média R\$ 20.000,00 referente ao repasse de AIHS (Autorização de Internamento Hospitalar), R\$ 3.818,95 de repasse do FAE (Fração Ambulatorial Especializada) e R\$ 19.104,00 de repasse do PAB (Piso de atenção básica).

Totalizando R\$ 42.922,95 dos programas do Ministério da Saúde que são alimentados mensalmente através do sistema SIA/SUS, podendo variar conforme o número de procedimentos realizados.

Segue em anexo:

- FPO (Ficha de Programação Orçamentária PAB e FAE)

- Metas Físicas – Programação Mensal Estabelecida para a Assistência (Contrato feito com a Prefeitura Municipal de Saúde de Morretes)

Profissional responsável pelo SIA - Sistema Ambulatorial do SUS e CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde): Kátia de Fátima Cardozo

Profissional responsável pelas informações das AIHS (Autorização de Internamento Hospitalar): Sandra Akemi Alves da Cruz



Profissional responsável pelo relatório


Kátia de Fátima Cardozo
Assessora Administrativa

Data : 04/10/2011 09:11:01

16
Espelho da FPO FAE (Especializado) Pagina : 1

Competência: 201108

Estabelecimento: 2687119 HOSPITAL E MATERNIDADE DE MORRETES

Procedimento	Físico	Unitário/Médio	Financeiro	Tp.Financ.N
020401008 RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL	12	7,52	90,24 MAC	G
020401012 RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN +	3	8,38	25,14 MAC	G
020401014 RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN +	21	7,32	153,72 MAC	G
020402003 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP	28	8,33	233,24 MAC	G
020402006 RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	51	10,96	558,96 MAC	G
020402009 RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP	30	9,16	274,80 MAC	G
020403007 RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITO	8	8,37	66,96 MAC	G
020403015 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	80	9,50	760,00 MAC	G
020403017 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	36	6,88	247,68 MAC	G
020404001 RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	4	6,42	25,68 MAC	G
020404005 RADIOGRAFIA DE BRACO	2	7,77	15,54 MAC	G
020404006 RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	1	7,40	7,40 MAC	G
020404007 RADIOGRAFIA DE COTOVELO	6	5,90	35,40 MAC	G
020404008 RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	4	5,62	22,48 MAC	G
020404009 RADIOGRAFIA DE MAO	10	6,30	63,00 MAC	G
020404011 RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES	17	7,98	135,66 MAC	G
020404012 RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL	9	6,91	62,19 MAC	G
020406006 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEM	9	7,77	69,93 MAC	G
020406009 RADIOGRAFIA DE BACIA	8	7,77	62,16 MAC	G
020406010 RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	9	6,50	58,50 MAC	G
020406012 RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL	31	6,78	210,18 MAC	G
020406015 RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	38	6,78	257,64 MAC	G
020406016 RADIOGRAFIA DE PERNA	6	8,94	53,64 MAC	G
021102003 ELETROCARDIOGRAMA	11	5,15	56,65 MAC	G
030106010 ATENDIMENTO ORTOPEDICO COM IMOBILIZ	9	13,00	117,00 MAC	G
040101007 EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS /	2	12,46	24,92 MAC	G
040101011 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTAN	11	11,84	130,24 MAC	G



04/10/2011 09:11:01

Espelho da FPO

Página :

Total do Estabelecimento:

3.818,95



Data: 22/11/2011 09:01:15

Espelho da FPO PAB (Riso de Atenção B) Pagina: 1

Competência: 201108

Estabelecimento: 2687119 HOSPITAL E MATERNIDADE DE MORRETES

Procedimento	Físico	Unitário/Médio	Financeiro	Tp.Financ.	N.Aq
020102003 COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPAT	0	1,00	0,00	PAB	Proc
020102004 COLETA DE MATERIAL P/ EXAME LABORAT	40	0,60	24,00	PAB	Proc
021401001 GLICEMIA CAPILAR	51 (15)	3,00	153,00	PAB	Proc
030106003 ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO	1.660 (400)	4,00	6.640,00	PAB	Proc
030106004 ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO	245 (100)	6,00	1.470,00	PAB	Proc
030106005 ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO	40 (20)	10,00	400,00	PAB	Proc
110002 ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM AT	3.340 (1500)	2,00	6.680,00	PAB	Proc
030110003 AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL	1.060	3,00	3.180,00	PAB	Proc
030110004 CATETERISMO VESICAL DE ALIVIO	1	6,00	6,00	PAB	Proc
030110005 CATETERISMO VESICAL DE DEMORA	7	8,00	56,00	PAB	Proc
030110010 INALACAO / NEBULIZACAO	120 (400)	2,00	240,00	PAB	Proc
030110012 LAVAGEM GASTRICA	1	10,00	10,00	PAB	Proc
030110014 OXIGENOTERAPIA	4	2,00	8,00	PAB	Pro
030110015 RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BAS	15 (50)	2,00	30,00	PAB	Pro
031001001 ASSISTENCIA AO PARTO SEM DISTOCIA	1	0,00	0,00	PAB	Pro
040101002 CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMEN	280 (400)	0,60	168,00	PAB	Proc
040101003 DRENAGEM DE ABSCESSO	5	0,60	3,00	PAB	Proc
040101006 EXCISAO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQU	50 (10)	0,70	35,00	PAB	Proc
040401030 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAVID	2 (5)	0,50	1,00	PAB	Proc

Total do Estabelecimento: 19.104,00

6.349,50



Hospital e Maternidade de Morretes

19



ANEXO I - METAS FÍSICAS

PROGRAMAÇÃO MENSAL ESTABELECIDA PARA A ASSISTÊNCIA

ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL PROGRAMAÇÃO PARA ATENÇÃO BÁSICA / MÉDIA COMPLEXIDADE		
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	META MENSAL MÍNIMA
03.01.06.003-7	ATENDIMENTOS DE URGENCIA EM ATENCAO BASICA	400
03.01.06.004-5	ATENDIMENTOS DE URGENCIA EM ATENCAO BASICA C/ OBS. ATE 8 HORAS	60 - 100
03.01.06.005-3	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO BÁSICA COM REMOÇÃO	20
03.01.10.002-0	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	1200 - 1500
03.01.10.010-1	INALACAO / NEBULIZACAO	50 - 100
03.01.10.015-2	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)	10 - 50
03.01.10.017-9	SONDAGEM GÁSTRICA	1 - 3
03.01.10.012-8	LAVAGEM GÁSTRICA	1 - 3
03.01.10.004-7	CATETERISMO VESICAL DE ALVIO	1 - 5
03.01.10.005-5	CATETERISMO VESICAL DE DEMORA	1 - 5
04.01.01.002-3	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	150 - 200
04.01.01.006-6	EXCISAO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESOES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS E MUCOSA	20 - 40
4.04.01.030-0	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAVIDADE AUDITIVA E NASAL	1 - 3
02.14.01.001-5	GLICEMIA CAPILAR	50 - 150

orçado - 6.399,50

Reposse - 19.104,00

Obs. Meta mensal estabelecida tendo como base média de procedimentos realizados no último trimestre de 2008.

20



**ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL
PROGRAMAÇÃO PARA ATENÇÃO DE BAIXA/MÉDIA COMPLEXIDADE**

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	META MENSAL MÍNIMA
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	5 - 20
02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	1 - 5
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	20 - 30
02.02.05.001-7	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	5 - 15
03.01.06.002-9	ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA C/ OBSERVAÇÃO ATÉ 24 HORAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1 - 5
03.01.06.010-0	ATENDIMENTO ORTOPÉDICO COM IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA	5 - 10
04.01.01.010-4	INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO	10 - 15
04.01.01.001-5	CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	10 - 50
04.01.01.005-8	EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	10 - 20
04.01.01.011-2	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTÂNEO	5 - 10
04.04.01.027-0	REMOÇÃO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATERAL	10 - 20
04.04.01.034-2	TAMPONAMENTO NASAL ANTERIOR E OU POSTERIOR	1 - 5
02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA	20 - 50

Obs. Meta mensal estabelecida tendo como base média de procedimentos realizados no último trimestre de 2008.

orçado - 3.219,00
Reposse - 3.818,95

**ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
PROGRAMAÇÃO PARA ATENÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE**

ESPECIALIDADE	META MENSAL MÉDIA
Clínica Médica	30 - 55
Clínica Cirúrgica	1 - 5
Pediatria	1 - 3
Ginecologia - Obstetrícia	1 - 3

Obs. Meta mensal estabelecida tendo como base média de procedimentos realizados no último trimestre de 2008.



21



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

COMISSÃO ESPECIAL - PORTARIA 464/2011
INVENTÁRIO DE BENS
HOSPITAL E MATERNIDADE DE MORRETES
Conforme também balanço patrimonial

EDIFICAÇÕES: R\$ 1.559,045,47

Descrição			Valor R\$
Um prédio com 1.916,77m2 situado à rua Santos Dumont, conforme avaliação conforme balanço patrimonial			1.559,045,47

TERRENOS

Descrição			Valor R\$
Um terreno situado à rua Santos Dumont, em Morretes Pr., com a área de 5.152,18m2. conforme avaliação e balanço patrimonial			2.211.616,16

EDIFICAÇÃO E TERRENO:

Descrição			Valor R\$
Um prédio com 1.572,18m2 situado à rua Santos Dumont, conforme avaliação conforme balanço patrimonial			1.559,045,47
Um terreno situado à rua Santos Dumont, em Morretes Pr., com a área de 5.152,18m2. conforme avaliação e balanço patrimonial			2.211.616,16
Soma			3.996.901,33
Arredondamento			4.000.000,00

MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS: R\$ 89.868,13

Descrição	Quant.	Vr. Unitário R\$	Total
Aparelho cardioversor	01	13.000,00	13.000,00
Aparelho eletrocardiógrafo	01	8.000,00	8.000,00
Aparelho oxímetro	02	650,00	1.300,00
Ar condicionado	01	750,00	750,00

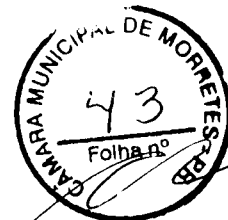
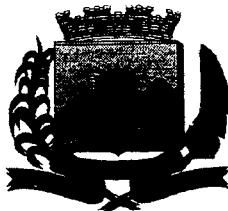


PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

Bisturi cirúrgico	01	840,00	840,00
Câmera de Segurança	01	1.440,00	1.440,00
Cilindro de O2	06	800,00	4.800,00
Desfibrilador	01	3.000,00	3.000,00
Fototerapia (banho de luz)	01	2.000,00	2.000,00
Incubadora neonatal	01	6.000,00	6.000,00
Kt ressuscitador adulto – Ambu	01	140,00	140,00
Kt ressuscitador infantil – Ambu	02	140,00	280,00
Maleta de emergência	04	300,00	1.200,00
Maleta para atendimento de eclampsia	01	80,00	80,00
Maleta para intubação	01	90,00	90,00
Maquina de lavar roupa	02	8.220,00	16.440,00
Maquina de Passar	01	11.000,00	11.000,00
Maquina de secar	01	7.700,00	7.700,00
Ventilador	22	100,00	2.200,00
Ampola da raio x – contator de grafia	01	9.600,00	9.600,00
Arredondamento de valor		8,13	8,13
SOMA			89.868,13

MOVEIS E UTENSILIOS – R\$ 95.242,67

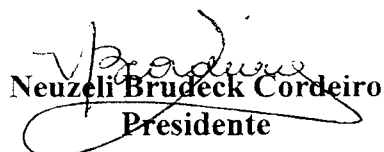
Descrição	Quant.	Vr. Unitário R\$	Total
Ar condicionado	01	1.400,00	1.400,00
Armário	38	260,00	9.880,00
Aspirador cirúrgico	01	1.300,00	1.300,00
Autoclave pequena	01	2.200,00	2.200,00
Balança digital	02	500,00	1.000,00
Bebedouro elétrico	02	180,00	360,00
Berço	13	500,00	6.500,00
Berço aquecido sem fototerapia	01	2.000,00	2.000,00
Cadeira de secretaria	02	280,00	560,00
Cadeira estofada	58	50,00	2.900,00
Cadeiras de roda	01	250,00	250,00
Cama	55	100,00	5.500,00
Carro de emergência	01	4.000,00	4.000,00
Computadores	06	700,00	4.200,00
Escrivaninha	09	300,00	2.700,00
Fogão Pinhais	01	1.479,00	1.479,00
Frigobar	01	600,00	600,00
Guarda Roupa	01	250,00	250,00
Impressora	03	150,00	450,00



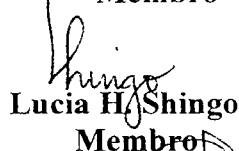
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

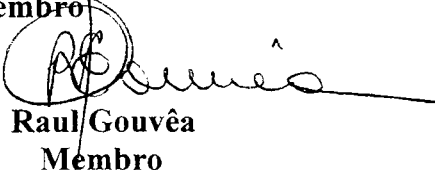
Maca	03	280,00	840,00
Mesa de parto	01	1.800,00	1.800,00
Mesa de reuniões	01	500,00	500,00
Mesa ginecológica em aço	02	750,00	1.500,00
Mesa para computador	01	150,00	150,00
Microondas	02	290,00	580,00
Porta balcão	01	220,00	220,00
Refrigerador	03	700,00	2.100,00
Refrigerador	01	750,00	750,00
Relógio Ponto	01	2.800,00	2.800,00
Sofá	01	400,00	400,00
Televisão	01	380,00	380,00
Autoclave grande	01	35.600,00	35.600,00
Prateleira de aço	01	90,00	90,00
Arredondamento de valor	-	3,67	3,67
SOMA			95.242,67

Morretes, 19 de janeiro de 2012


Neuzeli Brudeck Cordeiro
Presidente

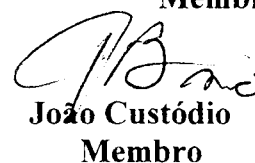
Dr. Ary Vagner Coelho
Membro

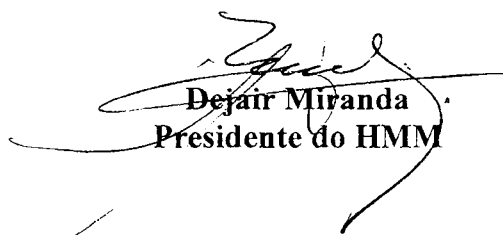

Lucia H. Shingo
Membro

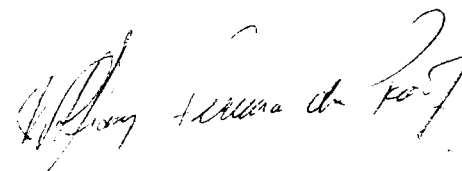

Raul Gouvêa
Membro

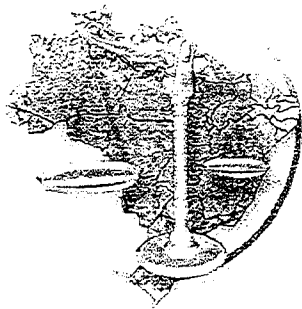

Kátia de Fátima Cardozo
Wiliam Ferreira da Paixão
Membro


Sarita Terezinha Machado
Membro


João Custódio
Membro


Dejáir Miranda
Presidente do HMM





ADVOCACIA

MARANHÃO E FILHOS

EDIGARDO MARANHÃO SOARES
OTHAVIO BRUNNO NAICO ROSA
ANA AMÉLIA SOARES ASSAD BRUEL
JOSÉ FERREIRA SOARES NETO



RELATÓRIO DOS PROCESSOS JUDICIAIS EM QUE O HOSPITAL E MATERNIDADE DE MORRETES É PARTE ATÉ 18/01/2012

O presente relatório foi realizado com base nos documentos fornecidos pelo cliente.

Outrossim, informamos que os valores lavrados neste relatório, são meramente estimativos e estarão sujeitos a mudanças.

JUSTIÇA DO TRABALHO

1 - Autos: 00596-2003-322-09-00-1 RTOrd autuado em 27/03/2003
Autos apensos: AP - 3221 - 2010, AP - 6 - 2010

AUTOR: Maria Tereza Rebello
RÉU: Hospital e Maternidade de Morretes

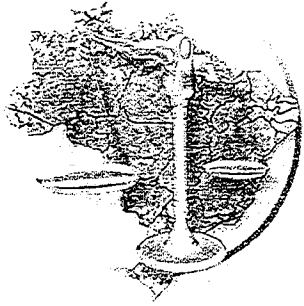
Última Movimentação:
29/11/2011 - Arquivado Definitivamente

Resumo: Ação trabalhista na qual a Instituição foi revel. Firmou acordo em execução apenas para o parcelamento da dívida, porém não cumpriu voluntariamente e houve a execução dos valores. Encaminhado para arquivo em face do cumprimento da obrigação.

2 - Autos: 00174-2011-411-09-00-0 ExFis autuado em 26/01/2011

AUTOR: União Federal
RÉU: Hospital e Maternidade de Morretes

Últimas movimentações:
29/09/2011 Conclusos os autos para DESPACHO



ADVOCACIA

MARANHÃO E FILHOS

EDIGARDO MARANHÃO SOARES
OTHAVIO BRUNNO NAICO ROSA
ANA AMÉLIA SOARES ASSAD BRUEL
JOSÉ FERREIRA SOARES NETO



29/08/2011 Juntada de Petição de Banco Encaminha Comprovante de Depósito

Resumo: Execução de contribuição previdenciária (INSS). Quitada mediante bloqueio judicial.

3 - Autos: 00889-2010-411-09-00-2 RTOrd autuado em 13/04/2010

AUTOR: Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimento de Serviços de Saúde de Curitiba e Região - SINDESC

RÉU: Hospital e Maternidade de Morretes

Última movimentação:

16/11/2011 PRAZO - Prazo: 21/11/2011 - Conforme Art. 53 do Provimento Geral da Corregedoria Regional do Trabalho da 9ª Região, deverá a Secretaria da Vara tomar as seguintes providências: - Intimar o autor para se manifestar, no prazo de dez dias, sobre os documentos juntados pela ré.

Resumo: Foi firmado acordo de parcelamento da dívida. Foi juntado comprovante de parcelamento. Valor histórico, sem correção de R\$ 125.000,00.

JUSTIÇA CÍVEL

1 - Autos: 1175/2004 - 2º Ofício Cível de Paranaguá

Autos apensos: 5856/2004, 7464/2004

Autor: SIRLEI DOS SANTOS DUTRA

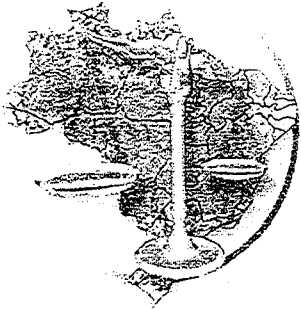
Réus: JOSE RAMOS MAY

HOSPITAL E MATERNIDADE DE MORRETES

Natureza: INDENIZAÇÃO - ORDINÁRIA

Última movimentação:

08/11/2011 - P/ CONCLUSAO



ADVOCACIA

MARANHÃO E FILHOS

EDIGARDO MARANHÃO SOARES
OTHAVIO BRUNNO NAICO ROSA
ANA AMÉLIA SOARES ASSAD BRUEL
JOSÉ FERREIRA SOARES NETO



Resumo: Ação de danos em fase pericial. INDENIZAÇÃO - ORDINÁRIA- 1175/2004-SIRLEI DOS SANTOS DUTRA x JOSE RAMOS MAY e outro- EXPEÇA-SE MANDADO PARA INTIMAÇÃO DO DR. LAFAYETE RAMOS (CRM 12.661, TEL. 9972-8265 OU 41-3315-1951, QUE ATENDE TODAS AS QUARTAS FEIRAS NA CLÍNICA SÃO PAULO, NESTA CIDADE), PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA, PARA DIZER, EM QUARENTA E OITO (48) HORAS, SE ACEITA O ENCARGO, CIENTE DE QUE A PARTE AUTORA É BENEFICIÁRIA DOS AUSPÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA.-Advs. TIAGO FONTES CESAR LEAL, MARINEIDE SPALUTO, ANDRE LUIZ LUNARDON, WILLIAM TSUNETO e SERGIO LUIZ CHAVES-.

Previsão: Processo em fase de conhecimento em acao de danos por cirurgia realizada. Instrução probatória em fase pericial. Não há previsão estimativa de cálculo.

2 - Autos: 88/1994 - 1º Ofício Cível de Morretes
Autos por dependência: 270/2010 - EXECUÇÃO PROVISÓRIA

Autores: ROGERIO LUIS TONETTI
ISABELE DE RAMOS TONETTI
LUCAS LOURENCO TONETTI

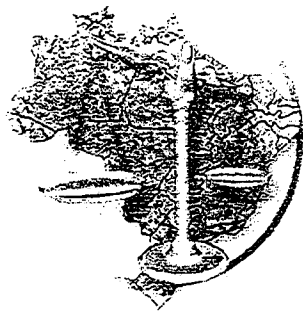
Réus: DILBERTO CONSENTINO
HOSPITAL E MATERNIDADE DE MORRETES

Natureza: INDENIZAÇÃO

Última movimentação
05/12/2011 - BAIXOU COM DESP- EXP. OFÍCIO AO MP/INT.

Resumo: Ação de danos em fase de execução provisória. Autos principais com Agravo de Instrumento em Recurso Especial. Autos encaminhados ao Ministério Público em face do pedido de atualização do calculo da suposta dívida.





ADVOCACIA

MARANHÃO E FILHOS

EDIGARDO MARANHÃO SOARES
OTHAVIO BRUNNO NAICO ROSA
ANA AMÉLIA SOARES ASSAD BRUEL
JOSÉ FERREIRA SOARES NETO



Previsão: Chance alta de condenação. Principal calculado em R\$ 390.088,65 em 2009, acrescido de pensão alimentícia vitalícia de 2 salários mínimos.

3 - Autos: 946/2011 - 1º Ofício Cível de Morretes

Autor: A UNIAO - FAZENDA NACIONAL
Réu: HOSPITAL E MATERNIDADE DE MORRETES

Natureza: EXECUÇÃO FISCAL - FAZENDAS

Última movimentação:
25/11/2011 - AG. DECURSO PRAZO

Resumo: Execução Fiscal em face do descumprimento de REFIS. Aguardando penhora para oferecer Embargos.

Previsão: Chance alta de condenação. Passivo em torno de R\$ 612.485,42.

4 - Autos: 249/2001 - 1º Ofício Cível de Morretes

Autor: JOSE RAMOS MAY
Réus: HOSPITAL E MATERNIDADE DE MORRETES
MUNICIPIO DE MORRETES

Natureza: ORDINARIA DE COBRANCA

Última Movimentação:
31/08/2010 - ARQUIVADO

5 - Autos: 27/2000

Autor: UNIAO - FAZENDA NACIONAL
Réu: HOSPITAL E MATERNIDADE DE MORRETES



ADVOCACIA

MARANHÃO E FILHOS

EDIGARDO MARANHÃO SOARES
OTHAVIO BRUNNO NAICO ROSA
ANA AMÉLIA SOARES ASSAD BRUEL
JOSÉ FERREIRA SOARES NETO



Natureza: EXECUCAO FISCAL - FAZENDAS

Última Movimentação:
31/08/2010- ARQUIVADO

6 - Autos: 102/2005

Autor: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Réu: HOSPITAL E MATERNIDADE DE MORRETES

Natureza: EXECUÇÃO FISCAL - FAZENDAS

Última Movimentação:
03/11/2011: BAIXOU COM DESP- INT. PESSOALMENTE A PAR
PETIÇÃO DA UNIÃO- VEM REQUERER A DESIGNAÇÃO DE HASTA PÚBLICA.

Previsão: Chance alta de expropriação. Valor apresentado de R\$ 290.000,00
corrigidos até 2010.

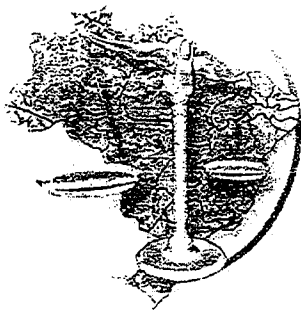
RESUMO

Numero de ordem	Autos	Partes	Situação atual	Valor do débito reclamado sujeito a alteração R\$
01 / TRABALHO PARANAGUA	- Autos: 00596-2003-322-09-00-1 RTOrd autuado em 27/03/2003 AP - 3221 - 2010, AP - 6 - 2010	Autor: Maria Tereza Rebello Réu: Hospital e Maternidade de Morretes	Quitado. Arquivado	-0-

5

Rua Marquês do Paraná, 453 - Tel. (41) 3029-8347 - Água Verde - Curitiba/PR - CEP: 80620-210

D



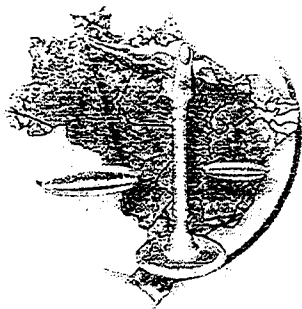
ADVOCACIA

MARANHÃO E FILHOS

EDIGARDO MARANHÃO SOARES
OTHAVIO BRUNNO NAICO ROSA
ANA AMÉLIA SOARES ASSAD BRUEL
JOSÉ FERREIRA SOARES NETO



02 / CIVEL / federal?	Autos: 00174-2011-411-09-00-0 ExFis autuado em 26/01/2011	Autor: União Federal Réu: Hospital e Maternidade de Morretes	Quitada mediante bloqueio judicial.	-0-
03 / TRABALHISTA PARANAGUA	00889-2010-411-09-00-2 RTOrd autuado em 13/04/2010	Autor: Sindicato Dos Trabalhadores em Estabelecimento de Serviços de Saúde de Curitiba e Região - Sindesc Réu: Hospital e Maternidade de Morretes	Houve acordo para o Hospital parcelar o FGTS (está em fase de tentativa de parcelamento)	125.000,00
04 / CIVEL 2ª Vara de Paranaguá	Autos: 1175/2004 - 2º Ofício Cível de Paranaguá INDENIZAÇÃO. Autos apensos: 5856/2004, 7464/2004	Autor: Sirlei Dos Santos Dutra Réus: Jose Ramos May Hospital e Maternidade de Morretes	Previsão: Processo em fase de conhecimento em ação de danos por cirurgia realizada. Instrução probatória em fase pericial. Não há previsão estimativa de cálculo.	Não apurado



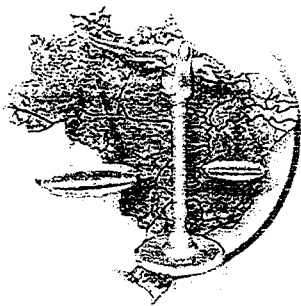
ADVOCACIA

MARANHÃO E FILHOS

EDIGARDO MARANHÃO SOARES
OTHAVIO BRUNNO NAICO ROSA
ANA AMÉLIA SOARES ASSAD BRUEL
JOSÉ FERREIRA SOARES NETO



05 / CIVEL MORRETES	Autos: 88/1994 - 1º Ofício Cível de Morretes Autos por dependência: 270/2010 - EXECUÇÃO PROVISÓRIA	Autores: Rogerio Luis Tonetti Isabele de Ramos Tonetti Lucas Lourenco Tonetti Réus: Dilberto Consentino Hospital e Maternidade de Morretes	Previsão: Chance alta de condenação. Principal calculado em R\$ 390.088,65 em 2009, acrescido de pensão alimentícia vitalícia de 2 salários mínimos. (fl. 182 dos autos)	390.088,65
06 / CIVEL MORRETES	Autos: 946/2011 - 1º Ofício Cível de Morretes Natureza: EXECUÇÃO FISCAL - FAZENDAS	Autor: A União - Fazenda Nacional Réu: Hospital e Maternidade de Morretes	Execução Fiscal em face do descumprimen to de REFIS. Aguardando penhora para oferecer Embargos.	612.485,42
07 / CIVEL	Autos: 249/2001 - 1º Ofício Cível de Morretes	Autor: Jose Ramos May Réus: Hospital e Maternidade de Morretes Município de Morretes	Última Movimentação 31/08/2010 - ARQUIVADO	-0-



ADVOCACIA

MARANHÃO E FILHOS

EDIGARDO MARANHÃO SOARES
OTHAVIO BRUNNO NAICO ROSA
ANA AMÉLIA SOARES ASSAD BRUEL
JOSÉ FERREIRA SOARES NETO



08 / CIVEL MORRETES	Autos: 102/2005 Natureza: EXECUÇÃO FISCAL - FAZENDAS	Autor: instituto Nacional do Seguro Social - INSS Réu: Hospital e Maternidade de Morretes	R\$ 290.000,00 corrigidos até 2010.	290.000,00
SOMA				1.417.574,00

Morretes, 19 de janeiro de 2012

EDIGARDO MARANHÃO SOARES
Advogado

DEJAIR MIRANDA
Presidente do HMM

REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Morretes - Paraná
Rua XV de Novembro, 577
Fone: (41) 462-1664

IVONETE PAZINATTO WISTUBA
Oficial Titular
CPF 357.951.669-87

REGISTRO GERAL**MATRÍCULA Nº 3.571.-**

001.

RUBRICA Oficial

MATRÍCULA Nº:- 3.571.-**DATA:- 29 de abril de 2.005.-**

IMÓVEL:- Terreno urbano situado à Rua Santos Dumont, nesta cidade e Comarca de Morretes, Estado do Paraná, que confronta, pela frente com a mencionada Rua Santos Dumont, pelos fundos com terrenos pertencentes a Marcos de Bona, José Orreda e Governo do Estado (Grupo Escolar Miguel Schleder) por um lado com propriedade de José Bassani e por outro lado com propriedade pertencente a herdeiros de Luiz Rafael Frederico, contendo a área de quatro mil, quatrocentos e oito metros e vinte e cinco centímetros quadrados, cu sejam 64,40 metros de frente, 77,00 metros aos fundos e 74,50 metros numa das linhas laterais e 30,00 metros na que fica oposta.-

ANOTAÇÃO:- A presente Matricula é aberta em caráter provisório para fins de registro de PENHORA, na forma do item 16.2.13 - Seção 2 Capítulo 16 do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná.-

PROPRIETÁRIO:- "HOSPITAL E MATERNIDADE DE MORRETES", com sede à Rua Santos Dumont, nesta cidade de Morretes, Estado do Paraná.-

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 1.117 às fls. 24 do Livro 3-A, de Transcrição das Transmissões desta Serventia Registral.-
O referido é verdade e dou fé. Morretes, 29 de abril de 2.005.-
Oficial, _____

R.1/3.571 - PENHORA - Nos termos do AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO, lavrado aos 20 de abril de 2.005, pela Oficiala de Justiça e Avaliadora Fabiana Rodrigues Silveira, por ordem da Dra. Ana Beatriz Vieira da Luz Palumbo - MM. Juíza Federal da Vara Federal da Subseção Judiciária de Paranaguá, Seção Judiciária do Estado do Paraná, em cumprimento ao MANDADO DE PENHORA extraído dos Autos de Execução Fiscal nº 2004.70.08.001327-9, em que é Exeqüente - Caixa Econômica Federal e Executado - Hospital e Maternidade de Morretes CNPJ nº 79.337.135/0001-05, em que foi PENHORADO o imóvel objeto da presente Matricula, para garantia da dívida de R\$6.209,94.-
Funrejus - enviado ofício 021/2005 ao Juízo que determinou a Penhora, para que o valor das taxas devidas ao Funrejus sejam pagas pela parte, incluída na conta geral de custas, equivalente a 0,2% do valor da dívida.-
O referido é verdade e dou fé. Morretes, 29 de abril de 2.005.-
Oficial, _____

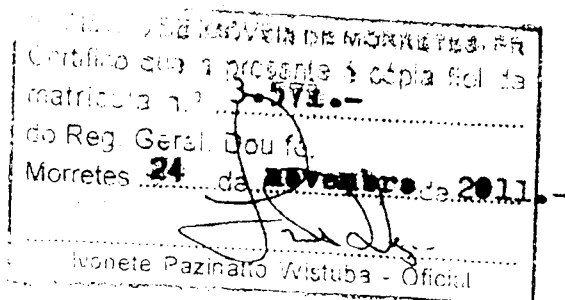
R.2/3.571.- PENHORA - Nos termos do AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO, lavrado aos 22 de agosto de 2.005, em cumprimento ao MANDADO DE CITAÇÃO, expedido pelo Juízo de Direito desta Comarca de Morretes, Estado do Paraná, Cartório da Vara Cível, aos 07 de julho de 2.005, devidamente assinado pelo M.M. Juiz de Direito - Dr. José Eduardo de Mello Leitão Salmon. extraído dos Autos de Execução Fiscal nº 2004.70.08.001327-9.

não abrir mãos, sem ordem expressa do M.M. Juízo, sob as penas da Lei. Intimada a referida representante do executado, para dentro do prazo de 10 (dez) dias, querendo, oferecer embargos à execução. Isentada do pagamento da taxa do FUNREJUS, conforme item 21 da Instrução Normativa 01/99 de 02/06/1999 do Tribunal de Justiça - FUNREJUS. - - - - -

O referido é verdade e dou fé. Morretes, 05 de setembro de 2.005.
Oficial, _____ - VRC378,00=R\$39,69.- - - - -

AV.3/3.571 - LEVANTAMENTO DE PENHORA - Procedê-se esta averbação ' nos termos do MANDADO DE LEVANTAMENTO DE PENHORA, expedido pela Jus tiça Federal - Seção Judiciária do Paraná - Vara Federal e Juizado' Especial Federal de Paranaguá-PR, por ordem da M.M. Juíza Federal , Dra. Ana Beatriz Vieira da Luz Palumbo, aos 30 de março de 2006, re cebido aos 16 de maio de 2006, cujo Mandado foi extraído dos Autos de Execução Fiscal nº 2004.70.08.001327-9, onde figura como exequen te a Caixa Econômica Federal e Executado Hospital e Maternidade de Morretes; em sua DETERMINOU O LEVANTAMENTO DA PENHORA objeto do Re gistro R.1/3.571 da presente Matricula.- - - - -

O referido é verdade e dou fe. Morretes, 22 de maio de 2.006. - - -
 Oficial, *[assinatura]* - - - VRC189,00=R\$19,85. - - - - -



PH

REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Morretes - Paraná
Rua XV de Novembro, 577
Fone: (41) 462-1664

IVONETE PAZINATTO WISTUBA
Oficial Titular
CPF 357.951.669-87

REGISTRO GERAL

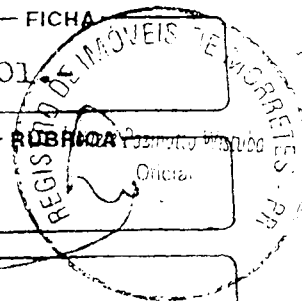
MATRÍCULA Nº 3.593.-

FICHA

001

RUBRICADA

Oficial



24

MATRÍCULA nº - 3.593.-

DATA - 05 de setembro de 2.005.-

IMÓVEL - Uma parte correspondente a quantia de NCR\$0,22 (vinte e dois centavos) sobre a avaliação de NCR\$2,00 (dois cruzeiros novos) no terreno situado à Rua Santos Dumont (antiga Rua dos Mineiros) nesta cidade e Comarca de Morretes, Estado do Paraná.-

ANOTAÇÃO - A presente Matrícula é aberta em caráter provisório para fins de registro de PENHORA, na forma do item 16.2.13 - Seção 2 - Capítulo 16 do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná.-

PROPRIETÁRIO - "HOSPITAL E MATERNIDADE DE MORRETES", com sede à Rua Santos Dumont, nesta cidade de Morretes, Estado do Paraná.-

REGISTRO ANTERIOR - Transcrição nº 3.185 às fls. 270 do Livro 3-B de Transcrição das Transmissões deste Serviço Registral.-

O referido é verdade e dou fé, Morretes, 05 de setembro de 2.005.-

Oficial, _____

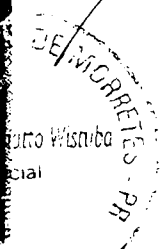
R.1/3.593 - PENHORA - Nos termos do **AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO**, lavrado aos 22 de agosto de 2.005, em cumprimento ao **MANDADO DE CITACÃO** expedido pelo Juízo de Direito desta Comarca de Morretes, Estado do Paraná, Cartório da Vara Cível, aos 07 de julho de 2005, devidamente assinado pelo M.M. Juiz de Direito Dr. José Eduardo de Mello Leitão Salmon, extraído dos Autos de Execução Fiscal nº 102/2005, onde figura como exequente **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS** e executados **HOSPITAL E MATERNIDADE DE MORRETES e Gaelzer Pereira Gomes**, em que foi feita a **PENHORA** do imóvel objeto da presente Matrícula, para garantia da dívida. Feita a Penhora, foi nomeada pelo Oficial de Justiça, como depositária dos bens penhorados, a Sra. Neuzeli Brudeck Cordeiro, que aceitou o encargo, prometendo dele não abrir mãos, sem ordem expressa do MM. Juízo sob as penas da Lei. Intimada a referida representante do executado, para dentro do prazo de 10 (dez) dias, querendo, oferecer embargos à execução.-

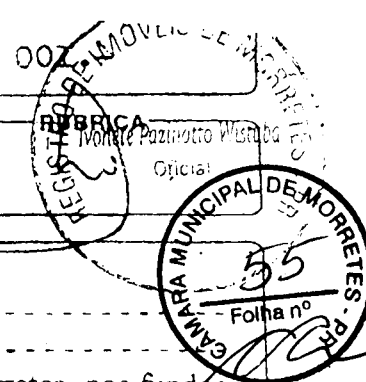
Isenta do pagamento da taxa ao FUNREJUS conforme item 21 da Instrução Normativa 01/99 de 02/06/99 do Tribunal de Justiça - FUNREJUS.-

O referido é verdade e dou fé, Morretes, 05 de setembro de 2.005.-

Oficial _____ VRC378,00=R\$39,69.-

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRETES - PR
Certifico que a presente é cópia fiel da
matrícula nº 3.593.-
do Reg. Geral. Dou fé.
Morretes, 24 de novembro de 2011.-
Ivonete Pazinato Wistuba - Oficial





MATRÍCULA nº 3.594.-

DATA - 05 de setembro de 2.005.

IMÓVEL - Um terreno com a área de 176,50 m2, situado nesta cidade de Morretes, nos fundos do terreno pertencente ao outorgado comprador (Hospital e Maternidade de Morretes), a rua Santos Dumont, com os limites e confrontações seguintes: - 11,40m por um lado, confrontando com terreno pertencente ao Hospital e Maternidade de Morretes, 16,30m por outro lado, limitando com terreno pertencente à outorgante vendedora Maria Margarida Ayroza; 13,20m por outro lado limitando com terreno pertencente ao Ginásio Estadual Rocha Pombo, de quem é separado por três linhas de 9,00m; 3,70m e 0,50m; e 12,40m, por outro lado, limitando com terreno pertencente ao Hospital e Maternidade de Morretes.

ANOTAÇÃO - A presente Matrícula é aberta em caráter provisório para fins de registro de PENHORA, na forma do item 16.2.13 - Seção 2 - Capítulo 16 do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná.

PROPRIETÁRIO - "HOSPITAL E MATERNIDADE DE MORRETES", com sede à Rua Santos Dumont, nesta cidade de Morretes, Estado do Paraná.

REGISTRO ANTERIOR - Transcrição nº 3.349 às fls.16 do Livro 3-C de Transcrição das Transmissões deste Serviço Registral.

O referido é verdade e dou fé. Morretes, 05 de setembro de 2.005.

Oficial, _____

R.1/3.594 - PENHORA - Nos termos do AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO, lavrado aos 22 de agosto de 2.005, em cumprimento ao MANDADO DE CITACÃO expedido pelo Juízo de Direito desta Comarca de Morretes, Estado do Paraná, Cartório da Vara Cível, aos 07 de julho de 2005, devidamente assinado pelo M.M. Juiz de Direito - Dr. José Eduardo de Mello Leitão Salmon, extraído dos Autos de Execução Fiscal nº 102/2005, onde figura como exequente INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e executados HOSPITAL E MATERNIDADE DE MORRETES e Gaelzer Pereira Gomes, em que foi feita a PENHORA do imóvel objeto da presente Matrícula para garantia da dívida. Feita a Penhora, foi nomeada pelo Oficial de Justiça, como depositária dos bens penhorados, a Sra. Neuzeli Brudeck Cordeiro, que aceitou o encargo, prometendo dele não abrir mãos, sem ordem expressa do MM. Juízo sob as penas da Lei. Intimada a referida representante do executado, para dentro do prazo de 10 (dez) dias, querendo, oferecer embargos à execução.

Isenta do pagamento da taxa ao FUNREJUS conforme item 21 da Instrução Normativa 01/99 de 02/06/99 do Tribunal de Justiça - FUNREJUS.

O referido é verdade e dou fé. Morretes, 05 de setembro de 2.005.

Oficial, _____

VRC378,00=R\$39,69.

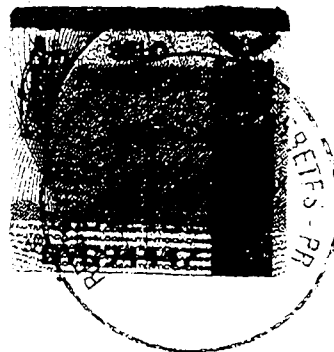
R.2/3.594 - PENHORA - Nos termos do MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO e REGISTRO, documento nº 0.986.925/2008, expedido pela 2ª Vara do Trabalho de Paranaguá, Estado do Paraná, aos 12 de maio de 2008, por Ordem da MM. Juíza do Trabalho Drª Marli Gonçalves Valeiko, extraído dos Autos 00596-2003-322-09-00-1 (RT 596/2003- ajuizada em 27/03/2003), no qual figura como Autor: - Maria Tereza Rebello e Réu: - Hospital e Maternidade de Morretes - CNPJ 79.337.135/0001-05 e, ainda conforme AUTO DE PENHORA, DEPÓSITO, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO, lavrado em data de 21 de maio de 2008, pela Oficial de Justiça da 3ª Vara do Trabalho em Paranaguá-PR, em cumprimento ao Mandado

encontram no ato da penhora, não podendo deles abrir mão sem prévia autorização daquele Juízo, sob as penas da lei, inclusive a de prisão, nos termos do art. 904, parágrafo único, do CPC.- Ato isento do pagamento das taxas ao FUNREJUS conforme item 21 da Instrução Normativa 01/99 de 02/06/99 do Tribunal de Justiça - FUNREJUS.-----
O referido é verdade e dou fé.- Morretes, 30 de maio de 2.008.-----
Oficial, [Assinatura] VRC 1293,60=R\$135,82.-----

AV.3/3.594 – CANCELAMENTO DE PENHORA (Protocolo nº 16.888 de 21/09/2011) –

Nos termos do Ofício nº 2.264.229/2011 emanado do Tribunal Regional do Trabalho – 9ª Região – 2ª Vara do Trabalho de Paranaguá, Estado do Paraná, aos 01 de setembro de 2011, por ordem da Drª Edinéia Carla Poganski Broch, Juíza do Trabalho, em que **procede-se a esta averbação para constar que foi determinado o CANCELAMENTO DA PENHORA** objeto do R.2/3.594 desta Matricula, com origem nos **Autos 00596-2003-322-09-00-1 (RTOrd – Ajuizada em 27/03/2003) 0059600-77.2003.5.09.0322**, em que figura como autor **Maria Tereza Rebelo** e réu **Hospital e Maternidade de Morretes – CNPJ 79.337.135/0001-05**.-----
O referido é verdade e dou fé.- Morretes, 29 de setembro de 2.011.-----
Oficial, [Assinatura] VRC378,00=R\$53,29.-----

SECRETARIA DE IMOVEIS DE MORRETES - PR
Certifico que a presente é cópia fiel da
matricula nº 3.594.-
do Reg. Geral. Dou fé.
Morretes, 24 de Novembro de 2011.-----
[Assinatura]
Ivone Pazinato Wistuba - Oficial



[Assinatura]

OBS: - LIGAÇÃO DE ESGOTOS DIRETAMENTE NA REDE PÚBLICA

ESTATÍSTICA

1- ÁREA DO TERRENO	5.152,52m ²	
2- ÁREA CONSTRUÍDA HOSPITAL	1.572,18m ²	Alvenaria
3- ÁREA CONSTRUÍDA ADMINISTRAÇÃO	322,35m ²	TOTAL
4- ÁREA CONSTRUÍDA DEP RESÍDUOS	22,24m ²	1.916,77m ²
5- OCUPAÇÃO	38,00%	
6- PERMEABILIDADE	3.235,75m ²	62,00%

INFRA ESTRUTURA EXISTENTE

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	SIM	Estacionamento pavimentado
REDE DE TELEFONE	SIM	
REDE DE ÁGUA VIA SANEPAR	SIM	
REDE DE COLETA DE ESGOTOS	SIM	
REDE DE ENERGIA ELÉTRICA	SIM	
GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS	SIM	
COLETA DE LIXO VIA PREFEITURA	SIM	

PARA USO DO MUNICÍPIO

21



OBRA

HOSPITAL E MATERNIDADE DE MORRETES

LOTE/QUADRA

PLANTA

MUNICÍPIO

RUA SANTOS DUMONT - CENTRO**MORRETES/PR**

ESCALA

INDICADA

ESPECIFICAÇÃO

ARQUITETÔNICO

PLANTA BAIXA HOSPITAL

PRANCHA

DATA

ABRIL/2011

PLANTA BAIXA DEP RESÍDUOS SÓLIDOS

DESENHO

STINKA

01/04

PROPRIETÁRIO

HOSPITAL E MATERNIDADE DE MORRETES

RESP. TÉCNICO

ANDRE LUIZ ROLIM DE CAMARGO

ARQUITETO

CREA PR 19061/D



30



PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

JC Corretor de Imóveis sob CRECI 17099, devidamente representado por Jean Carlo Robassa Hunzicker, executou em 16 de Outubro, perícia no imóvel abaixo relacionado objetivando estabelecer o preço de mercado para fins de Incorporação Patrimonial acompanhado de um perito avaliador.

Localizado na Rua Santos Dumont no Centro cidade de Morretes no Estado do Paraná.

DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

Terreno com área total de 5.152,52m² sendo 1.916,77m² de área construída, devidamente documentado e registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Morretes, em nome do Hospital e Maternidade de Morretes, conforme matrículas abaixo relacionadas.

- Matrícula 3.594 com área total de 176,50m² (Cento e Setenta e Seis metros e Cinquenta centímetros quadrados)
- Matrícula 3.571 com área total de 4.408,25 m² (Quatro Mil Quatrocentos e Oito metros e Vinte e Cinco centímetros quadrados);
- Matrícula 3.593 com área total de 567,77m² (Quinhentos e Sessenta e Sete metros e Setenta e Sete centímetros quadrados);

DA SITUAÇÃO:

O referido imóvel possui toda documentação atualizada, devidamente regularizada, com manutenção do local em dia e com reformas. Construção antiga de grande resistência, com áreas diferenciadas em situações de conservação, padrão de material utilizado e tipo de construção. Área de Excelente localização, privilegiada como ponto comercial e residencial. Opção única no centro da cidade de Morretes

ESPECIFICAÇÃO:

Terreno de 5.152,52 m² sendo o valor do metro quadrado em R\$ 385,00 Valor = R\$ 1.983.720,20

Área Total Construída: 1.916,77m² sendo avaliada da seguinte forma e condições:

- 1.000 m² de construção de bom padrão e resistência da ala mais antiga, com parte em reforma, Piso em Mosaico, madeiramento do forro novo com PVC
R\$ 820,00 o m² = R\$ 820.000,00
- 572,18 m² de construção nova de bom padrão e resistência, parte do piso em porcelanato, madeiramento do forro novo com madeira de lei e PVC
R\$ 1.300,00 o m² = R\$ 743.834,00
- 322 m² de construção em edificação nos fundos como administração em bom estado e mesmo padrão utilizado com reforma executada
R\$ 850,00 o m² = R\$ 273.700,00
- 22,24 m² de construção nova utilizada com depósito
R\$ 1.000,00 o m² = R\$ 22.240,00

JC Corretor de Im
JEAN CARLO ROBASSA
CRECI Nº 17

Avalio:

VALOR TOTAL DE TERRENO..... R\$ 1.983.720,20
VALOR TOTAL DE CONSTRUÇÃO R\$ 1.859.774,00
TOTAL GERAL AVALIADO **R\$ 3.843.494,20**

Para as conclusões do presente parecer, foram usados laudos de corretores locais, cálculos em função da área em relação ao mercado, opção de financiamento, ponto comercial, pesquisa local das alienações mais recentes e situação legal do imóvel, e opções de imóveis com estas características no mercado.

Tomando-se por base as considerações descritas acima e tendo em vista, quanto ao terreno, sua localização privilegiada e única, formato, dimensões, condições de aproveitamento, características da zona, padrão do logradouro, situação e serviços públicos, seu tipo, e opção para fins de utilização na área comercial, o estado de conservação, assino e firmo a presente avaliação.

HONORÁRIOS

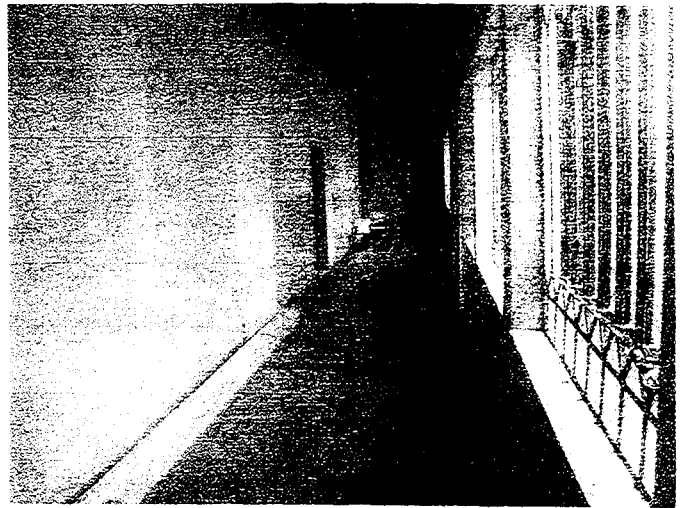
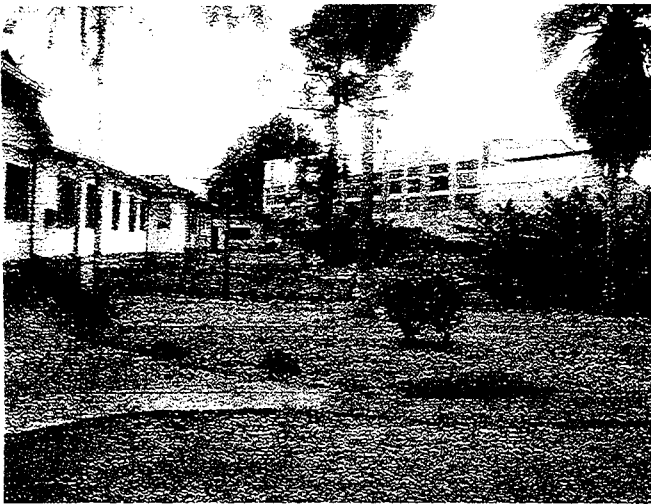
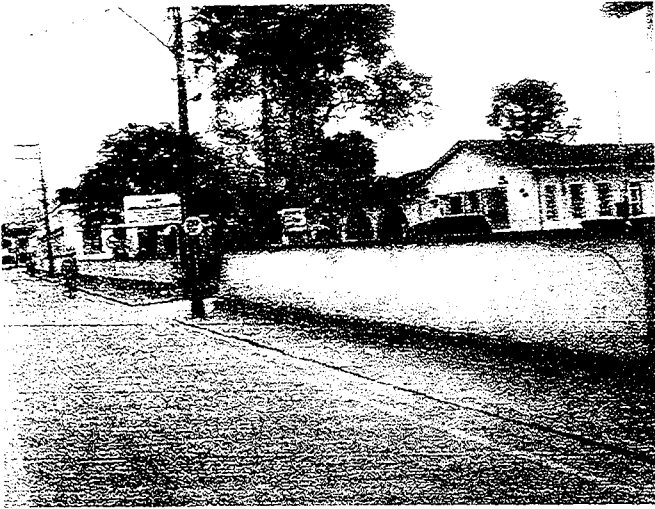
*Tabela de honorários prevê 0,5% (meio por cento) do valor avaliado a título de remuneração.

* Forma de Pagamento deverá ser no ato da Avaliação.



JC
JC Corretor de Imóveis
Jean Carlo Robassa Hunzicker
CRECI 17.099

Morretes 16 de Outubro de 20



Visconde do Rio Branco, 186 – Centro – Fone/Fax: (41) 3462-4095 / 9112-2186
CEP 83350-000 – Morretes – Paraná – www.imoveisemorretes.com.br
CRECI Nº17099 – email: jc.imoveis@brturbo.com.br

IC Corretor de Im
CARLO ROSSA
Nº 17

31

CELSO AYRES GASPARIN

ENGENHEIRO CIVIL
ENGENHEIRO DE AVALIAÇÕES



LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 038 / 2011

CAPA-RESUMO

Endereço do imóvel Rua Santos Dumont, nº 91 - Centro		
Cidade Morretes	UF PR	
Objetivo da Avaliação Determinação do Valor de Mercado		
Finalidade da Avaliação Reavaliação de Ativo		
Solicitante e/ou Interessado HOSPITAL E MATERNIDADE MORRETES		
Proprietário HOSPITAL E MATERNIDADE MORRETES		
		
Tipo de Imóvel Imóvel Comercial	Áreas do imóvel (m²) 1.916,77 (Área Construída) 5.152,52 (Área do Terreno)	
Metodologia Evolutivo (imóvel) Comparativo de Dados de Mercado (terreno)	Especificação (fundamentação/precisão) Grau II / não se aplica Grau III / Grau III	
Pressupostos e Ressalvas Não há.		
Valor de Avaliação do Imóvel R\$4.000.000,00	Valor mínimo Não se aplica	
Valor máximo Não se aplica	Perspectiva de Liquidez do Imóvel Baixa	
Nome do Responsável Técnico Celso Ayres Gasparin	Formação do RT Engenheiro Civil	CREA do RT 10.641 D/PR

Assinatura do Responsável Técnico

Curitiba, 31 de dezembro de 2011
Local/Data

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº: 38/20111 de 14
001**1.0 IMÓVEL**

- 1.1 Imóvel avaliando constituído de edificações tipo "prédio comercial", com 1.916,77m² de área construída, em terreno de 5.152,52m², situado na rua Santos Dumont, nº 91, no centro da cidade de Morretes, estado do Paraná.

2.0 OBJETIVO

- 2.1 Determinação do valor de mercado para venda do imóvel.

3.0 INTERESSADO

- 3.1 HOSPITAL E MATERNIDADE DE MORRETES

4.0 IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

- 4.1 HOSPITAL E MATERNIDADE DE MORRETES

5.0 OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

- 5.1 Este Laudo fundamenta-se no que estabelecem as normas técnicas da ABNT Avaliação de Bens, registradas no INMETRO como NBR 14653 – Parte (Procedimentos Gerais), Parte 2 (Imóveis Urbanos) e baseia-se:
- Na documentação fornecida, constituída por:
 - Matrículas sob os números 3571, 3593 e 3594, do registro de imóveis da comarca de Morretes, Paraná.;
 - Projeto arquitetônico das edificações (Hospital, Administração e Depósito Resíduos) que compõem o complexo hospitalar, elaborado pelo arquiteto Andre Luiz Rolim de Camargo (CREA PR – 19061/D).
 - Em informações constatadas "in loco" quando da vistoria ao imóvel realizada em 20/dezembro/2011;
 - Em informações obtidas junto a agentes do mercado imobiliário (imobiliárias, corretores, jornais, internet) e no banco de dados AVALISUL.

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº: 38/20112 de 14
001

5.2 Na presente avaliação considerou-se que toda a documentação pertinente encontrava-se correta e devidamente regularizada e que o imóvel objeto estaria livre e desembaraçado de quaisquer ônus, em condições de ser imediatamente comercializado.

5.3 Não foram efetuadas investigações quanto à correção dos documentos fornecidos. As observações "in loco" foram feitas sem instrumentos de medição e as informações obtidas foram tomadas como de boa fé.

6.0 CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

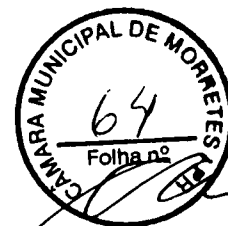
5.1 O local é dotado dos melhoramentos e serviços públicos usuais em centros urbanos das cidades, tais como: redes de água e esgoto, drenagem de águas pluviais, energia, telefone, pavimentação asfáltica, iluminação pública e transporte próximo.

7.0 CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

7.1 São características do imóvel localizado na rua Santos Dumont, em Morretes: estado do Paraná.

TERRENO		
Área (m²)	:	5.152,52.
Frente (m)	:	200,00 (rua Santos Dumont)
Topografia	:	Plana.
Formato	:	Irregular.

PRÉDIO "HOSPITAL"		
Estrutura	:	Alvenaria de tijolos de barro (fundações em pedra).
Estrutura da cobertura	:	Tesouras de madeira.
Cobertura	:	Telhas de barro tipo francesa.
Pisos	:	Granitina, cerâmico (inclusive porcelanato) e taco de madeira.
Vedação	:	Alvenaria de tijolos, rebocada e pintada - nos sanitários, azulejo.
Forro	:	Madeira tipo macho e fêmea, pintada e pvc.
Portas	:	Madeira.
Janelas	:	Ferro e madeira.
Vidros	:	Tipo liso 4 mm.
Instalações hidro-sanitárias	:	Louças e metais de baixo padrão.
Instalações elétricas	:	Aparelhos de médio padrão, com lâmpadas fluorescentes.
Área construída total (m²)	:	1.572,18.
Pé direito (m)	:	3,60.
Idade aparente	:	30.
Estado de Conservação	:	De regular a reparos simples (Ross-Heidecke).
Classificação PINI da edificação	:	Prédio comercial sem elevador médio.

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº: 38/20113 de 14
001

PRÉDIO "ADMINISTRAÇÃO"		
Estrutura	:	Alvenaria de tijolos de barro (fundações em pedra).
Estrutura da cobertura	:	Tesouras de madeira.
Cobertura	:	Telhas de barro tipo francesa.
Pisos	:	paviflex, cerâmico, cimento alisado e concreto desempenado.
Vedação	:	Alvenaria de tijolos, rebocada e pintada – nos sanitários, azulejo.
Forro	:	Madeira tipo macho e fêmea, pintada e pvc – parte sem forro.
Portas	:	Madeira.
Janelas	:	Ferro e madeira.
Vidros	:	Tipo liso 4 mm.
Instalações hidro-sanitárias	:	Louças e metais de baixo padrão.
Instalações elétricas	:	Aparelhos de médio padrão, com lâmpadas fluorescentes.
Área construída total (m²)	:	322,35.
Pé direito (m)	:	3,60.
Idade aparente	:	30.
Estado de Conservação	:	De regular a reparos simples (Ross-Heidecke).
Classificação PINI da edificação	:	Prédio comercial sem elevador médio.

PRÉDIO "DEPÓSITO DE RESÍDUOS"		
Estrutura	:	Concreto armado.
Estrutura da cobertura	:	Concreto armado e vigotes metálicos.
Cobertura	:	Telhas de cimento amianto 6 mm..
Piso	:	Concreto desempenado.
Vedação	:	Alvenaria de tijolos, rebocada e calfinada.
Forro	:	Sem forro.
Instalações hidro-sanitárias	:	Inexistentes.
Instalações elétricas	:	Aparelhos de médio padrão, com lâmpadas fluorescentes.
Área construída total (m²)	:	22,24.
Pé direito (m)	:	2,50.
Idade aparente	:	10.
Estado de Conservação	:	Regular (Ross-Heidecke).

8.0**CONSIDERAÇÕES SOBRE O MERCADO****8.1**

Morretes é uma das cidades mais visitadas no litoral paranaense. Ao andar pela cidade é possível contemplar não só as belezas naturais como a história, e cada casa ainda preservada, nas calçadas, enfim na sua arquitetura. Milhares de turistas visitam a cidade durante todo o ano. Além dos pratos típicos artesanato, a natureza exuberante, Morretes possui outros pontos turísticos como: a Igreja de São Sebastião do Porto de Cima, a Casa Rocha Pombo, Estação Ferroviária, o Rio Nhundiaquara, a Cascatinha, o Pico Marumbi, Salto dos Macacos, a Estrada da Graciosa entre outros, portanto Morretes é uma cidade que vive do turismo. Poderia, por tal razão, ter um mercado imobiliário mais pujante com a atração de empresários do ramo hoteleiro e gastronômico. Isto não ocorre, por tal razão parece razoável considerar o imóvel em tela como sendo passível de baixa velocidade de comercialização de modo que seu nível de liquidez é considerado baixo.

**9.0 METODOLOGIA, PESQUISA E CÁLCULO****9.1 NORMA UTILIZADA**

9.1.1 Tendo em vista o tipo de imóvel e as considerações contidas no subitem 8.1, supra, os trabalhos foram executados conforme o que prescreve a NBR 14653 - Norma Brasileira para Avaliação de Imóveis Urbanos, Parte 2.

9.2 METODOLOGIA EMPREGADA

9.2.1 Foi empregado o método **Evolutivo**, com determinação do valor do terreno pelo método comparativo direto de dados de mercado, processado por inferência estatística, determinação do valor das edificações pelo método da quantificação do custo apropriado pelo custo unitário básico do imóvel, com avaliação do padrão construtivo e tipologia, conforme revista Construção Mercado (Editora PINI), com cálculo do fator de comercialização.

9.3 METODOLOGIA DE CÁLCULO – VALOR DO TERRENO**9.3.1 PESQUISA E TRATAMENTO**

9.3.1.1 Para avaliação do terreno foram pesquisados 38 (trinta e oito) imóveis (terrenos edificáveis ou não) para venda. Todos os elementos pesquisados foram examinados pelos seus aspectos externos, a fim de aquilatar as características físicas e locais de interesse para o presente laudo.

9.3.1.2 Os dados foram homogeneizados por inferência estatística conforme memória de cálculo anexa, tendo-se adotado, como variáveis explicativas:

a) distância ao centro (DTCT), variável quantitativa, que procura inferir a variação a qual está sujeito o valor de venda ou dos terrenos em face da distância ao polo de maior valor econômico da região (distância ao ponto central do trecho da rua 15 de Novembro compreendido entre as ruas Visconde do Rio Branco e J. Moraes, em metros); b) valor das edificações (VEDIF), variável qualitativa “preço” que estima o valor das edificações existentes nos terrenos de referência. Para a determinação destes valores, foi elaborada a partir do cálculo do custo de reprodução unitária deduzida a depreciação técnica correspondente, estimada em função de sua utilização, estado de conservação, idade e expectativa de vida. Os valores de reprodução das edificações foram obtidos de tabela consagrada¹ no meio técnico, tendo-se adotado como base o custo unitário básico do SINDUSCON/PR. c) grau de atratividade do local (ATRAT), variável qualitativa que procura inferir, por apreço dos avaliadores, a atração comercial da região onde está situado o elemento de referência, obedecendo à seguinte classificação (Mínimo = 1; Entre Mínimo e Baixo = 2; Baixo = 3; Entre Baixo e Médio = 4).

¹ Tabelas do engº José Ficker, adaptadas ao mercado paranaense (ver Avaliação de Terrenos e Imóveis Urbanos, Editora PINI).

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº: 38/2011



5 de 14
001

Médio = 5; Entre Médio e Alto = 6; Alto = 7); d) mês da pesquisa do elemento comparando, (**TEMPO**), variável quantitativa, que procura inferir a variação a qual está sujeito o valor de venda dos imóveis em face da época em que foram pesquisados (maio/2004, valor = 1; abril/2004, valor = 2, ..., novembro/2011, valor = 92 e dezembro/2011, valor = 93). A área dos terrenos (**ÁREA**), variável quantitativa, que procura inferir a variação a qual está sujeito o valor de venda dos terrenos (em m²), normalmente utilizada em avaliações deste tipo de imóvel, desta vez não foi utilizada. A justificativa, está alicerçada nos seguintes argumentos: 1) não existem terrenos do porte do avaliando, na região central comercial de Morretes; 2) o imóvel avaliando possui testada que permitiria dividi-lo em vários lotes menores e 3) a comparação entre os elementos da amostra (terrenos com áreas maiores e menores, localizados na **zona central comercial de Morretes**), não aponta diferenças significativas no valor unitário (o imóvel de referência IR 28 é o único terreno da amostra com dimensões comparáveis ao avaliando, que está na região central de Morretes, porém tal imóvel não está em região comercial, portanto não é comparável ao terreno avaliando). Argumentos que comprovam a tese da pouca importância da área na formação do valor unitário na região central comercial de Morretes.

9.3.2 CÁLCULO DO INTERVALO DE CONFIANÇA

9.3.2.1 Para o imóvel avaliando, os limites do intervalo de variação em que está contido o **valor unitário** mais provável, calculados a partir do modelo estatístico resultante do levantamento do mercado imobiliário, são os abaixo indicados:

Limites do Intervalo de Variação – Nível de Confiança de 80% (R\$/m²)		
Superior	Esperado	Inferior
480,32	429,23	383,59

9.3.2.2 Assim, os limites do intervalo de variação em que está contido o **valor** mais provável, são os abaixo indicados:

Limites do Intervalo de Variação – Nível de Confiança de 80% (R\$)		
Superior	Esperado	Inferior
2.474.858,41	2.211.616,16	1.976.455,15

9.3.2.3 Os atributos utilizados para a avaliação do imóvel em tela constam na tabela a seguir:

Atributos do Imóvel Avaliando			
DTCT	VEDIF	ATRAT	TEMPO
150,00 m	0,00	Médio	93

9.3.2.4 GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO – TERRENO URBANO

9.3.2.4.1 Esta avaliação alcançou 17² (dezessete pontos) pontos, na Tabela 2, do subitem 9.2.1, da NBR 14653-2, atingindo o **grau III de fundamentação**.

² De acordo com a tabela 1, do subitem 9.2.1, da NBR 14653-2.

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº: 38/20116 de 14
001

9.3.2.5 GRAU DE PRECISÃO – TERRENO URBANO

9.3.2.5.1 A amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa situou-se abaixo de 30% (22,54%). Desta forma, esta avaliação atingiu **grau de precisão III**³.

9.4 METODOLOGIA DE CÁLCULO – VALOR DAS EDIFICAÇÕES

9.4.1 A avaliação das construções foi feita através do cálculo do seu custo de reprodução, deduzida a sua depreciação técnica calculada em função de sua utilização, estado de conservação, idade e expectativa de vida. O custo de reprodução das construções foi obtido de tabela consagrada no meio técnico, tendo-se adotado o custo unitário básico PINI para edificações tipo prédio comercial sem elevador médio **R\$1.108,88/m²** (Revista Construção Mercado, editora PINI, dezembro de 2011).

9.4.2 A depreciação técnica das construções foi calculada de acordo com o método de Ross-Heidecke. Tal método preconiza que a depreciação aplicável é função da idade em percentagem da vida útil provável e do estado de conservação das construções. A vida útil provável desses bens foi determinada em função do tipo de construção de acordo com tabelas de uso consagrado na bibliografia técnica. A idade em percentagem da vida útil provável corresponde à estimativa do período vivido pela construção desde a data de sua conclusão até a data atual. O estado de conservação foi determinado pelos avaliadores durante a inspeção, sendo fruto de apreço pessoal.

9.4.3 Com tais elementos, entra-se em tabela que fornece o fator de depreciação ser aplicado sobre o valor de reprodução, obtendo-se assim, o valor atual de bens avaliados. As construções foram avaliadas a partir de tabelas com acréscimo de 28% a título de projetos (3%) e BDI⁴, tendo sido depreciados de acordo com seu estado de conservação e idade.

9.4.4 Todos estes parâmetros foram determinados e fazem parte dos nossos papéis de trabalho, estando à disposição. Os valores unitários depreciados aplicados às áreas edificadas⁵ fornecem os valores totais de venda de cada uma das construções avaliadas. Tais valores acham-se resumidos na tabela a seguir

Item	Descrição	Un.	Quantid.	F.C.	Valor Unitário (R\$/un)		Valor Total (R\$)	
					Novo	Atual	Novo	Atual
1	Hospital	m²	1.572,18	0,5744	1.419,36	815,33	2.231.489,40	1.281.851
2	Administração	m²	322,00	0,5744	1.419,36	815,33	457.033,92	262.537
3	Depósito de Resíduos	m²	22,24	0,8800	748,88	659,03	16.654,99	14.656
TOTAL GERAL							2.705.178,31	1.559.044

³ De acordo com a tabela 5, subitem 9.2.3, da NBR 14653-2.

⁴ Despesas Indiretas e Lucro da construtora, 25% (tais despesas, em obras comuns, giram em torno de 15% a 20

⁵ Obtidas em projetos.

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº: 38/20117 de 14
00**9.5 METODOLOGIA DE CÁLCULO – VALOR DO IMÓVEL**

9.5.1 A avaliação deu-se pelo método evolutivo, onde a composição do valor total do imóvel avaliando pode ser obtida através da conjugação de métodos, a partir do valor do terreno, considerados o custo de reprodução das benfeitorias devidamente depreciado e o fator de comercialização, ou seja:

$$VI = (VT + VE) \cdot FC, \text{ onde:}$$

VI é o valor do imóvel;

VT é o valor do terreno;

VE é o valor das edificações;

FC é o fator de comercialização

9.5.2 O fator de comercialização reside no fato de não se poder considerar como possível adicionar instantaneamente ao terreno uma construção, quando efetivamente isto não ocorre, porque as benfeitorias na generalidade dos casos não são disponíveis em estoque, demandando sempre prazo de execução relativamente longo e trabalho empresarial de montagem nada desprezível. Em consonância com o que ficou delineado e consta da norma, deve-se acrescentar ao somatório do terreno e construções o chamado terceiro componente, que considera o imóvel pronto e em condições de uso e deve corresponder aos ganhos que poderiam advir do uso do imóvel, como se ele estivesse pronto, durante prazo equivalente ao da duração das obras. Em situações de equilíbrio entre oferta e procura, esse terceiro componente também denominado fator de comercialização, pode ser interpretado como juros devidos pelo capital investido durante o período de construção do imóvel. Assim, supondo que a obra durasse 12 meses e que as despesas fossem pagas em parcelas mensais iguais a D, o valor do capital ao final da obra (VF) considerando uma taxa de remuneração i de 1% a.m., seria de:

$$VF = D \cdot [(1 + i)^{12} - 1] / i = 12,68 D$$

O fator de comercialização seria, então, a relação entre VF e 12 x D, corresponde ao total do investimento, isto é:

$$FC = 12,68 D / 12 D = 1,0567 \approx 1,06$$

Desta forma, adotar-se-á aqui o valor de 1,06 para fator de comercialização que significa acréscimo de 6% sobre a soma do custo de reedificação das benfeitorias e o do terreno.

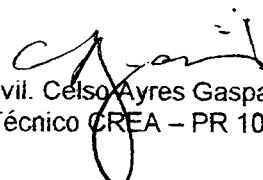
Assim, o valor de mercado do imóvel ($V_{\text{Imóvel}}$) será obtido aplicando o somatório do valor das edificações com o do terreno o fator de comercialização importando em:

$$V_{\text{Imóvel}} = R\$2.211.616,16 + R\$1.559.045,47 \times (1 + 6\%) = R\$3.996.901,33$$

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº: 38/20118 de 14
001

- 9.5.3 GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO – IMÓVEL AVALIANDO
- 9.5.3.1 Esta avaliação, pelo Método Evolutivo, alcançou **7** (sete pontos) pontos, na Tabela 11, do subitem 9.5.2.1, da NBR 14653-2, atingindo o **grau II de fundamentação**.
- 10.0 **CONCLUSÃO**
- 10.1 RESULTADO DA AVALIAÇÃO
- 10.1.1 Fundamentados nos elementos e condições consignados no presente laudo de avaliação, atribuímos ao imóvel em questão **prédio comercial tipo "Hospital"**, com **1.916,77m²** de área construída, em terreno de **5.152,52m²**, situado na rua Santos Dumont, nº 91, no centro da cidade de Morretes, estado do Paraná. Tais valores estão expressos em números comerciais, ou seja:
- 10.1.2 Portanto, teremos para valor do imóvel (em números comerciais):
- V_{Imóvel} = R\$4.000.000,00** (quatro milhões de reais).
- 11.0 **ANEXOS**
- Anexo fotográfico
 - Pesquisa de Mercado de Imóveis (com ou sem edificações)
 - Memória de Cálculo da Avaliação do Terreno pelo Método Comparativo Direto de Dados de Mercado Processados por Inferência Estatística (Valores de Mercado para Compra e ou Venda)
 - Cálculo do Intervalo de Variação com 80% de Confiança, para Compra e Venda do Terreno (Formação dos valores)
 - Documentação dos Imóvel

Curitiba, 31 de dezembro de 2011



Engº Civil. Celso Ayres Gasparin
Resp. Técnico CREA – PR 10641/D

Engº Civil Celso Ayres Gasparin

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº: 38/2011

9 de 14
001



12.0

ANEXOS

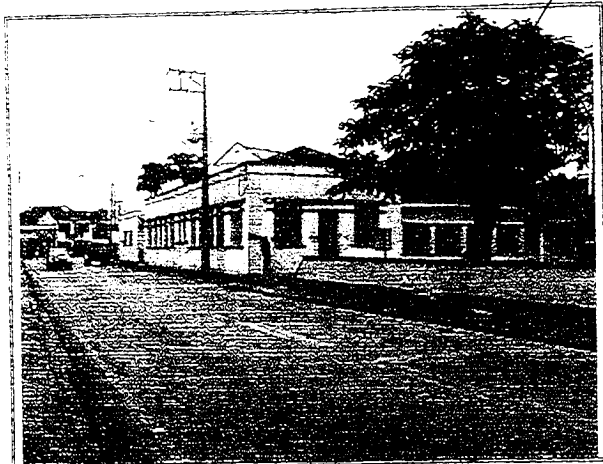
12.1

ANEXO FOTOGRÁFICO



CELSO AYRES GASPARIN

ENGENHEIRO CIVIL
ENGENHEIRO DE AVALIAÇÕES



F01 • Logradouro: avenida Santos Dumont



F02 • Vista frontal do prédio "Hospital"



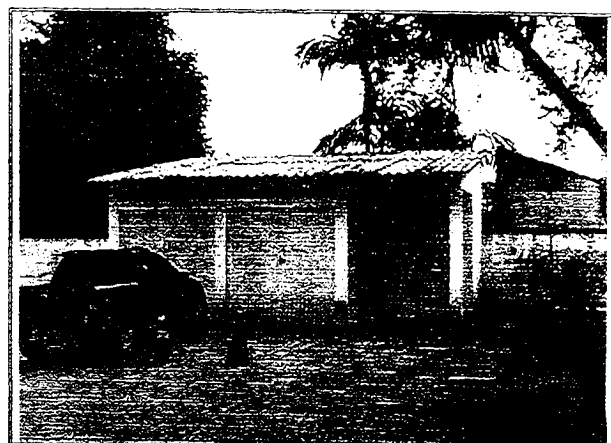
F03 • Vista lateral do prédio "Hospital"



F04 • Vista dos fundos do prédio "Hospital"



F05 • Vista da fachada do prédio "Administração"



F06 • Vista da fachada do prédio "Depósito de Resíduos"

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº: 38/2011



10 de 14
001

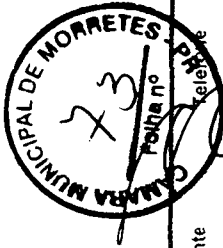
12.2

PESQUISA DE MERCADO (IMÓVEIS COM OU SEM EDIFICAÇÕES)

A handwritten signature or mark, possibly initials, located to the right of the text 'PESQUISA DE MERCADO (IMÓVEIS COM OU SEM EDIFICAÇÕES)'.

CELSON AYRES GASPARIN

ENGENHEIRO CIVIL
ENGENHEIRO DE AVALIAÇÕES



IR	Informante	Fonte	Data	Valor (R\$)	Construção (m²)	Padrão	Terreno (m²)	Modal.	Localização
1	Porcides Imóveis	PL	18/5/2004	450.000,00	250,00	Baixo	2.300,00	Venda	rua 15 de Novembro, s/n
2	Porcides Imóveis	PL	18/5/2004	150.000,00	235,00	Entre Baixo e Normal	480,00	Venda	rua 15 de Novembro, s/n
3	Porcides Imóveis	PL	18/5/2004	200.000,00	230,00	Entre Baixo e Normal	800,00	Venda	rua 15 de Novembro, s/n
4	Porcides Imóveis	PL	18/5/2004	95.000,00	294,00	Entre Baixo e Normal	300,00	Venda	rua Cel. Rômulo Pereira, s/n
5	Porcides Imóveis	PL	18/5/2004	120.000,00	375,00	Entre Baixo e Normal	375,00	Venda	rua Cons. Sinimbu, 209
6	Registro de Imóveis	IV	18/5/2004	70.000,00	120,00	Normal	450,00	Venda	rua 31 de Outubro, 47
7	João - proprietário	PL	18/5/2004	150.000,00	250,00	Normal	800,00	Venda	rua Santos Dumont, 140
8	Imobiliária Centro	PL	18/5/2004	50.000,00	100,00	Baixo	396,50	Venda	rua José Moraes, s/n
9	Imobiliária Centro	IV	18/5/2004	150.000,00	200,00	Normal	420,00	Venda	rua 15 de Novembro, s/n
10	Imobiliária Centro	PL	28/3/2007	150.000,00	200,00	Baixo	603,00	Venda	rua 15 de Novembro, 425
11	Imobiliária Centro	PL	28/3/2007	150.000,00	253,00	Entre Baixo e Normal	701,00	Venda	rua Visconde do Rio Branco, 63
12	Imobiliária Centro	PL	28/3/2007	200.000,00	375,00	Entre Baixo e Normal	375,00	Venda	rua Cons. Sinimbu, 209
13	Imobiliária Centro	PL	28/3/2007	100.000,00	120,00	Normal	379,00	Venda	rua 15 de Novembro, 1808 (prolong.)
14	Julio - proprietário	PL	28/3/2007	55.000,00	80,00	Baixo	200,00	Venda	rua Antônio Vieira dos Santos, 130
15	Cassia - proprietária	PL	28/3/2007	170.000,00	258,00	Normal	500,00	Venda	rua Alm. Frederico de Oliveira, s/n
16	André - proprietário	PL	28/3/2007	170.000,00	80,00	Baixo	400,00	Venda	rua Cel. Rômulo Pereira, 21
17	Rosina Imóveis	INT	17/11/2010	230.000,00	223,18	Normal	240,00	Venda	rua Cons. Sinimbu, s/n
18	Rosina Imóveis	INT	17/11/2010	180.000,00	253,00	Entre Baixo e Normal	701,00	Venda	rua Visconde do Rio Branco, 63
19	Rosina Imóveis	INT	17/11/2010	140.000,00	121,00	Baixo	770,00	Venda	rua 15 de Novembro, s/n (prolongamento)
20	Imobiliária Centro	INT	17/11/2010	180.000,00	250,00	Entre Baixo e Normal	390,00	Venda	rua 15 de Novembro, 2037 (prolong.)
21	Imobiliária Centro	INT	17/11/2010	300.000,00	250,00	Normal	800,00	Venda	rua Santos Dumont, 140
22	Gustavo - proprietário	IV	12/11/2011	180.000,00	103,64	Normal	122,04	Venda	rua dos Imigrantes, s/n
23	Rosina Imóveis	IV	12/11/2011	110.000,00	120,00	Baixo	120,00	Venda	rua Marcos Malucelli, s/n
24	Rosina Imóveis	IV	12/11/2011	300.000,00	160,00	Baixo	504,00	Venda	rua Alm. Frederico de Oliveira, 304
25	Rosina Imóveis	IV	12/11/2011	450.000,00	250,00	Normal	324,00	Venda	rua Roberto França, s/n
26	JC Corretor Imóveis	IV	27/12/2011	220.000,00	0,00	sem edificações	600,00	Venda	rua Santos Dumont, s/n
27	JC Corretor Imóveis	IV	27/12/2011	220.000,00	115,00	Baixo	313,50	Venda	rua 15 de Novembro, 458
28	JC Corretor Imóveis	IV	27/12/2011	500.000,00	0,00	sem edificações	5.000,00	Venda	rua Luiz Bastos, s/n
29	JC Corretor Imóveis	IV	27/12/2011	200.000,00	95,00	Normal	100,00	Venda	rua José Cavanholi, s/n
30	JC Corretor Imóveis	IV	27/12/2011	100.000,00	0,00	sem edificações	480,00	Venda	rua Desauda Bosco da Costa Pinto, s/n
31	Rosina Imóveis	PL	27/12/2011	190.000,00	0,00	sem edificações	600,00	Venda	rua 31 de Outubro, s/n
32	Rosina Imóveis	IV	27/12/2011	150.000,00	56,00	Baixo	210,00	Venda	rua 15 de Novembro, 528
33	Rosina Imóveis	IV	27/12/2011	600.000,00	360,00	Baixo	600,00	Venda	rua das Flores, 83
34	Ellege - proprietária	IV	27/12/2011	480.000,00	290,00	Normal	411,00	Venda	rua Alm. Frederico de Oliveira, 800
35	Imobiliária Centro	PL	27/12/2011	110.000,00	0,00	sem edificações	432,00	Venda	rua 15 de Novembro, 542
36	Imobiliária Centro	PL	27/12/2011	130.000,00	65,00	Baixo	400,00	Venda	Reta do Porto, s/n
37	Imobiliária Centro	PL	27/12/2011	85.000,00	0,00	sem edificações	560,00	Venda	Reta do Porto, s/n
38	Ernani - proprietário	PL	27/12/2011	490.000,00	100,00	Baixo	13.730,00	Venda	Reta do Porto, s/n

IV: Informação Verbal PL: Praça no Local INT: Internet

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº: 38/2011



11 de 14
001

12.3

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA AVALIAÇÃO DO TERRENO – (VALORES DE MERCADO)

of

**MEMÓRIA DE CÁLCULO - REGRESSÃO
VALOR DE VENDA - TERRENO EM MORRETES
DEZEMBRO / 2011**



Amostra

Nº Am.	«VTOT»	VUNIT	«ARTER»	DTCT	«CONSTR»	VEDIF	ATRAT	TEMPO
1	450.000,00	195,65	2.300,00	100,00	250,00	0,00	Entre médio e alto	1
2	150.000,00	312,50	480,00	20,00	235,00	60.502,58	Entre médio e alto	1
3	200.000,00	250,00	800,00	125,00	230,00	88.317,99	Médio	1
4	95.000,00	316,67	300,00	250,00	294,00	29.007,99	Entre médio e alto	1
5	120.000,00	320,00	375,00	415,00	375,00	36.998,75	Alto	1
6	70.000,00	155,56	450,00	180,00	120,00	52.661,66	Baixo	1
7	150.000,00	187,50	800,00	145,00	250,00	39.078,42	Médio	1
8	50.000,00	126,10	396,50	170,00	100,00	0,00	Médio	1
9	150.000,00	357,14	420,00	245,00	200,00	19.732,67	Alto	1
10	150.000,00	248,76	603,00	40,00	200,00	26.286,63	Entre médio e alto	35
11	150.000,00	213,98	701,00	125,00	253,00	46.994,83	Médio	35
12	200.000,00	533,33	375,00	415,00	375,00	49.287,43	Alto	35
13	100.000,00	263,85	379,00	1.300,00	120,00	67.721,56	Entre baixo e médio	35
14	55.000,00	275,00	200,00	420,00	80,00	8.091,56	Entre médio e alto	35
15	170.000,00	340,00	500,00	610,00	258,00	90.113,12	Médio	35
16	170.000,00	425,00	400,00	255,00	80,00	0,00	Alto	35
17	230.000,00	958,33	240,00	410,00	223,18	96.677,82	Alto	79
»18«	180.000,00	256,78	701,00	125,00	253,00	63.515,48	Médio	79
19	140.000,00	181,82	770,00	790,00	121,00	30.153,61	Entre baixo e médio	79
20	180.000,00	461,54	390,00	1.600,00	250,00	124.601,70	Entre baixo e médio	79
21	300.000,00	375,00	800,00	145,00	250,00	62.762,34	Médio	79
22	180.000,00	1.474,93	122,04	260,00	103,64	130.260,06	Médio	92
»23«	110.000,00	916,67	120,00	820,00	120,00	75.411,07	Baixo	92
24	300.000,00	595,24	504,00	725,00	160,00	86.637,90	Médio	92
25	450.000,00	1.388,89	324,00	670,00	250,00	224.616,77	Entre médio e alto	92
26	220.000,00	366,67	600,00	135,00	0,00	0,00	Médio	93
27	220.000,00	701,75	313,50	65,00	115,00	0,00	Entre médio e alto	93
»28«	500.000,00	100,00	5.000,00	355,00	0,00	0,00	Baixo	93
»29«	200.000,00	2.000,00	100,00	255,00	95,00	119.400,86	Médio	93
30	100.000,00	208,33	480,00	460,00	0,00	0,00	Baixo	93
31	190.000,00	316,67	600,00	160,00	0,00	0,00	Entre baixo e médio	93
32	150.000,00	714,29	210,00	65,00	56,00	0,00	Entre médio e alto	93
33	600.000,00	1.000,00	600,00	390,00	360,00	61.976,12	Alto	93
34	480.000,00	1.167,88	411,00	1.110,00	290,00	276.345,83	Médio	93
35	110.000,00	254,63	432,00	170,00	0,00	0,00	Baixo	93
36	130.000,00	325,00	400,00	660,00	65,00	29.955,90	Baixo	93
37	85.000,00	151,79	560,00	1.490,00	0,00	0,00	Baixo	93
38	490.000,00	35,69	13.730,00	2.855,00	100,00	82.954,80	Baixo	93

Variáveis marcadas com "«" e "»" não serão usadas nos cálculos.

Amostragens marcadas com "»" e "«" foram eliminadas pelo saneamento automático.

CA

**MEMÓRIA DE CÁLCULO - REGRESSÃO
VALOR DE VENDA - TERRENO EM MORRETES
DEZEMBRO / 2011**

Estatísticas Básicas

Nº de elementos da amostra : 34
Nº de variáveis independentes : 4
Nº de graus de liberdade : 29
Desvio padrão da regressão : 0,2436

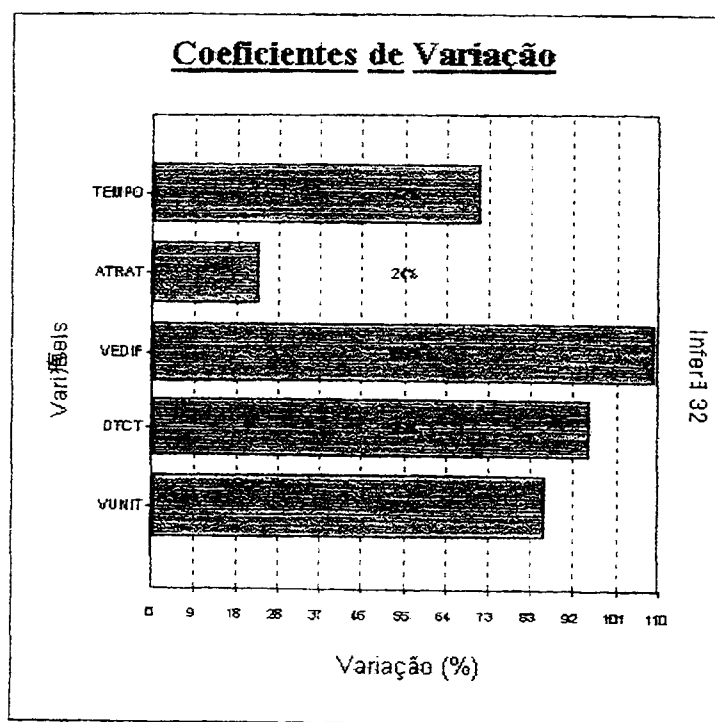


Variável	Média	Desvio Padrão	Coef. Variação
Ln(VUNIT)	5,8343	0,7565	12,97%
DTCT ³	1,0726x10 ⁹	4,0357x10 ⁹	376,25%
VEDIF ^{1/2}	181,6993	145,5646	80,11%
ATRAT ^{1/2}	2,2418	0,3073	13,71%
TEMPO ³	3,9577x10 ⁵	3,7317x10 ⁵	94,29%

Estatísticas das Variáveis Não Transformadas

Nome da Variável	Valor médio	Desvio Padrão	Valor Mínimo	Valor Máximo	Amplitude total	Coefficiente de variação
VUNIT	447,04	358,7019	35,69	1474,93	1439,24	80,2386
DTCT	499,26	585,6906	20,00	2855,00	2835,00	117,3106
VEDIF	53580,53	63122,2529	0,00	276345,83	276345,83	117,8081
ATRAT	5,1176	1,3431	3,0000	7,0000	4,0000	26,2445
TEMPO	55	39,4426	1	93	92	71,7523

Distribuição das Variáveis não Transformadas



Handwritten signature

**MEMÓRIA DE CÁLCULO - REGRESSÃO
VALOR DE VENDA - TERRENO EM MORRETES
DEZEMBRO / 2011**

Dispersão em Torno da Média

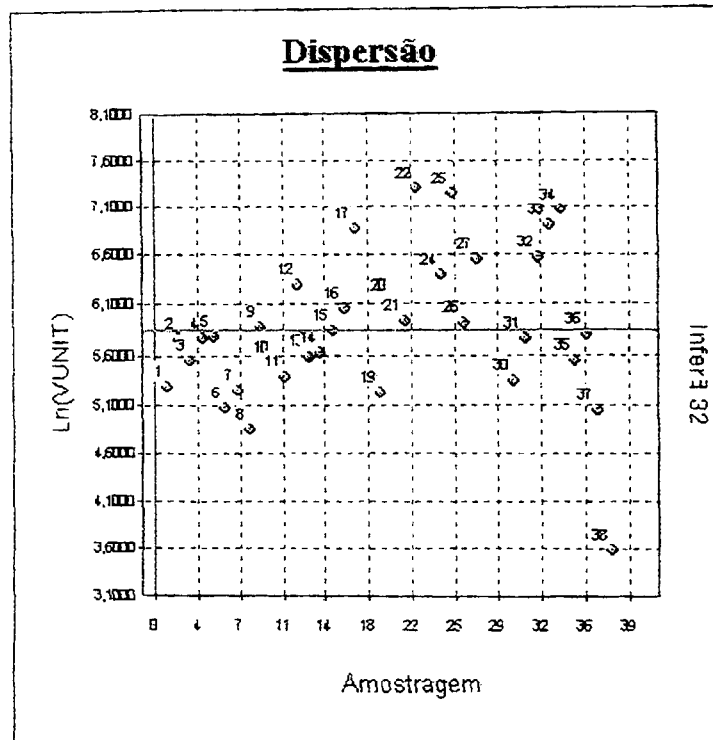
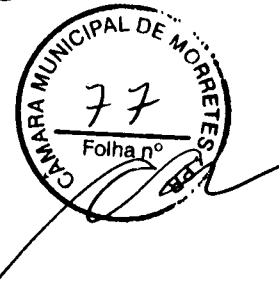


Tabela de valores estimados e observados

Valores para a variável VUNIT.

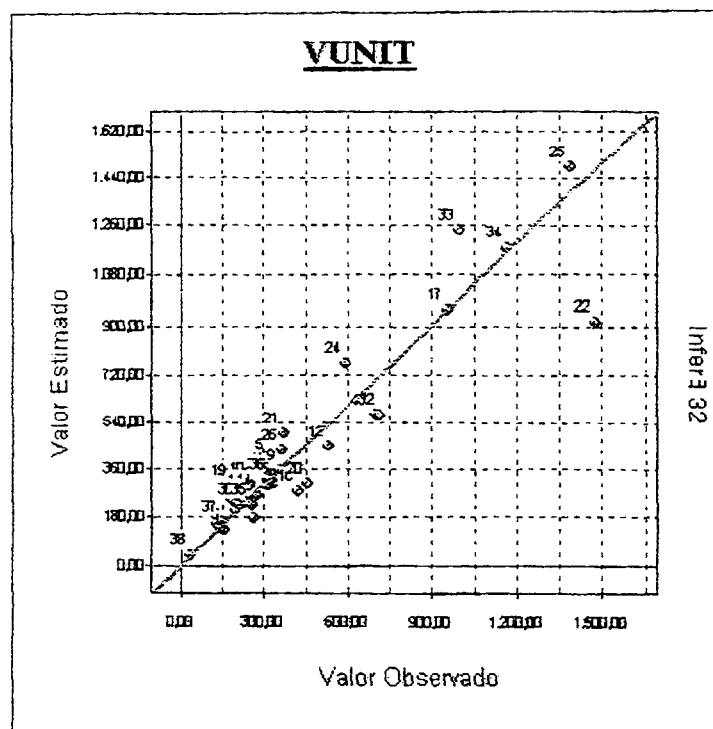
Nº Am.	Valor observado	Valor estimado	Diferença	Variação %
1	195,65	202,11	6,46	3,3002 %
2	312,50	345,40	32,90	10,5280 %
3	250,00	293,63	43,63	17,4526 %
4	316,67	292,45	-24,22	-7,6470 %
5	320,00	392,42	72,42	22,6307 %
6	155,56	132,69	-22,87	-14,7025 %
7	187,50	236,39	48,89	26,0730 %
8	126,10	153,65	27,55	21,8462 %
9	357,14	352,52	-4,62	-1,2929 %
10	248,76	303,94	55,18	22,1803 %
11	213,98	260,33	46,35	21,6596 %
12	533,33	442,16	-91,17	-17,0936 %
13	263,85	168,99	-94,86	-35,9512 %
14	275,00	257,76	-17,24	-6,2684 %
15	340,00	305,11	-34,89	-10,2626 %
16	425,00	274,15	-150,85	-35,4938 %
17	958,33	953,86	-4,47	-0,4666 %
19	181,82	295,88	114,06	62,7343 %
20	461,54	302,79	-158,75	-34,3965 %
21	375,00	497,80	122,80	32,7464 %
22	1.474,93	910,47	-564,46	-38,2702 %

**MEMÓRIA DE CÁLCULO - REGRESSÃO
VALOR DE VENDA - TERRENO EM MORRETES
DEZEMBRO / 2011**



24	595,24	758,89	163,65	27,4935 %
25	1.388,89	1.487,72	98,83	7,1156 %
26	366,67	429,27	62,60	17,0739 %
27	701,75	564,56	-137,19	-19,5492 %
30	208,33	222,73	14,40	6,9133 %
31	316,67	317,08	0,41	0,1293 %
32	714,29	564,56	-149,73	-20,9616 %
33	1.000,00	1.241,46	241,46	24,1459 %
34	1.167,88	1.173,71	5,83	0,4989 %
35	254,63	224,84	-29,79	-11,6983 %
36	325,00	318,49	-6,51	-2,0035 %
37	151,79	160,52	8,73	5,7495 %
38	35,69	39,21	3,52	9,8705 %

Valores Estimados x Valores Observados



Modelo para a Variável Dependente

$$[VUNIT] = e^{(2,1672 - 1,0203 \times 10^{-10} \times [DTCT]^3 + 2,1783 \times 10^{-3} \times [VEDIF]^{1/2} + 1,2826 \times [ATRAT]^{1/2} + 1,2770 \times 10^{-6} \times [TEMPO]^3)}$$

af

**MEMÓRIA DE CÁLCULO - REGRESSÃO
VALOR DE VENDA - TERRENO EM MORRETES
DEZEMBRO / 2011**

Regressores do Modelo



Intervalo de confiança de 80,00%.

Variáveis	Coefficiente	D. Padrão	Mínimo	Máximo
DTCT	$b_1 = -1,0202 \times 10^{-10}$	$1,1661 \times 10^{-11}$	$-1,1732 \times 10^{-10}$	$-8,6733 \times 10^{-11}$
VEDIF	$b_2 = 2,1783 \times 10^{-3}$	$3,0017 \times 10^{-4}$	$1,7846 \times 10^{-3}$	$2,5719 \times 10^{-3}$
ATRAT	$b_3 = 1,2825$	0,1595	1,0733	1,4918
TEMPO	$b_4 = 1,2770 \times 10^{-6}$	$1,2362 \times 10^{-7}$	$1,1148 \times 10^{-6}$	$1,4391 \times 10^{-6}$

Correlação do Modelo

Coefficiente de correlação (r) : 0,9533
 Valor t calculado : 17,00
 Valor t tabelado (t crítico) : 2,045 (para o nível de significância de 5,00 %)
 Coeficiente de determinação (r^2) ... : 0,9088
 Coeficiente r^2 ajustado : 0,8963

Classificação : *Correlação Fortíssima*

Tabela de Somatórios

	Σ	VUNIT	DTCT	VEDIF	ATRAT	TEMPO
VUNIT	198,3685	1176,2427	$1,6027 \times 10^{11}$	37415,3097	448,7068	$8,1406 \times 10^7$
DTCT	$3,6470 \times 10^{10}$	$1,6027 \times 10^{11}$	$5,7661 \times 10^{20}$	$9,9845 \times 10^{12}$	$6,6558 \times 10^{10}$	$2,5799 \times 10^{16}$
VEDIF	6177,7795	37415,3097	$9,9845 \times 10^{12}$	$1,8217 \times 10^6$	13980,5900	$2,4633 \times 10^9$
ATRAT	76,2234	448,7068	$6,6558 \times 10^{10}$	13980,5900	174,0000	$2,8723 \times 10^7$
TEMPO	$1,3456 \times 10^7$	$8,1406 \times 10^7$	$2,5799 \times 10^{16}$	$2,4633 \times 10^9$	$2,8723 \times 10^7$	$9,9211 \times 10^{12}$

Análise da Variância

Fonte de erro	Soma dos quadrados	Graus de liberdade	Quadrados médios	F calculado
Regressão	17,1652	4	4,2913	72,29
Residual	1,7215	29	0,0593	
Total	18,8868	33	0,5723	

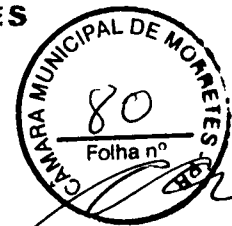
F Calculado : 72,29
 F Tabelado : 4,045 (para o nível de significância de 1,000 %)

Significância do modelo igual a $1,2 \times 10^{-12}\%$

**MEMÓRIA DE CÁLCULO - REGRESSÃO
VALOR DE VENDA - TERRENO EM MORRETES
DEZEMBRO / 2011**

Correlações Parciais

	VUNIT	DTCT	VEDIF	ATRAT	TEMPO
VUNIT	1,0000	-0,5211	0,3775	0,5202	0,3110
DTCT	-0,5211	1,0000	0,1732	-0,3714	0,2287
VEDIF	0,3775	0,1732	1,0000	0,0886	0,0103
ATRAT	0,5202	-0,3714	0,0886	1,0000	-0,3813
TEMPO	0,3110	0,2287	0,0103	-0,3813	1,0000



Significância dos Regressores (bicaudal)

(Teste bicaudal - significância 20,00%)

Coefficiente t de Student : t(critico) = 1,3114

Variável	Coefficiente	t Calculado	Significância	Aceito
DTCT	b1	-9,708	$1,3 \times 10^{-8}\%$	Sim
VEDIF	b2	7,476	$3,1 \times 10^{-6}\%$	Sim
ATRAT	b3	9,294	$3,4 \times 10^{-8}\%$	Sim
TEMPO	b4	11,24	$4,4 \times 10^{-10}\%$	Sim

Tabela de Resíduos

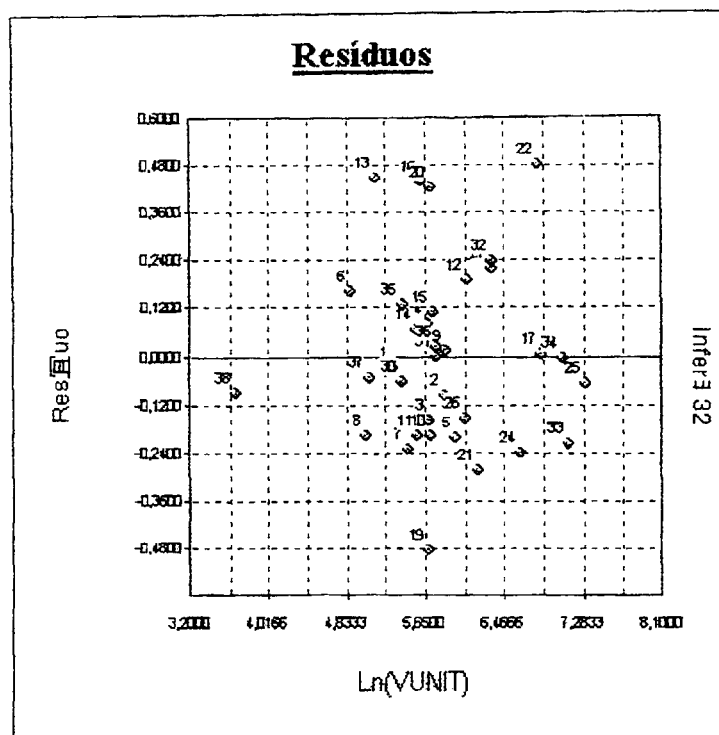
Resíduos da variável dependente Ln([VUNIT]).

Nº Am.	Observado	Estimado	Resíduo	Normalizado	Studentizado	Quadrático
1	5,2763	5,3087	-0,0324	-0,1332	-0,1419	$1,0542 \times 10^{-3}$
2	5,7446	5,8447	-0,1000	-0,4108	-0,4263	0,0100
3	5,5214	5,6823	-0,1608	-0,6602	-0,6944	0,0258
4	5,7578	5,6783	0,0795	0,3265	0,3379	$6,3284 \times 10^{-3}$
5	5,7683	5,9723	-0,2040	-0,8373	-0,8807	0,0416
6	5,0470	4,8880	0,1590	0,6526	0,7533	0,0252
7	5,2337	5,4654	-0,2316	-0,9509	-0,9872	0,0536
8	4,8370	5,0346	-0,1975	-0,8109	-0,8613	0,0390
9	5,8781	5,8651	0,0130	0,0534	0,0563	$1,6934 \times 10^{-4}$
10	5,5164	5,7168	-0,2003	-0,8222	-0,8485	0,0401
11	5,3658	5,5619	-0,1960	-0,8046	-0,8327	0,0384
12	6,2791	6,0916	0,1874	0,7693	0,8074	0,0351
13	5,5753	5,1298	0,4455	1,8285	1,9460	0,1984
14	5,6167	5,5520	0,0647	0,2656	0,2762	$4,1905 \times 10^{-3}$
15	5,8289	5,7206	0,1082	0,4444	0,4653	0,0117
16	6,0520	5,6136	0,4384	1,7993	1,9573	0,1922
17	6,8651	6,8605	$4,6772 \times 10^{-3}$	0,0191	0,0204	$2,1876 \times 10^{-5}$
19	5,2030	5,6899	-0,4869	-1,9985	-2,0562	0,2371
20	6,1345	5,7130	0,4215	1,7301	1,8212	0,1776
21	5,9269	6,2101	-0,2832	-1,1626	-1,1890	0,0802
22	7,2963	6,8139	0,4824	1,9799	2,1140	0,2327
24	6,3889	6,6318	-0,2428	-0,9969	-1,0445	0,0589
25	7,2362	7,3049	-0,0687	-0,2821	-0,3189	$4,7250 \times 10^{-3}$
26	5,9044	6,0620	-0,1576	-0,6469	-0,6911	0,0248
27	6,5535	6,3360	0,2175	0,8927	0,9780	0,0473
30	5,3391	5,4059	-0,0668	-0,2743	-0,3022	$4,4686 \times 10^{-3}$
31	5,7578	5,7591	$-1,2922 \times 10^{-3}$	$-5,3036 \times 10^{-3}$	$-5,6593 \times 10^{-3}$	$1,6698 \times 10^{-5}$
32	6,5712	6,3360	0,2352	0,9654	1,0577	0,0553

**MEMÓRIA DE CÁLCULO - REGRESSÃO
VALOR DE VENDA - TERRENO EM MORRETES
DEZEMBRO / 2011**

33	6,9077	7,1240	-0,2162	-0,8877	-0,9768	0,0467
34	7,0629	7,0679	$-4,9761 \times 10^{-3}$	-0,0204	-0,0234	$2,4762 \times 10^{-5}$
35	5,5398	5,4154	0,1244	0,5106	0,5629	0,0154
36	5,7838	5,7635	0,0202	0,0830	0,0900	$4,0958 \times 10^{-4}$
37	5,0224	5,0784	-0,0559	-0,2294	-0,2502	$3,1251 \times 10^{-3}$
38	3,5748	3,6690	-0,0941	-0,3863	-1,8039	$8,8608 \times 10^{-3}$

Resíduos x Valor Estimado



Estatística dos Resíduos

Número de elementos : 34
 Graus de liberdade : 33
 Valor médio : $-5,9312 \times 10^{-19}$
 Variância : 0,0506
 Desvio padrão : 0,2250
 Desvio médio : 0,1765
 Variância (não tendenciosa) : 0,0593
 Desvio padrão (não tend.) : 0,2436
 Valor mínimo : -0,4869
 Valor máximo : 0,4824
 Amplitude : 0,9693
 Número de classes : 6
 Intervalo de classes : 0,1615

cr

**MEMÓRIA DE CÁLCULO - REGRESSÃO
VALOR DE VENDA - TERRENO EM MORRETES
DEZEMBRO / 2011**

Amostragens eliminadas



Amostragens eliminadas automaticamente ("outliers") :

Critério de identificação de outlier : Intervalo de +/- 2,00 desvios padrões em torno da média.

Nº Am.	VUNIT	Erro/Desvio Padrão(*)
18	256,7800	40,2662
23	916,6700	99,9454
28	100,0000	18,8331
29	2000,0000	155,5851

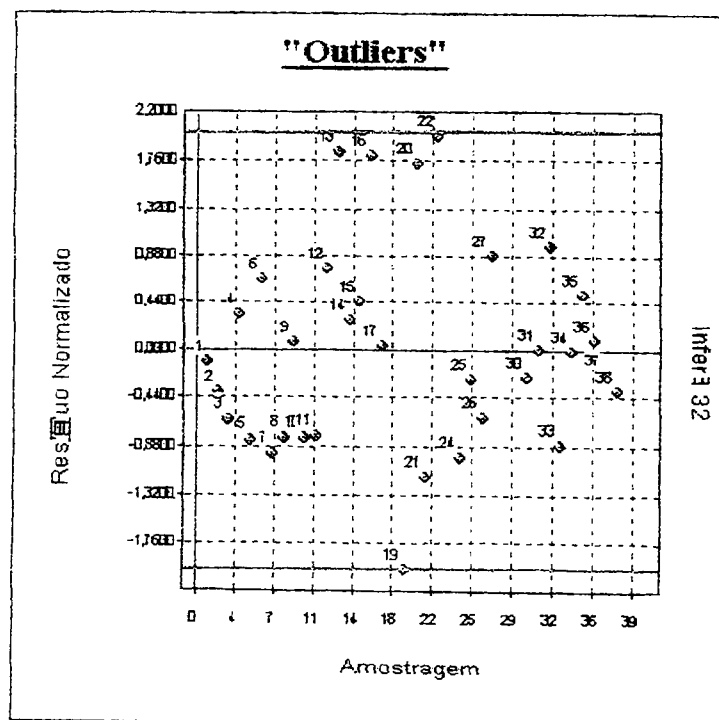
(*) Utilizando o desvio padrão para amostra final (que exclui as amostragens não usadas na avaliação e as eliminadas automaticamente - "outliers").

Presença de Outliers

Critério de identificação de outlier : Intervalo de +/- 2,00 desvios padrões em torno da média.

Nenhuma amostragem foi encontrada fora do intervalo. Não existem outliers.

Gráfico de Indicação de Outliers



cf

**MEMÓRIA DE CÁLCULO - REGRESSÃO
VALOR DE VENDA - TERRENO EM MORRETES
DEZEMBRO / 2011**

Efeitos de cada Observação na Regressão

F tabelado : 5,593 (para o nível de significância de 0,10 %)

Nº Am.	Distância de Cook(*)	Hii(**)	Aceito
1	$5,4552 \times 10^{-4}$	0,1191	Sim
2	$2,8039 \times 10^{-3}$	0,0715	Sim
3	0,0102	0,0962	Sim
4	$1,6324 \times 10^{-3}$	0,0666	Sim
5	0,0165	0,0961	Sim
6	0,0377	0,2493	Sim
7	0,0151	0,0721	Sim
8	0,0190	0,1135	Sim
9	$7,2024 \times 10^{-5}$	0,1018	Sim
10	$9,3686 \times 10^{-3}$	0,0610	Sim
11	$9,8448 \times 10^{-3}$	0,0662	Sim
12	0,0132	0,0920	Sim
13	0,1004	0,1171	Sim
14	$1,2326 \times 10^{-3}$	0,0747	Sim
15	$4,1664 \times 10^{-3}$	0,0877	Sim
16	0,1404	0,1549	Sim
17	$1,1267 \times 10^{-5}$	0,1187	Sim
19	0,0495	0,0553	Sim
20	0,0717	0,0975	Sim
21	0,0129	0,0439	Sim
22	0,1252	0,1228	Sim
24	0,0213	0,0891	Sim
25	$5,6650 \times 10^{-3}$	0,2177	Sim
26	0,0135	0,1238	Sim
27	0,0383	0,1668	Sim
30	$3,9071 \times 10^{-3}$	0,1761	Sim
31	$8,8812 \times 10^{-7}$	0,1217	Sim
32	0,0448	0,1668	Sim
33	0,0402	0,1741	Sim
34	$3,5722 \times 10^{-5}$	0,2444	Sim
35	0,0136	0,1773	Sim
36	$2,8333 \times 10^{-4}$	0,1487	Sim
37	$2,3802 \times 10^{-3}$	0,1596	Sim
38	13,5385	0,9541	Não

(*) A distância de Cook corresponde à variação máxima sofrida pelos coeficientes do modelo quando se retira o elemento da amostra. Não deve ser maior que F tabelado.

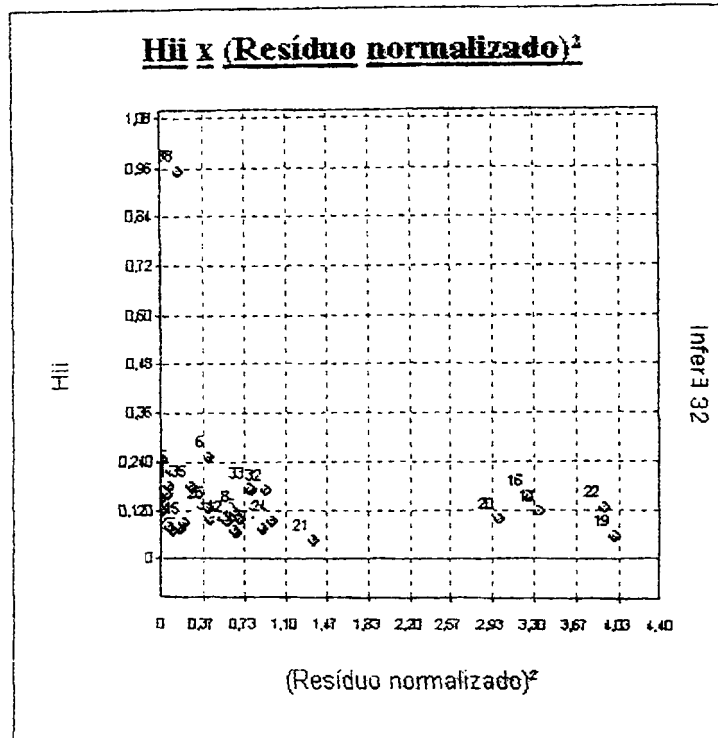
(**) Hii são os elementos da diagonal da matriz de previsão. São equivalentes à distância de Mahalanobis e medem a distância da observação para o conjunto das demais observações.




**MEMÓRIA DE CÁLCULO - REGRESSÃO
VALOR DE VENDA - TERRENO EM MORRETES
DEZEMBRO / 2011**



Hii x Resíduo Normalizado Quadrático



Distribuição dos Resíduos Normalizados

Intervalo	Distribuição de Gauss	% de Resíduos no Intervalo
-1; +1	68,3 %	82,35 %
-1,64; +1,64	89,9 %	85,29 %
-1,96; +1,96	95,0 %	94,12 %

Teste de Kolmogorov-Smirnov

Nº Am.	Resíduo	F(z)	G(z)	Dif. esquerda	Dif. Direita
19	-0,4869	2,283x10 ⁻²	0,0294	0,0228	6,5846x10 ⁻³
21	-0,2832	0,1225	0,0588	0,0930	0,0636
24	-0,2428	0,1594	0,0882	0,1005	0,0711
7	-0,2316	0,1708	0,1176	0,0825	0,0531
33	-0,2162	0,1874	0,1471	0,0697	0,0402
5	-0,2040	0,2012	0,1765	0,0541	0,0247
10	-0,2003	0,2055	0,2059	0,0290	4,0103x10 ⁻⁴
8	-0,1975	0,2087	0,2353	2,8110x10 ⁻³	0,0266
11	-0,1960	0,2105	0,2647	0,0247	0,0542
3	-0,1608	0,2546	0,2941	0,0101	0,0395
26	-0,1576	0,2588	0,3235	0,0352	0,0647
2	-0,1000	0,341	0,3529	0,0170	0,0123
38	-0,0941	0,350	0,3824	3,3202x10 ⁻³	0,0327

**MEMÓRIA DE CÁLCULO - REGRESSÃO
VALOR DE VENDA - TERRENO EM MORRETES
DEZEMBRO / 2011**



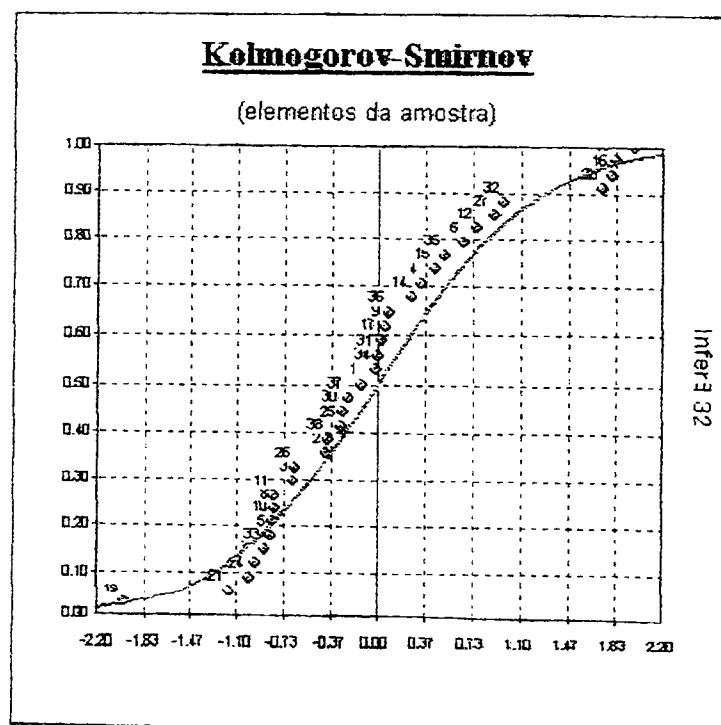
25	-0,0687	0,389	0,4118	$6,5715 \times 10^{-3}$	0,0228
30	-0,0668	0,392	0,4412	0,0198	0,0492
37	-0,0559	0,409	0,4706	0,0319	0,0613
1	-0,0324	0,447	0,5000	0,0235	0,0530
34	$-4,9761 \times 10^{-3}$	0,492	0,5294	$8,1473 \times 10^{-3}$	0,0375
31	$-1,2922 \times 10^{-3}$	0,498	0,5588	0,0315	0,0609
17	$4,6772 \times 10^{-3}$	0,508	0,5882	0,0511	0,0805
9	0,0130	0,521	0,6176	0,0669	0,0963
36	0,0202	0,533	0,6471	0,0845	0,1139
14	0,0647	0,605	0,6765	0,0422	0,0717
4	0,0795	0,628	0,7059	0,0484	0,0779
15	0,1082	0,672	0,7353	0,0342	0,0636
35	0,1244	0,695	0,7647	0,0401	0,0695
6	0,1590	0,743	0,7941	0,0216	0,0510
12	0,1874	0,779	0,8235	0,0149	0,0443
27	0,2175	0,814	0,8529	$9,5161 \times 10^{-3}$	0,0389
32	0,2352	0,833	0,8824	0,0200	0,0495
20	0,4215	0,958	0,9118	0,0758	0,0464
16	0,4384	0,964	0,9412	0,0522	0,0228
13	0,4455	0,966	0,9706	0,0250	$4,3209 \times 10^{-3}$
22	0,4824	0,976	1,0000	$5,5555 \times 10^{-3}$	0,0238

Maior diferença obtida : 0,1139

Valor crítico : 0,2564 (para o nível de significância de 5 %)

Segundo o teste de Kolmogorov-Smirnov, a um nível de significância de 5 %, aceita-se a hipótese alternativa de que há normalidade.

Gráfico de Kolmogorov-Smirnov



**MEMÓRIA DE CÁLCULO - REGRESSÃO
VALOR DE VENDA - TERRENO EM MORRETES
DEZEMBRO / 2011**



Teste de Sequências/Sinais

Número de elementos positivos ... : 15
Número de elementos negativos ... : 19
Número de sequências : 19
Média da distribuição de sinais : 17
Desvio padrão : 2,915

Teste de Sequências

(desvios em torno da média) :

Limite inferior : 0,6132
Limite superior ... : 0,2598
Intervalo para a normalidade : [-1,6452 , 1,6452] (para o nível de significância de 5%)

Pelo teste de sequências, aceita-se a hipótese da aleatoriedade dos sinais dos resíduos.

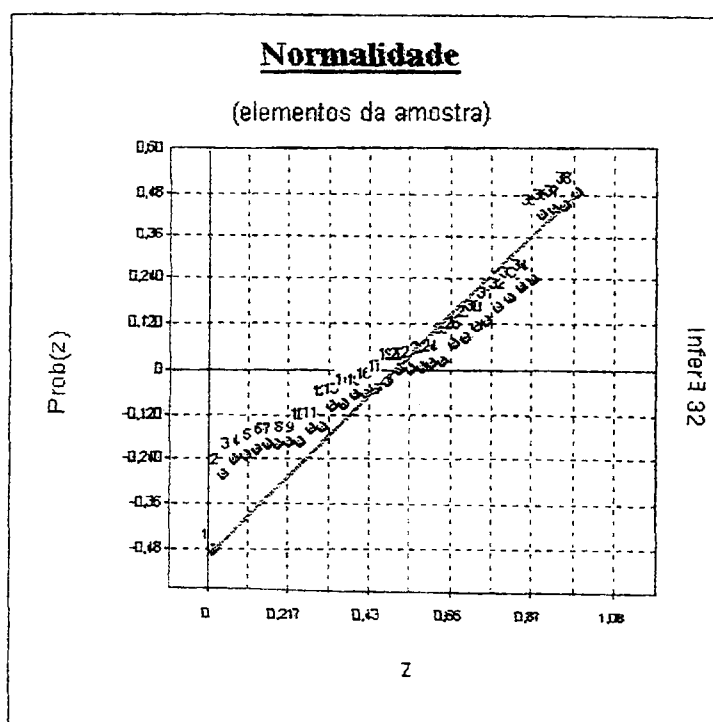
Teste de Sinais

(desvios em torno da média)

Valor z (calculado) : 0,6860
Valor z (crítico) : 1,6452 (para o nível de significância de 5%)

Pelo teste de sinais, aceita-se a hipótese nula, podendo ser afirmado que a distribuição dos desvios em torno da média segue a curva normal (curva de Gauss).

Reta de Normalidade



Handwritten signature or mark.

**MEMÓRIA DE CÁLCULO - REGRESSÃO
VALOR DE VENDA - TERRENO EM MORRETES
DEZEMBRO / 2011**

Autocorrelação

Estatística de Durbin-Watson (DW) : 2,1746
(nível de significância de 5,0%)

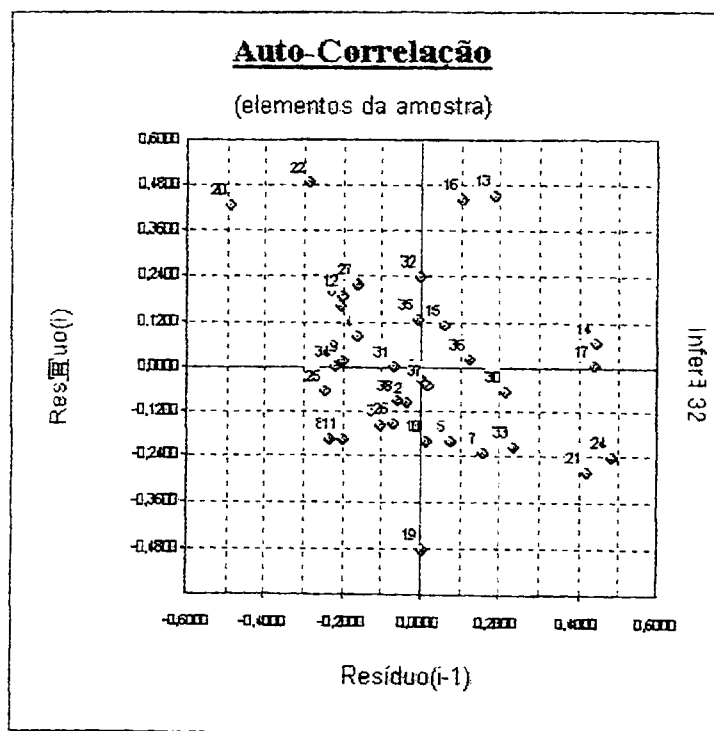
Autocorrelação positiva (DW < DL) : DL = 1,29
Autocorrelação negativa (DW > 4-DL) : 4-DL = 2,71

Intervalo para ausência de autocorrelação (DU < DW < 4-DU)
DU = 1,72 4-DU = 2,28

A autocorrelação (ou auto-regressão) foi verificada ordenando-se a amostra segundo a variável "ATRAT".



Gráfico de Auto-Correlação



Intervalos de Confiança

(Estabelecidos para os regressores e para o valor esperado $E[Y]$)

Intervalo de confiança de 80,0 % :

Nome da variável	Limite Inferior	Limite Superior	Amplitude Total	Amplitude/média (%)
DTCT	422,27	436,31	14,04	3,27
VEDIF	399,60	461,06	61,46	14,28
ATRAT	428,71	429,76	1,04	0,24
TEMPO	401,72	458,63	56,91	13,23
E(VUNIT)	305,90	602,29	296,39	65,27
Valor Estimado	383,59	480,32	96,73	22,39

Handwritten signature

**MEMÓRIA DE CÁLCULO - REGRESSÃO
VALOR DE VENDA - TERRENO EM MORRETES
DEZEMBRO / 2011**



Variação da Função Estimativa

Variação da variável dependente (VUNIT) em função das variáveis independentes, tomada no ponto de estimativa.

Variável	dy/dx (*)	dy-% (**)
DTCT	$-2,9560 \times 10^{-3}$	-0,0010%
VEDIF	$9,3500 \times 10^{-000}$	0,0000%
ATRAT	123,1025	1,4340%
TEMPO	14,2226	3,0816%

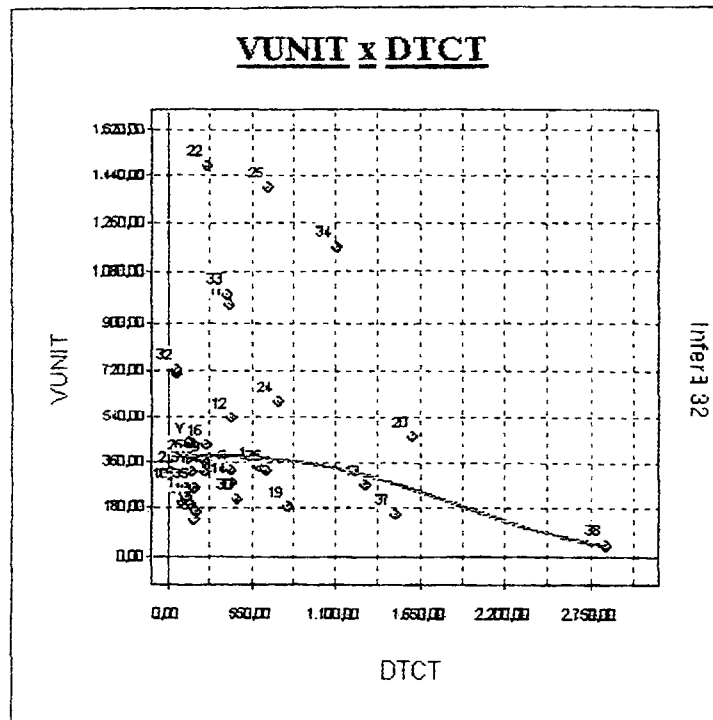
(*) derivada parcial da variável dependente em função das independentes.

(**) variação percentual da variável dependente correspondente a uma variação de 1% na variável independente.

Gráficos da Regressão (2D)

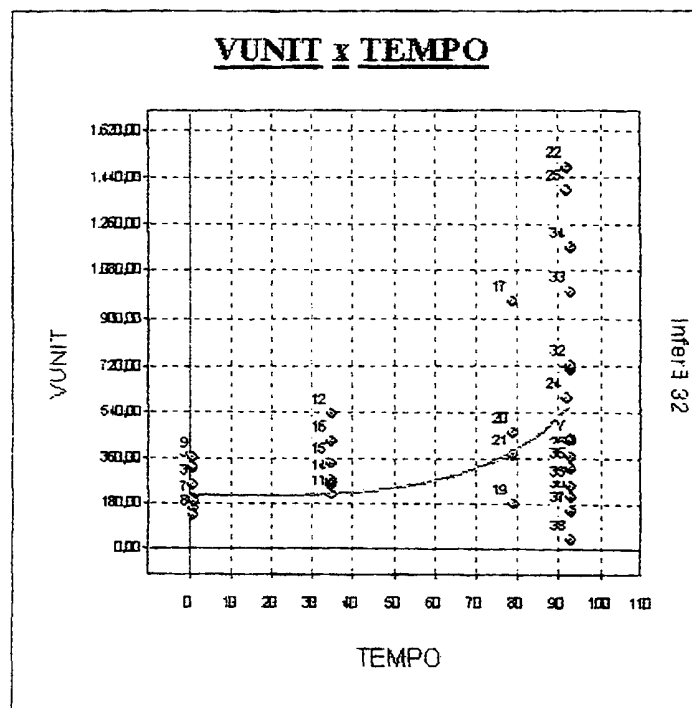
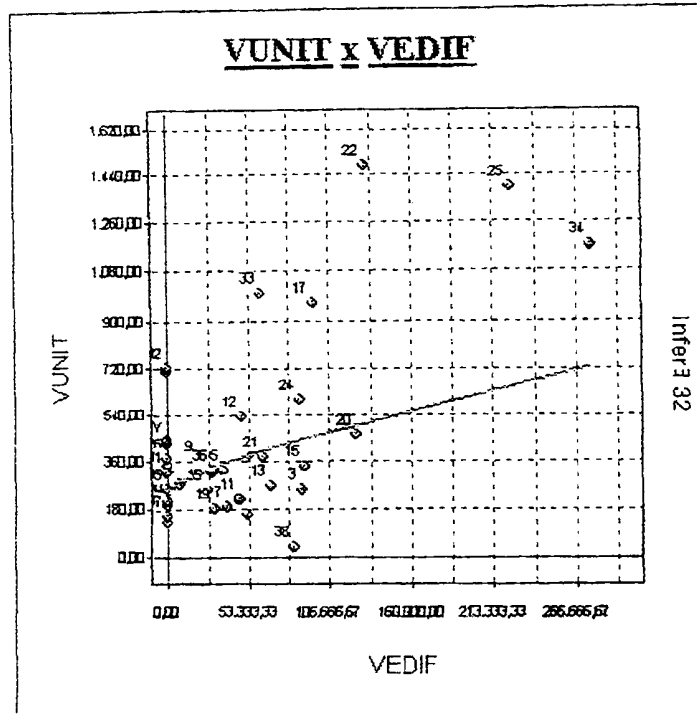
Calculados no ponto médio da amostra, para :

- DTCT = 1023,6523
- VEDIF = 33014,6712
- ATRAT = 5,0259
- TEMPO = 73,4201



✓

**MEMÓRIA DE CÁLCULO - REGRESSÃO
VALOR DE VENDA - TERRENO EM MORRETES
DEZEMBRO / 2011**



Handwritten signature or mark.

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº: 38/2011

12 de 14
001



12.4

FORMAÇÃO DE VALORES – (TERRENO AVALIANDO)

**MEMÓRIA DE CÁLCULO – FORMAÇÃO DE VALORES
VALOR DE VENDA – TERRENO EM MORRETES
DEZEMBRO / 2011**

Formação dos Valores

Variáveis independentes :

- DTCT = 150,00 metros;
- VEDIF = 0,00 (terreno sem edificações);
- ATRAT = Médio (grau de atratividade do local);
- TEMPO = 93 (dezembro de 2011).



Estima-se VUNIT = R\$429,23/m²

O modelo utilizado foi :

$$[VUNIT] = e^{(2,1672 - 1,0203 \times 10^{-10} \times [DTCT]^3 + 2,1783 \times 10^{-3} \times [VEDIF]^{1/2} + 1,2826 \times [ATRAT]^{1/2} + 1,2770 \times 10^{-6} \times [TEMPO]^3)}$$

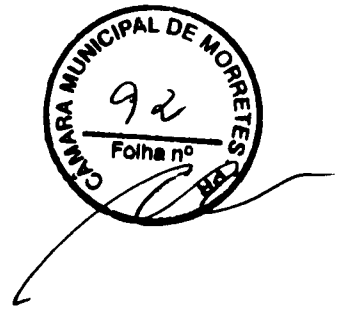
Intervalo de confiança de 80,0 % para o valor estimado :

Mínimo : R\$383,59/m²

Máximo : R\$480,32/m²

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº: 38/2011

13 de 14
001



12.5

DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL

- Matrículas
- Capa de Projeto 01/04 (estatística da obra)

cr

REGISTRO DE IMÓVEIS

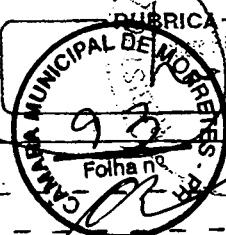
Comarca de Morretes - Paraná
Rua XV de Novembro, 577
Fone: (41) 462-1664

IVONETE PAZINATTO WISTUBA
Oficial Titular
CPF 357.951.669-87

REGISTRO GERAL**MATRÍCULA Nº** 3.571.-

FICHA

001.-

**MATRÍCULA Nº:-** 3.571.-**DATA:-** 29 de abril de 2.005.-

IMÓVEL:- Terreno urbano situado à Rua Santos Dumont, nesta cidade e Comarca de Morretes, Estado do Paraná, que confronta, pela frente com a mencionada Rua Santos Dumont, pelos fundos com terrenos pertencentes a Marcos de Bona, José Orreda e Governo do Estado (Grupo Escolar Miguel Schleider) por um lado com propriedade de José Bassani e por outro lado com propriedade pertencente a herdeiros de Luiz Rafael Frederico, contendo a área de quatro mil, quatrocentos e oito metros e vinte e cinco centímetros quadrados, ou sejam 64,40 metros de frente, 77,00 metros aos fundos e 74,50 metros numa das linhas laterais e 30,00 metros na que fica oposta.

ANOTAÇÃO:- A presente Matrícula é aberta em caráter provisória para fins de registro de PENHORA, na forma do item 16.2.13 - Seção 2 Capítulo 16 do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná.

PROPRIETÁRIO:- "HOSPITAL E MATERNIDADE DE MORRETES", com sede à Rua Santos Dumont, nesta cidade de Morretes, Estado do Paraná.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 1.117 às fls. 24 do Livro 3-A, de Transcrição das Transmissões desta Serventia Registral. O referido é verdade e dou fé. Morretes, 29 de abril de 2.005. Oficial,

R.1/3.571 - PENHORA - Nos termos do AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO, lavrado aos 20 de abril de 2.005, pela Oficiala de Justiça e Avaliadora Fabiana Rodrigues Silveira, por ordem da Dra. Ana Beatriz Vieira da Luz Palumbo - MM. Juíza Federal da Vara Federal da Subseção Judiciária de Paranaguá, Seção Judiciária do Estado do Paraná, em cumprimento ao MANDADO DE PENHORA extraído dos Autos de Execução Fiscal nº 2004.70.08.001327-9, em que é Exeqüente - Caixa Econômica Federal e Executado - Hospital e Maternidade de Morretes CNPJ nº 79.337.135/0001-05, em que foi PENHORADO o imóvel objeto da presente Matrícula, para garantia da dívida de R\$6.209,94.- Funrejus - enviado ofício 021/2005 ao Juízo que determinou a Penhora, para que o valor das taxas devidas ao Funrejus sejam pagas pela parte, incluída na conta geral de custas, equivalente a 0,2% do valor da dívida. O referido é verdade e dou fé. Morretes, 29 de abril de 2.005. Oficial, -VRC378,00=R\$39,69.-

R.2/3.571.- PENHORA - Nos termos do AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO, lavrado aos 22 de agosto de 2.005, em cumprimento ao MANDADO DE CITAÇÃO, expedido pelo Juízo de Direito desta Comarca de Morretes, Estado do Paraná, Cartório da Vara Cível, aos 07 de julho de 2.005, devidamente assinado pelo M.M. Juiz de Direito - Dr. José Eduardo de

REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Morretes - Paraná
Rua XV de Novembro, 577
Fone: (41) 462-1664

IVONETE PAZINATTO WISTUBA
Oficial Titular
CPF 357.951.669-87

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 3.593.-

FICHA

001.-

RUBRICA

MATRÍCULA nº - 3.593.-

DATA - 05 de setembro de 2.005. -

IMÓVEL - Uma parte correspondente a quantia de NCR\$0,22 (vinte e dois centavos) sobre a avaliação de NCR\$2,00 (dois cruzeiros novos) no terreno situado à Rua Santos Dumont (antiga Rua dos Mineiros) nesta cidade e Comarca de Morretes, Estado do Paraná. -

ANOTAÇÃO - A presente Matrícula é aberta em caráter provisório para fins de registro de PENHORA, na forma do item 16.2.13 - Seção 2 - Capítulo 16 do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. -

PROPRIETÁRIO - "HOSPITAL E MATERNIDADE DE MORRETES", com sede à Rua Santos Dumont, nesta cidade de Morretes, Estado do Paraná. -

REGISTRO ANTERIOR - Transcrição nº 3.185 às fls. 270 do Livro 3-B de Transcrição das Transmissões deste Serviço Registral. -

O referido é verdade e dou fé. Morretes, 05 de setembro de 2.005. -

Oficial, _____

R.1/3.593 - PENHORA - Nos termos do AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO, lavrado aos 22 de agosto de 2.005, em cumprimento ao MANDADO DE CITACÃO expedido pelo Juízo de Direito desta Comarca de Morretes, Estado do Paraná, Cartório da Vara Cível, aos 07 de julho de 2005, devidamente assinado pelo M.M. Juiz de Direito Dr. José Eduardo de Mello Leitão Salmon, extraído dos Autos de Execução Fiscal nº 102/2005, onde figura como exequente INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e executados HOSPITAL E MATERNIDADE DE MORRETES e Gaelzer Pereira Gomes, em que foi feita a PENHORA do imóvel objeto da presente Matrícula para garantia da dívida. Feita a Penhora, foi nomeada pelo Oficial de Justiça, como depositária dos bens penhorados, a Sra. Neuzeli Brudeck Cordeiro, que aceitou o encargo, prometendo dele não abrir mãos, sem ordem expressa do MM. Juízo sob as penas da Lei. Intimada a referida representante do executado, para dentro do prazo de 10 (dez) dias, querendo, oferecer embargos à execução. -

Isenta do pagamento da taxa ao FUNREJUS conforme item 21 da Instrução Normativa 01/99 de 02/06/99 do Tribunal de Justiça - FUNREJUS. -

O referido é verdade e dou fé. Morretes, 05 de setembro de 2.005. -

Oficial, _____

VRC378,00=R\$39,69. -

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRETES - PR
Certifico que a presente é cópia fiel da
matrícula nº 3.593.-
do Reg. Geral. Dou fé.
Morretes, 30 de março de 2017

Ivonete Pazinato Wistuba - Oficial



REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Morretes - Paraná
Rua XV de Novembro, 577
Fone: (41) 462-1664

IVONETE PAZINATTO WISTUBA
Oficial Titular
CPF 357.951.669-87

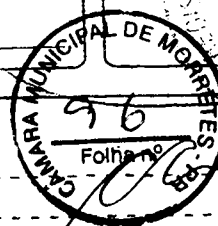
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 3.594.-

FICHA

001.-

RUBRICA



MATRÍCULA nº 3.594.-

DATA:- 05 de setembro de 2.005.

IMÓVEL:- Um terreno com a área de 176,50 m², situado nesta cidade de Morretes, nos fundos do terreno pertencente ao outorgado comprador (Hospital e Maternidade de Morretes), a rua Santos Dumont, com os limites e confrontações seguintes:- 11,40m por um lado, confrontando com terreno pertencente ao Hospital e Maternidade de Morretes, 16,30m por outro lado, limitando com terreno pertencente à outorgante vendedora Maria Margarida Ayroza; 13,20m por outro lado limitando com terreno pertencente ao Ginásio Estadual Rocha Pombo, de quem é separado por três linhas de 9,00m; 3,70m e 0,50m; e 12,40m, por outro lado, limitando com terreno pertencente ao Hospital e Maternidade de Morretes.

ANOTAÇÃO:- A presente Matrícula é aberta em caráter provisório para fins de registro de PENHORA, na forma do item 16.2.13 - Seção 2 - Capítulo 16 do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná.

PROPRIETÁRIO:- "HOSPITAL E MATERNIDADE DE MORRETES", com sede à Rua Santos Dumont, nesta cidade de Morretes, Estado do Paraná.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 3.349 às fls.16 do Livro 3-C de Transcrição das Transmissões deste Serviço Registral.

O referido é verdade e dou fé. Morretes, 05 de setembro de 2.005.

Oficial, _____

R.1/3.594 - PENHORA - Nos termos do AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO, lavrado aos 22 de agosto de 2.005, em cumprimento ao MANDADO DE CITACÃO expedido pelo Juízo de Direito desta Comarca de Morretes, Estado do Paraná, Cartório da Vara Cível, aos 07 de julho de 2005, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito - Dr. José Eduardo de Mello Leitão Salmon, extraído dos Autos de Execução Fiscal nº 102/2005, onde figura como exequente INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e executados HOSPITAL E MATERNIDADE DE MORRETES e Gaelzer Pereira Gomes, em que foi feita a PENHORA do imóvel objeto da presente Matrícula para garantia da dívida. Feita a Penhora, foi nomeada pelo Oficial de Justiça, como depositária dos bens penhorados, a Sra. Neuzeli Brudeck Cordeiro, que aceitou o encargo, prometendo dele não abrir mãos, sem ordem expressa do MM. Juízo sob as penas da Lei. Intimada a referida representante do executado, para dentro do prazo de 10 (dez) dias, querendo, oferecer embargos à execução.

Isenta do pagamento da taxa ao FUNREJUS conforme item 21 da Instrução Normativa 01/99 de 02/06/99 do Tribunal de Justiça - FUNREJUS.

O referido é verdade e dou fé. Morretes, 05 de setembro de 2.005.

Oficial _____

VRC378,00=R\$39,69.

R.2/3.594 - PENHORA - Nos termos do MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO e REGISTRO, documento nº 0.986.925/2008, expedido pela 2ª Vara do Trabalho de Paranaguá, Estado do Paraná, aos 12 de maio de 2008, por Ordem da MM. Juíza do Trabalho Drª Marli Gonçalves Valeiko, extraído dos Autos 00596-2003-322-09-00-1 (RT 596/2003- ajuizada em 27/03/2003), no qual figura como Autor:- Maria Tereza Rebello e Réu:- Hospital e Maternidade de Morretes - CNPJ 79.337.135/0001-05 e, ainda conforme AUTO DE PENHORA, DEPÓSITO, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO, lavrado em data de 21 de maio de 2008, pela Oficial de Justiça da 3ª Vara do Trabalho em Paranaguá-PR, em cumprimento ao Mandado

encontram no ato da penhora, não podendo deles abrir mão sem prévia autorização daquele Juízo, sob as penas da lei, inclusive a de prisão, nos termos do art. 904, parágrafo único, do CPC.- Ato isento do pagamento das taxas ao FUNREJUS conforme item 21 da Instrução Normativa 01/99 de 02/06/99 do Tribunal de Justiça - FUNREJUS.-
O referido é verdade e dou fé.- Morretes, 30 de maio de 2.008.-
Oficial, Ivonete Pazinato Wistuba - VRC 1293,60 - R\$135,82.-

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRETES - PR
Certifico que a presente é cópia fiel da
matrícula n.º 3.594
do Reg. Geral. Dou fé.
Morretes, 30 de março de 2017
Ivonete Pazinato Wistuba - Oficial



OBS: - LIGAÇÃO DE ESGOTOS DIRETAMENTE NA REDE PÚBLICA

ESTATÍSTICA

1- ÁREA DO TERRENO	5.152,52m ²	
2- ÁREA CONSTRUÍDA HOSPITAL	1.572,18m ²	ALVENARIA
3- ÁREA CONSTRUÍDA ADMINISTRAÇÃO	322,35m ²	TOTAL
4- ÁREA CONSTRUÍDA DEP RESÍDUOS	22,24m ²	1.916,77m ²
5- OCUPAÇÃO	38,00%	
6- PERMEABILIDADE	3.235,75m ²	62,00%

INFRA ESTRUTURA EXISTENTE

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	SIM	Estacionamento pavimentado
REDE DE TELEFONE	SIM	
REDE DE ÁGUA VIA SANEPAR	SIM	
REDE DE COLETA DE ESGOTOS	SIM	
REDE DE ENERGIA ELÉTRICA	SIM	
GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS	SIM	
COLETA DE LIXO VIA PREFEITURA	SIM	

PARA USO DO MUNICÍPIO



OBRA

HOSPITAL E MATERNIDADE DE MORRETES

LOTE/QUADRA	PLANTA	MUNICÍPIO
	RUA SANTOS DUMONT - CENTRO	MORRETES/PR
ESCALA	INDICADA	ESPECIFICAÇÃO
DATA	ABRIL/2011	ARQUITETÔNICO
DESENHO	STINKA	PLANTA BAIXA HOSPITAL PLANTA BAIXA DEP RESÍDUOS SÓLIDOS
PROPRIETÁRIO		PRANCHA

HOSPITAL E MATERNIDADE DE MORRETES

RESP TÉCNICO

ANDRE LUIZ ROLIM DE CAMARGO

ARQUITETO

CREA PR 19061/D

01/0



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
VIA - LOCAL DA OBRA



ART Nº 20120340234

Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Profissional Contratado: CELSO AYRES GASPARIN

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada:

Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE MORRTE

Endereço: RUA SANTOS DUMONT 91 CENTRO

CEP: 83350970 MORRETES PR Fone:

Local da Obra: RUA SANTOS DUMONT 91

CENTRO - MORRETES PR

Nº Carteira: PR-10641/D

Nº Visto Crea: -

Nº Registro:

CPF/CNPJ: 79.337.135/0001-05

Quadra:

Lote:

CEP: 83350970

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica 6 VISTÓRIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS,
LAUDOS ...
Área de Comp. 1100 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL
Tipo Obra/Serv 163 LAUDOS, AVALIAÇÕES, VISTÓRIAS E PERÍCIAS
Serviços 052 AVALIAÇÕES
contratados

Dimensão 1 UNID

Dados Compl. 0

Guia B

ART Nº

20120340234

Data Início 20/12/2011

Data Conclusão 31/12/2011

Vir Obra R\$ 4.000,00 Vir Serviço R\$ 4.000,00 Vir Taxa R\$ 33,00 Entidade de Classe 101

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

Insp.: 4269

30/01/2012

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

4ª VIA - LOCAL DA OBRA Deve permanecer no local da obra / serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br



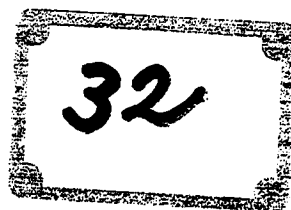
Autenticação Mecânica

RELACÃO DE SALÁRIOS
47-HOSPITAL E MATERNIDADE DE MORRETES

Mês/Ano: 12/2011

Página: 1

Nome	Função	Salário
1. ADRIANA APARECIDA DA SILVA	SERVICOS GERAIS/SERVIÇOS GERAIS	736,00
2. ADRIANA APARECIDA GOMES	RECEPCIONISTA EM GERAL	736,00
3. ADRIANA FERREIRA VIANA	RECEPCIONISTA EM GERAL/RECEPCIONISTA	736,00
4. ADRIANA MIRANDA DE L. DA ROSA	AUX. DE ENFERMAGEM/	796,40
5. ALFONSIO JUNIOR	AUX. DE ENFERMAGEM/	796,40
6. ANTONIO DA MATEOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	871,20
7. ANSELINA DOS SANTOS CORREA	PASSADOR DE ROUPAS EM GER/	736,00
8. ANYLLA FERREIRA DE LIMA	ENFERMEIRO (a) PADRAO/ENFERMEIRO (a) PADRAO	1.428,90
9. ARAUJO DA SILVA ROBASSA RAFF	TECNICO DE ENFERMAGEM	871,20
10. ARIANA MARLENE CORREA LIMA	AUX. DE ENFERMAGEM	796,40
11. ARIANA ROCHA	TECNICO DE ENFERMAGEM/	871,20
12. ARIANA TRISTANE GOMES	SERVENTE DE LIMPEZA/	736,00
13. BENEFIC DUARTE CARDOSO	TECNICO DE ENFERMAGEM/	871,20
14. BERNARDO BORDA	MOTORISTA EM GERAL/	736,00
15. BERNARDO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM/	871,20
16. BERNARDO DOS SANTOS	COZINHEIRO (A) GERAL/	736,00
17. BERNARDO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	871,20
18. BERNARDO DOS SANTOS	SERVENTE DE LIMPEZA/	736,00
19. BERNARDO DOS SANTOS	TECNICO EM RADIOLOGIA/	2.180,00
20. BELENIA MARI REBELLO	AUX. DE ENFERMAGEM	796,40
21. BELENIA MARI DA SILVA	AUX. DE ENFERMAGEM/	796,40
22. BELENIA MARI DA SILVA	AUX. DE ENFERMAGEM/	796,40
23. BELENIA MARI DA SILVA	AUX. DE ENFERMAGEM/	796,40
24. BELENIA MARI DA SILVA	SERVENTE DE LIMPEZA/	736,00
25. BELENIA MARI DA SILVA	COZINHEIRO (A) GERAL/	736,00
26. BELENIA MARI DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	871,20
27. BELENIA MARI DA SILVA	TECNICO ENFERMAGEM	871,20
28. BELENIA MARI DA SILVA	AUX. DE ENFERMAGEM/	796,40
29. BELENIA MARI DA SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA/TECNICO RADIOLOGIA	1.205,51
30. BELENIA MARI DA SILVA	AUX. DE ENFERMAGEM/	796,40
31. BELENIA MARI DA SILVA	FARMACEUTICO/	1.428,90
32. BELENIA MARI DA SILVA	SERVENTE DE LIMPEZA/	736,00
33. BELENIA MARI DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	871,20
34. BELENIA MARI DA SILVA	SERVICOS GERAIS/	736,00
35. BELENIA MARI DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	871,20
36. BELENIA MARI DA SILVA	RECEPCIONISTA EM GERAL/	736,00
37. BELENIA MARI DA SILVA	AUX ADMINISTRACAO/	1.020,55
38. BELENIA MARI DA SILVA	SERVENTE DE LIMPEZA/	736,00
39. BELENIA MARI DA SILVA	AUX ADMINISTRACAO/	1.220,55
40. BELENIA MARI DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM/	871,20
41. BELENIA MARI DA SILVA	AUX ADMINISTRACAO	1.020,55
42. BELENIA MARI DA SILVA	AUX ADMINISTRACAO	1.801,71
43. BELENIA MARI DA SILVA	COZINHEIRO (A) GERAL/	736,00
44. BELENIA MARI DA SILVA	NUTRICIONISTA/	1.428,90
45. BELENIA MARI DA SILVA	RECEPCIONISTA EM GERAL/	736,00
46. BELENIA MARI DA SILVA	ENFERMEIRO (a) PADRAO	1.428,90
47. BELENIA MARI DA SILVA	SERVENTE DE LIMPEZA/	736,00
48. BELENIA MARI DA SILVA	AUX ADMINISTRACAO	1.020,55



BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 de Dezembro de 2011
(Valores expressos em Reais)

A T I V O

ATIVO CIRCULANTE

DISPONIVEL

CAIXA

C A I X A - Administração

BANCOS C/ MOVIMENTO

BANCO DO BRASIL S/A

BANCO ITAU S/A

CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A

CIRCULANTE REALIZAVEL

NOTAS E DUPLICATAS A RECEBER

CLIENTES

UNIMED PARANAGUA

ESTOQUES

PRODUTOS FARMACEUTICOS

DESPESAS A APROPRIAR

BLOQUEIO JUDICIAL - VARA DO TRABALH PGUA

ATIVO PERMANENTE

ATIVO IMOBILIZADO

IMOBILIZADO

EDIFICAÇÕES

MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS

MOVEIS E UTENSILIOS

TERRENOS

(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS

(-) DEPREC.ACUM. BENS EM USO - 31/12/02

(-) DEPREC.ACUM. INSTALACOES DE PREDIO

(-) DEPREC.ACUM. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

(-) DEPREC.ACUM. MOVEIS E UTENSILIOS

(-) DEPREC.ACUM. OBRAS CIVIS

TOTAL DO ATIVO

168.578,80

10.286,24

2.452,33

2.452,33

7.833,91

4.734,99

13,20

3.085,72

158.292,56

8.870,31

8.870,31

8.870,31

19.993,08

19.993,08

129.429,17

129.429,17

4.138.575,35

4.138.575,35

4.185.110,80

2.016.279,80

89.868,13

95.242,6

1.983.720,23

46.535,4

28.060,7

47,0

5.837,1

8.844,2

3.746,4

4.307.154,1

33



BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 de Dezembro de 2011
(Valores expressos em Reais)

P A S S I V O

PASSIVO CIRCULANTE	1.303.971,11
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	335,73
FINANCIAMENTOS BANCARIOS	335,73
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	335,73
AJUSTES DE SALDO DISPONIVEL	335,73
BANCO DO BRASIL S/A	335,73
OBRIGACOES DIVERSAS	1.303.635,38
FORNECEDORES NACIONAIS	37.760,10
CMI HOSPITALAR LTDA	599,90
DIMACI/ PR MATERIAL CIRURGICO LTDA	19.053,33
FUJIFILM NDT SISTEMAS MEDICOS LTDA	2.705,10
GOLDEN QUIMICA IND. E COM.	772,39
PROMEFARMA REPRES. COMERCIAIS LTDA	1.495,40
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.	9.375,71
OUTROS CREDORES DIVERSOS	3.758,27
OBRIGACOES FISCAIS	108.996,97
IRRF A RECOLHER	108.936,19
ISS A RECOLHER	36,00
RETENÇÃO DE PIS/COFINS/CSLL 4,65%	24,78
OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS	1.140.383,82
CONTR. SINDICAL A RECOLHER	10.903,72
EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL	3.703,81
FERIAS A PAGAR	3.780,04
F.G.T.S. A RECOLHER	137.698,45
I.N.S.S. A RECOLHER	228.782,73
INSS - PARCELAMENTOS DEBITOS PREV.	682.077,54
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	44.973,06
PENSÃO ALIMENTICIA DESC. FUNC. A PAGAR	300,00
PIS/PASEP A RECOLHER	22.355,80
TERMO DE RESCISAO A PAGAR	5.808,67
CONTAS A PAGAR	16.494,49
CHEQUES A PAGAR	4.015,19
BANCO DO BRASIL S/A	4.015,19
OUTRAS CONTAS A PAGAR	12.479,30
HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	2.973,95
HONORARIOS MEDICOS A PAGAR	9.505,35



MORRETES-PR, 31 de Dezembro de 2011

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 de Dezembro de 2011
(Valores expressos em Reais)

P A S S I V O

TOTAL DO PASSIVO

1.303.971,11

P A T R I M Ô N I O S O C I A L

RESERVAS DE REAVALIACAO

3.842.460,47

RESERVAS DE REAVALIAÇÃO

3.842.460,47

REAVALIAÇÃO DE IMOVEIS/ TERRENOS

1.983.720,20

REAVALIAÇÕES, CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES

1.858.740,27

RESULTADOS

839.277,43

RESULTADOS ACUMULADOS

499.534,60

DEFICIT ACUMULADOS

924.135,03

SUPERAVIT ACUMULADO

424.600,43

RESULTADOS DO EXERCICIO

339.742,83

DEFICIT DO EXERCICIO

339.742,83

TOTAL DO PATRIMÔNIO SOCIAL

3.003.183,04

TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO SOCIAL

4.307.154,15

Exercício de 2011 - Balanço Patrimonial, somando ATIVO e PASSIVO + PATRIMÔNIO SOCIAL, respectivamente a importância de R\$ 4.307.154,15 (quatro milhões e setenta e sete mil, cento e cinquenta e quatro Reais, quinze Centavos).



MORRETES-PR, 31 de Dezembro de 2011

DEMONSTRAÇÃO DE SUPERÁVIT OU DÉFICIT Período: 01/01/2011 a 31/12/2011
(Valores expressos em Reais)

RECEITAS OPERACIONAIS

(+) REPASSES DE FUNDOS	1.456.930,48
(+) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	27.817,79
(+) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	39.214,52
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	

CUSTOS OPERACIONAIS DE EVENTOS

(-) C.M.V. - CUSTO DAS MERCADOR. VENDIDAS	19.219,89
---	-----------

CUSTOS OPERACIONAIS

(=) SUPERÁVIT BRUTO	1.504.742,90
---------------------	--------------

DESPESAS OPERACIONAIS

(-) DESPESAS C/ PESSOAL	917.609,04
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	73.807,68
(-) DESPESAS MEDICAS HOSPITALARES	642.096,90
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS	141.517,03
(-) MATERIAIS E SUPRIMENTOS	45.125,18
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	23.020,10

RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS

(+) RECEITAS FINANCEIRAS	12,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	1.321,80

RESULTADO DO EXERCÍCIO

(=) DÉFICIT DO EXERCÍCIO	(339.742,83)
--------------------------	--------------



34

HOSPITAL E MATERNIDADE DE MORRETES
Rua SANTO DUMONT, 91 – Centro
Morretes – Paraná
CNPJ: 79.337.135/0001-05

Morretes, 31 de janeiro de 2011.

Conforme sua solicitação, segue abaixo simulações das rescisões de contrato de trabalho dos funcionários e multa do FGTS, até dia 31/01/2012 conforme relação abaixo, alertando ainda que o aviso foi feito retroativo, conforme sua indicação, passível de não ser aceito pelos funcionários.

RCT- RESCISAO DE CONTRATO DE TRABALHO.....	R\$ 227,974,52
MULTA FGTS 40%.....	R\$ 186.155,51
TOTAL.....	R\$ 414.130,03

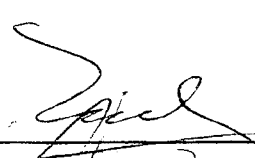
OBS:

FGTS EM FASE DE PARCELAMENTO PROTOCOLADO NA CAIXA EM 17/06/2011
INSS EM FASE DE PARCELAMENTO PROCESSO PRONTO PARA PROTOCOLAR
O PEDIDO.

Morretes, 31 de janeiro de 2012.



Sem mais para o momento, subscrevo-me



HOSPITAL E MATERNIDADE DE MORRETES
DEJAIR MIRANDA
PRESIDENTE



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO COMUS 001/2012

Em Reunião Ordinária realizada dia 02 de fevereiro de 2012, o plenário do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, com vistas ao relatório final da Comissão Especial da Prefeitura Municipal de Morretes, referente ao levantamento patrimonial do Hospital e Maternidade de Morretes, e considerando a situação financeira precária da entidade, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Por unanimidade aprovar a transferência do patrimônio ativo e passivo do Hospital e Maternidade de Morretes à Prefeitura Municipal de Morretes, assumindo a referida Entidade como componente da Administração Pública Municipal.

Morretes, 02 de fevereiro de 2012.


JOÃO CUSTÓDIO BUENO
Presidente do COMUS - MORRETES


NEUZELI BRUDECK CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Homologo a Resolução COMUS n.º 01/2012, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.



36

SPD - Solicitação de Parcelamento de Débito junto ao FGTS

Grau de sigilo
#00

Requeremos parcelamento das Contribuições devidas ao FGTS na forma da Lei nº 8.036/1990, com base
Resolução do Conselho Curador do FGTS nº _____ e Circular CAIXA nº _____
Com Benefício da Lei nº _____ ou do Decreto nº _____



1 - Informações do empregador

CNPJ/CEI	Razão social		
79337135000105	HOSPITAL E MATERNIDADE DE MORRETES		
Cidade	CEP	Telefone	e-mail
MORRETES	83350000	4134622250	hospitaldemorretes@yahoo.com.br

- 1.1 - Possui Filiais? ☐ Sim (Apresentar Anexo I) ☒ Não
- 1.2 - Possui Incorporações, fusões, obras ou outros vínculos? ☐ Sim (Apresentar Anexo II) ☒ Não

2 - Representantes da Empresa com competência legal para assinar o acordo, conforme documentação anexa.

2.1 - Informações do 1º Representante

Nome	CPF	Endereço	CEP
DEJAIR MIRANDA	18381049920	PORTO DE CIMA	83 350 000

2.2 - Informações do 2º Representante

Nome	CPF	Endereço	CEP

3 - Representante do empregador que vai tratar do parcelamento junto à CAIXA, conforme procuração anexa

Nome	Telefone	e-mail
VALMIR FERNANDES	04134621750	ESCOFERPESSOAL@LOL.COM.BR

4 - Tipo de Acordo

☐ Único ☐ Distintos por situação de cobrança

5 - Débito

☐ Notificação Fiscal ☐ Diferença de Recolhimento

☒ Confissão☐ Parcelamento anterior

6 - Situação de cobrança do débito.

☒ Administrativa ☐ Inscrita ☐ Ajuizada com leilão ou praça marcada ☐ Ajuizada sem leilão ou praça marcada

7 - Existe a Possibilidade de individualização?

☒ Sim - No recolhimento da parcela ☐ Não - Edital Anexo

8 - Se esta solicitação for de órgão público ou empresa vinculada a Estados/DF ou Municípios e com benefício do Decreto nº 894, de 16/08/1993, informar os dados do Banco depositário do FPM/FPE abaixo.

Banco/Agência	Número da Conta

Nestes termos,

Declaramos a veracidade das informações prestadas, de acordo com o art. 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: Reclusão de um a cinco anos".
E pedimos deferimento.

MORRETES, 17 de JUNHO de 2011

Local/Data

Assinatura do representante legal conforme item 2 desta SPD

9 - Para uso exclusivo da CAIXA

Agência - Código/DV	Gerente	Telefone

Protocolo de Acompanhamento do Pedido

Data	Pendência	Informado por	Clência do empregador
11			



Protocolo de Recebimento

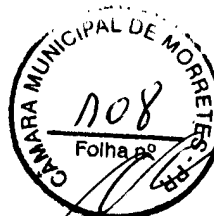
A apresentação deste protocolo facilitará sua informação
Não representa concessão do parcelamento pleiteado

CNPJ/CEI	Agência - Código/DV	Telefone

17 de junho de 2011
Local/Data

Assinatura do Empregado da Caixa
Edson Canato de Souza
Técnico Bancário
Matr. 107.240.6
Contador de Contas

37



SPD anexo III

Confissão Espontânea de Débitos de Contribuições para o FGTS

Razão Social: HOSPITAL E MATERNIDADE DE MORRETES

CNPJ / CEI da Empresa: 79337135000105

Relacionamos, abaixo, as competências ora confessadas não recolhidas nos vencimentos regulares, discriminadas a partir da última competência notificada, **na moeda da época**.

OBS: Aliquota normal de contribuição para o FGTS é de 8%, para empregados sujeitos a contrato de trabalho por prazo determinado (Lei nº 9.601) a aliquota é de 2% (Categoria 4).

ANO..2009 (X)8% () 2%	
COMP.	REMUNERAÇÃO
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	47.471,81
08	49.509,70
09	49.391,54
10	47.897,23
11	72.601,68
12	71.051,16
TOTAL	337.923,12

ANO: 2010 (X)8% () 2%	
COMP.	REMUNERAÇÃO
01	51.168,72
02	46.379,55
03	49.483,90
04	48.704,45
05	51.412,09
06	52.246,79
07	49.519,08
08	51.096,96
09	51.503,40
10	51.942,92
11	80.037,47
12	79.426,92
TOTAL	662.922,25

ANO..2011 (X)8% () 2%	
COMP.	REMUNERAÇÃO
01	52.373,82
02	47.652,34
03	52.378,47
04	49.571,56
05	52.052,52
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
TOTAL	254.028,71

ANO.. ()8% () 2%	
COMP.	REMUNERAÇÃO
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
TOTAL	

ANO.. ()8% () 2%	
COMP.	REMUNERAÇÃO
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
TOTAL	

ANO.. ()8% () 2%	
COMP.	REMUNERAÇÃO
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
TOTAL	

TOTAL DA FOLHA

1.254.874,08

MORRETES

17/06/2011

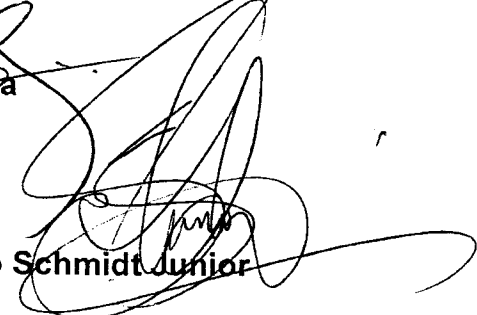
Local / Data

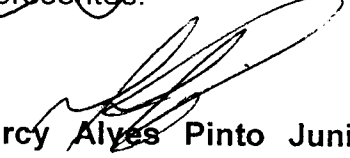
Assinatura do representante legal

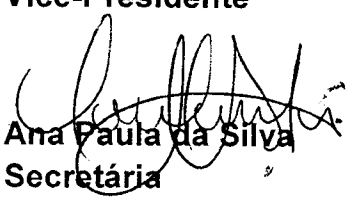
ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze, às 19:00 horas, na sede do Hospital, reuniram-se os membros da diretoria para deliberarem sobre a condição que ficou pendente na Assembléia Geral realizada no dia vinte e um do corrente mês. Presentes nesta reunião os seguintes membros: Dejair Miranda, presidente; Marcy Alves Pinto Junior, vice-presidente; Paulo Ribeiro Schmidt Junior, tesoureiro; Ana Paula da Silva, secretária, e do Conselho Fiscal: Andréia Cavalli, Marlus Cristian Pereira e Myrielle Mauren dos Santos. Iniciada a reunião, pelo Presidente foi lembrado que na referida Assembléia votaram alguns associados, em numero de sete, que decidiram por seis votos favoráveis e um contrario, pela dissolução da entidade conforme já havia sido decidido em assembléia anterior, e que ficou condicionada a convalidação dos votos à confirmação pela diretoria mediante a comprovação da situação dos associados votantes quanto as suas mensalidades. Em seguida, os membros da diretoria analisaram os registros de pagamentos de mensalidades, e constataram que efetivamente os associados que votaram encontrava-se em dia com suas obrigações sociais, motivo pelo qual foi confirmado o resultado da decisão da Assembléia pela dissolução da entidade Hospital e Maternidade de Morretes com transferência do patrimônio ativo e passivo para o Município de Morretes através da Prefeitura Municipal. A diretoria, então, deliberou pelas diligencias necessárias para a transferência do patrimônio e transição, sendo que o ato da dissolução terminará com a Lei Municipal que aceitar a proposta do Hospital e transferência do domínio junto ao Registro de Imóveis. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata por mim _____, Ana Paula da Silva, Secretária e assinada por todos os presentes.


Dejair Miranda
Presidente

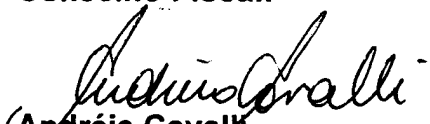

Paulo Ribeiro Schmidt Junior
Tesoureiro

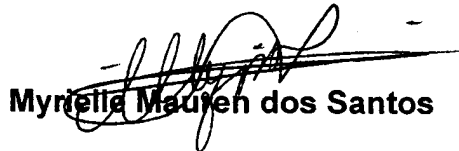

Marcy Alves Pinto Junior
Vice-Presidente


Ana Paula da Silva
Secretária



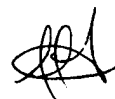

Conselho Fiscal:


Andréia Cavalli


Myriella Mauren dos Santos



Marlus Cristian Pereira

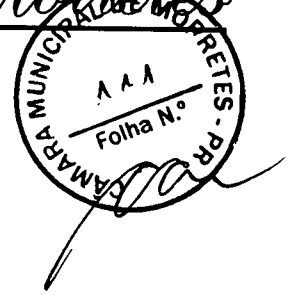












PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2012

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a aceitar o patrimônio ativo e passivo do Hospital e Maternidade de Morretes, decorrente da dissolução da entidade, bem como assumir todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, tributárias, e dá outras providências.

Considerando o que dispõe a Carta Magna Brasileira, nos artigos 6º, 196, 197 e 198, no sentido de que o acesso à saúde de qualidade é direito básico e fundamental garantido a todo cidadão;

Considerando a necessidade atual do Município de Morretes em solucionar a questão referente à Associação Hospital e Maternidade de Morretes;

Considerando o compromisso da Administração Municipal com a melhoria das condições sociais da população e por extensão a oferta de serviço de qualidade e humanizado no atendimento à saúde dos seus cidadãos;

Considerando que a saúde pública, o bem estar social são princípios que a Administração deve priorizar e, assim, para que a aplicação do dinheiro público resulte em benefícios práticos na área da saúde, impõe-se necessária a medida de transferência da Administração da Associação Hospital e Maternidade de Morretes, após sua dissolução, para o Executivo Municipal;

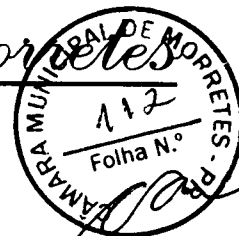
Considerando, sobretudo, tratar-se de responsabilidade subjetiva do poder Público a oferta de serviços públicos de saúde com qualidade, de modo a evitar eventual culpa advinda da má prestação do serviço;

Considerando que os associados da entidade, em Assembléia Geral aprovaram a dissolução da mesma concordando com a transferência do patrimônio para o Município de Morretes através do Executivo Municipal na forma dos Estatutos, com a condição de assumir todo o ativo e o passivo do Hospital, e os encargos sociais, trabalhistas, fiscais e tributários já ajuizados, apurados ou que venham a ser apurados, tendo comunicado a decisão por ofício a este Prefeito que iniciou algumas diligências necessárias e respondeu ao presidente do HMM informando que havia interesse mediante levantamento patrimonial do Hospital através de Comissão constituída. A dissolução da associação foi ratificada pela Assembléia do dia 21/12/2011;



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



Considerando também os argumentos trazidos pelo Chefe do Executivo salientando a importância dos auxílios da Prefeitura com a atenção desse Legislativo Municipal, o Hospital já teria encerrado as suas atividades em situação bem caótica com risco inclusive de ver o seu patrimônio comprometido em razão de execuções e até ser adquirido por terceiros credores ou arrematantes, cujo risco nunca foi desejado por este Executivo nem por esse Legislativo, e menos ainda pela população morretense.

Considerando que, diante do panorama geral a aceitação da transferência do patrimônio para o Município é a melhor solução visto que suprirá os anseios da Administração quanto aos espaços físicos e estrutura hospitalar já montada, e dispensará a Prefeitura dos repasses que já se apresentam hoje bastante comprometedores, e ainda abrirá as portas para a obtenção de verbas públicas e outros suprimentos que poderão vir a ser angariados com o decorrer do tempo;

Considerando que é de competência privativa da Câmara Municipal a aprovação de compromisso que se mostre gravoso ao patrimônio municipal, de acordo com o artigo 15, inciso XII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o instrumento legislativo adequado para que a Câmara Municipal de Morretes aprove o compromisso que será firmado pelo Poder Executivo em aceitar o patrimônio ativo e passivo da Associação Hospital e Maternidade de Morretes, conforme estipula o artigo 108, inciso IX, do regimento Interno da Câmara Municipal de Morretes, é através de Decreto Legislativo;

Diante de todos os argumentos acima expostos, se faz medida necessária a apreciação e aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo;

Os Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, que abaixo assinam, no uso de suas atribuições legais submetem à Câmara Municipal de Morretes o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º. Este decreto legislativo concede autorização ao Poder Executivo Municipal de Morretes a aceitar em nome do Município de Morretes, todos os bens ativo e passivo do Hospital e Maternidade de Morretes, CNPJ 79.337.135/0001-05, com sede à rua Santos Dumont nº 91, centro, em Morretes Pr., por transferência decorrente da dissolução da instituição conforme restou deliberado pela mesma em Assembléia Geral consoante Atas.

§ 1º. O Município de Morretes regulamentará a posse do patrimônio e seus efeitos por meio de Decreto do Poder Executivo a ser expedido especificamente para esta finalidade passando a administrá-lo como entidade pública municipal, incorporando-o a Secretaria Municipal de Saúde como nova unidade.



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



§ 2º. Em decorrência da transferência patrimonial conforme disposto no *caput* deste artigo, o Executivo Municipal assumirá os encargos sociais, trabalhistas, fiscais e tributários já ajuizados e apurados até a data do balanço do Hospital e Maternidade de Morretes.

§ 3º. Incluem-se no presente decreto os resultados patrimoniais, sociais e contábeis que ocorrerem após o balanço geral de 31 de dezembro de 2011 até a efetiva transferência dominial ao Município.

Art. 2º. Para dar sequência à transição, o Executivo Municipal promoverá as diligências e expedição de atos municipais necessários a satisfazer a autorização concedida para as adequações administrativas, contábeis e orçamentárias, bem como para a contratação de pessoal e corpo médico, através de Teste Seletivo e Concurso Público e, se necessário, contratação de Pessoa Jurídica, para atender situação emergencial, e outros meios previstos em lei.

Art. 3º. Fica autorizado o Executivo Municipal a remanejar por decreto recursos da saúde para subsidiar a nova unidade da Saúde que compreende o Hospital.

Art. 4º. Os custeios de manutenção do Hospital serão mantidos por dotações próprias da Secretaria Municipal de Saúde a ser regulamentado por decreto.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 29 de fevereiro de 2012.

Vereadores:

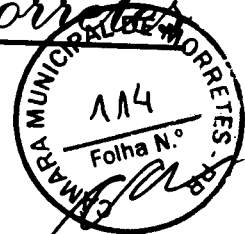
Manoel Gomes

[Signature]

Anderson R. Caspary

[Signature]

[Signature]
[Signature]



PARECER JURÍDICO

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º
001/2012.**

AUTORIA: LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Súmula: “Autoriza o Executivo Municipal aceitar o patrimônio ativo e passivo do Hospital e Maternidade de Morretes, decorrente da dissolução da entidade, bem como assumir todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, tributárias, e dá outras providências”.

O presente projeto está apto a receber aprovação desta Casa de Leis, haja vista que se encontra em consonância com o estabelecido no artigo 15, XII da Lei Orgânica do Município.

De fato, para a aceitação do patrimônio passivo e ativo decorrente da dissolução da entidade, necessita-se de autorização desta Casa de Leis, já que referido acordo implica ônus para o Município, embora o patrimônio ativo a ser recebido supere o passivo, mas que em razão da necessidade de o município assumir dívidas e encargos que deverão ser sanados a curto prazo, isso representa sim um ônus.

Embora, há quem entenda tratar-se a autorização legislativa de matéria inconstitucional, inclusive já julgada em ações perante o STF, verifica-se que no Município de Morretes os dispositivos que tratam de autorizações legislativas encontram-se perfeitamente em vigor, sendo exigível portanto, que o Poder Legislativo por via de decreto legislativo conceda autorização para que o Executivo Municipal execute convênios e firme acordos, principalmente se estes implicam em ônus para o município. Dessa forma, enquanto dispositivo válido e em vigor, deve-se respeitar a Lei Orgânica Municipal, a qual por sua vez também está em consonância com a Constituição Estadual cuja Lei prevê a mesma exigência no âmbito estadual.

Nada obsta a aceitação da sugestão de minuta de decreto legislativo sobrevinda do Executivo eis que de acordo com as normas contempladas na Lei Orgânica, bem como no Regimento Interno desta Casa de Leis.

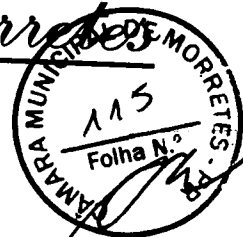
Importante ressaltar que a aceitação do patrimônio passivo e ativo da entidade hospitalar em questão implica numa medida já amplamente adotada no Brasil que reconhece o município como principal responsável pela saúde de sua população.

Assim, municipalizar é transferir para as cidades a responsabilidade e os recursos necessários para exercerem plenamente as funções de coordenação, negociação, planejamento, acompanhamento, controle, avaliação e auditoria da saúde local, controlando os recursos financeiros, as ações e os serviços de saúde prestados em seu território.



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



O princípio de descentralização político-administrativa da saúde foi definido pela Constituição de 1988, preconizando a autonomia dos municípios e a localização dos serviços de saúde na esfera municipal, próximos dos cidadãos e de seus problemas de saúde.

A legislação infraconstitucional, através da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, reiterou a diretriz da descentralização e a definiu operacionalmente, protagonizando a municipalização das ações e serviços de saúde.

Mais tarde a Norma Operacional Básica - NOB 01/96 consolida a política de municipalização estabelecendo o pleno exercício do poder municipal da função de gestor da atenção à saúde.

A premissa fundamental é que, descentralizando o sistema, a gestão da saúde está mais próxima da população.

Esta procuradoria entende que a questão do ônus orçamentário que envolve a aceitação pretendida pelo Município, vem amparada pela LOA eis que previsão existe nesse sentido.

Ainda que o Município enfrente eventuais déficits orçamentários à medida que a gestão da entidade hospitalar avance e se torne concreta, tal obstáculo não se sobrepõe ao Princípio da Continuidade do Serviço Público essencial à vida humana.

Somado a isso, verifica-se que o panorama dos problemas relacionados ao setor de saúde no município de Morretes, requer a Municipalização como um instrumento eficiente para consecução de melhorias. Vale aqui destacar o entendimento do ilustre constitucionalista Gomes Canotilho, o qual afirma que "o Estado, os poderes públicos, o legislador, estão vinculados a proteger o direito à vida, no domínio das prestações existenciais mínimas, escolhendo um meio (ou diversos meios) que tornem efetivo este direito, e, no caso de só existir um meio de dar efetividade prática, devem escolher precisamente esse meio". (*Canotilho, Tomemos a Sério os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, apud Ingo Sarlet, A Eficácia dos Direitos Fundamentais, cit., p. 299*).

Esta procuradoria também entende que diante de eventual escassez de recursos e da multiplicidade de necessidades sociais, cabe ao Município efetuar escolhas, estabelecendo critérios e prioridades. Tais escolhas consistem na definição de políticas públicas, cuja implementação depende de previsão e execução orçamentária. Óbvio que as escolhas realizadas pelo Erário devem ser pautadas pela Constituição Federal, e Lei Orgânica, documentos que estabelecem os objetivos fundamentais que deverão ser satisfeitos pela autoridade estatal sendo que a vinculação dos gastos públicos aos objetivos constitucionais é lógica.

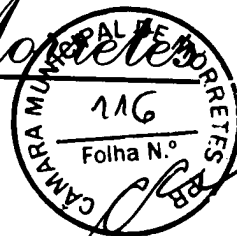
Vale aqui também ressaltar que de acordo com a teoria da reserva do possível, a decisão por uma ou outra possibilidade deve ser tomada mediante a ponderação dos bens e interesses em questão, segundo critério da proporcionalidade.

Por evidente que dentro dessa análise, a saúde pública como direito fundamental deve sempre ocupar lugar privilegiado, e por esta razão a aprovação do presente projeto de lei é medida que se impõe!



Câmara Municipal de Morretes

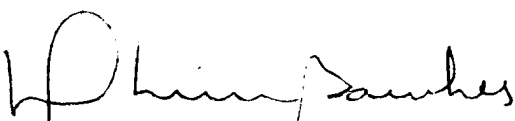
Estado do Paraná



Por fim, a procuradoria desta Casa posiciona-se favorável ao seguimento e aprovação do Projeto ora examinado, pois, se apresenta em conformidade com os preceitos Constitucionais e infraconstitucionais, não ofendendo norma seja ela, Federal, Estadual e Municipal.

É o parecer.

Morretes, 29 de fevereiro de 2012.


DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES
Procuradora Legislativa
Portaria n.º 127/2010



COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES

Parecer conjunto dos Relatores das Comissões de
Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Saúde, Educação e
Assistência Social e Obras e Serviços Públicos.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2012

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a aceitar o patrimônio ativo e passivo do Hospital e Maternidade de Morretes, decorrente da dissolução da entidade, bem como assumir todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, tributárias e dá outras providências.

Relatório

Os Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, no uso de suas atribuições legais, submetem à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei Complementar (Súmula Supra).

Análise

A matéria motivadora do presente projeto de decreto legislativo, foi amplamente discutida pelas Comissões Permanentes decidindo-se por exarar parecer a partir das reuniões conjuntas, realizadas na Câmara Municipal. A Comissão de Justiça e Redação avaliando a Constitucionalidade e Legalidade do Projeto, não vê óbice na sua tramitação em plenário, pois atende ao contido no Regimento Interno desta Casa de Leis. A Comissão de Finanças e Orçamento avaliou o projeto e requereu, durante seu estudo, que deveria ser anexado o estudo de impacto orçamentário emitido pelo Executivo Municipal, o referido estudo foi enviado a Comissão e anexado ao Projeto. As Comissões de Obras e Serviços Públicos, Saúde, Educação e Assistência Social também se posicionaram favorável a que o Projeto siga sua tramitação e seja avaliado pelos Senhores Vereadores em plenário, também foi incluído o Parecer da Procuradora da Câmara Municipal de Morretes – Dr^a. Daniele de Lima Alves Sanchez, que em seu parecer entende que o projeto está apto a receber a aprovação desta Casa de leis, pois para a aceitação do patrimônio passivo e ativo decorrente da dissolução da entidade – Hospital e Maternidade de Morretes – necessita da autorização desta Casa de Leis, já que o referido acordo implica em ônus para o Município. Diante do exposto encaminhamos aos membros das Comissões para seu parecer.

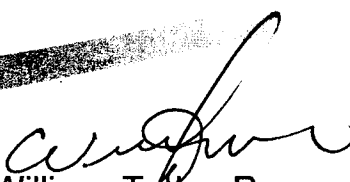
Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 29 de fevereiro de 2012



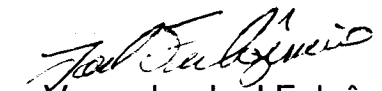
Câmara Municipal de Morretes

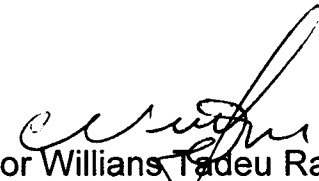
Estado do Paraná




Vereador Willians Tadeu Rapp
Relator da Comissão de Justiça e Redação


Vereador Rodrigo Kuchnier de Moraes
Relator da Comissão de Finanças e Orçamento

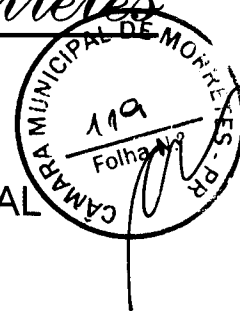

Vereador Joel Fulgêncio
Relator da Comissão de Obras e Serviços Públicos


Vereador Willians Tadeu Rapp
Relator da Comissão de Saúde, Educação e Assistência Social.



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



COMISSÕES PERMANENTES DA CAMARA MUNICIPAL DE MORRETES

Parecer conjunto das Comissões de
Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Saúde, Educação e
Assistência Social e Obras e Serviços Públicos.

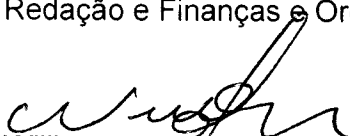
As Comissões Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras e
Serviços Públicos e Saúde, Educação e Assistência Social em data de 29 de
fevereiro de 2012, opinou pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº.
001/2012 de 29 de fevereiro de 2012, seguindo o parecer dos relatores das
Comissões acima.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 29 de fevereiro de 2012.



Vereador Rodrigo Kuchnier de Moraes

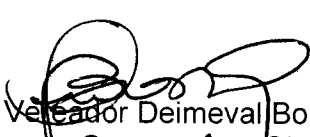
Comissão de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento



Vereador Willians Tadeu Rapp

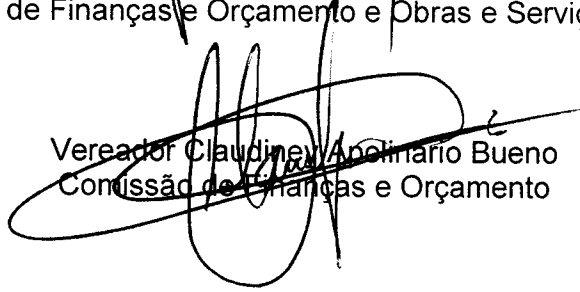
Comissão de Justiça e Redação e Saúde, Educação e Assistência Social.

Vereadora Flavia Rebello Miranda
Comissão de Justiça e Redação



Vereador Deimeval Borba

Comissão de Finanças e Orçamento e Obras e Serviços Públicos



Vereador Claudinei Anelmarino Bueno
Comissão de Finanças e Orçamento



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



Vereador Valdecir Mora
Comissão de Obras e Serviços Públicos e Saúde, Educação e Assistência Social.

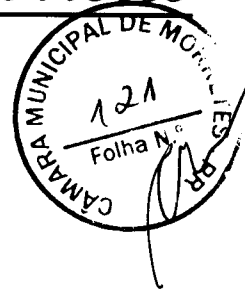
Joel Fulgêncio
Vereador Joel Fulgêncio
Comissão de Obras e Serviços Públicos

Anderson Roberto Cagni
Vereador Anderson Roberto Cagni
Comissão de Saúde, Educação e Assistência Social.



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES,
ESTADO DO PARANÁ.**

Os Vereadores, infra-assinados, diante do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 148 do Regimento Interno, requerem à Vossa Excelência seja aplicado o **regime de urgência** para a discussão e deliberação do Projeto de Decreto Legislativo n.º001/2012, proposto pelos Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a aceitar o patrimônio ativo e passivo do Hospital e Maternidade de Morretes, decorrente da dissolução da entidade, bem como assumir todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, tributárias, e dá outras providências", uma vez que, não podemos colocar em risco a tutela do interesse público que o envolve pois, se apreciado em regime normal de três apreciações causará prejuízo ao objetivo da seguridade jurídica tutelada no citado Projeto.

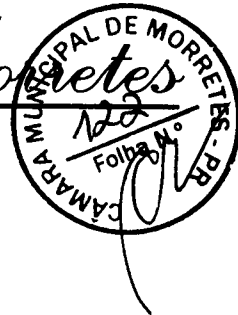
Nestes Termos, Pedem Deferimento.

Palácio Marumbi, Morretes, 29 de fevereiro de 2012.

Vereadores:

[Handwritten signatures of the council members]

[Handwritten signature]



DECRETO LEGISLATIVO N.º 012/2012

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a aceitar o patrimônio ativo e passivo do Hospital e Maternidade de Morretes, decorrente da dissolução da entidade, bem como assumir todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, tributárias, e dá outras providências.

(Origem do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2012 – Iniciativa dos Vereadores Maurício Porrua, Willians Tadeu Rapp, Rodrigo Kuchnier de Moraes, Pastor Deimeval Borba, Anderson Roberto Cagni e Joel Fulgêncio)

Considerando o que dispõe a Carta Magna Brasileira, nos artigos 6º, 196, 197 e 198, no sentido de que o acesso à saúde de qualidade é direito básico e fundamental garantido a todo cidadão;

Considerando a necessidade atual do Município de Morretes em solucionar a questão referente à Associação Hospital e Maternidade de Morretes;

Considerando o compromisso da Administração Municipal com a melhoria das condições sociais da população e por extensão a oferta de serviço de qualidade e humanizado no atendimento à saúde dos seus cidadãos;

Considerando que a saúde pública, o bem estar social são princípios que a Administração deve priorizar e, assim, para que a aplicação do dinheiro público resulte em benefícios práticos na área da saúde, impõe-se necessária a medida de transferência da Administração da Associação Hospital e Maternidade de Morretes, após sua dissolução, para o Executivo Municipal;

Considerando, sobretudo, tratar-se de responsabilidade subjetiva do poder Público a oferta de serviços públicos de saúde com qualidade, de modo a evitar eventual culpa advinda da má prestação do serviço;

Considerando que os associados da entidade, em Assembléia Geral aprovaram a dissolução da mesma concordando com a transferência do patrimônio para o Município de Morretes através do Executivo Municipal na forma dos Estatutos, com a condição de assumir todo o ativo e o passivo do Hospital, e os encargos sociais, trabalhistas, fiscais e tributários já ajuizados, apurados ou que venham a ser apurados, tendo comunicado a decisão por ofício a este Prefeito que iniciou algumas diligências necessárias e respondeu ao presidente do HMM informando que havia interesse mediante levantamento patrimonial do Hospital através de Comissão constituída. A dissolução da associação foi ratificada pela Assembléia do dia 21/12/2011;



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



Considerando também os argumentos trazidos pelo Chefe do Executivo salientando a importância dos auxílios da Prefeitura com a atenção desse Legislativo Municipal, o Hospital já teria encerrado as suas atividades em situação bem caótica com risco inclusive de ver o seu patrimônio comprometido em razão de execuções e até ser adquirido por terceiros credores ou arrematantes, cujo risco nunca foi desejado por este Executivo nem por esse Legislativo, e menos ainda pela população morretense.

Considerando que, diante do panorama geral a aceitação da transferência do patrimônio para o Município é a melhor solução visto que suprirá os anseios da Administração quanto aos espaços físicos e estrutura hospitalar já montada, e dispensará a Prefeitura dos repasses que já se apresentam hoje bastante comprometedores, e ainda abrirá as portas para a obtenção de verbas públicas e outros suprimentos que poderão vir a ser angariados com o decorrer do tempo;

Considerando que é de competência privativa da Câmara Municipal a aprovação de compromisso que se mostre gravoso ao patrimônio municipal, de acordo com o artigo 15, inciso XII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o instrumento legislativo adequado para que a Câmara Municipal de Morretes aprove o compromisso que será firmado pelo Poder Executivo em aceitar o patrimônio ativo e passivo da Associação Hospital e Maternidade de Morretes, conforme estipula o artigo 108, inciso IX, do regimento Interno da Câmara Municipal de Morretes, é através de Decreto Legislativo;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
Aprovou e eu Promulgo o seguinte, DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Este decreto legislativo concede autorização ao Poder Executivo Municipal de Morretes a aceitar em nome do Município de Morretes, todos os bens ativo e passivo do Hospital e Maternidade de Morretes, CNPJ 79.337.135/0001-05, com sede à rua Santos Dumont nº 91, centro, em Morretes Pr., por transferência decorrente da dissolução da instituição conforme restou deliberado pela mesma em Assembléia Geral consoante Atas.

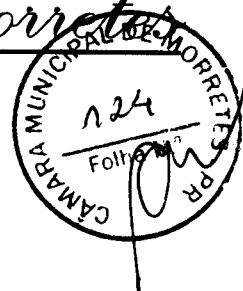
§ 1º. O Município de Morretes regulamentará a posse do patrimônio e seus efeitos por meio de Decreto do Poder Executivo a ser expedido especificamente para esta finalidade passando a administrá-lo como entidade pública municipal, incorporando-o a Secretaria Municipal de Saúde como nova unidade.

§ 2º. Em decorrência da transferência patrimonial conforme disposto no *caput* deste artigo, o Executivo Municipal assumirá os encargos sociais, trabalhistas, fiscais e tributários já ajuizados e apurados até a data do balanço do Hospital e Maternidade de Morretes.



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



§ 3º. Incluem-se no presente decreto os resultados patrimoniais, sociais e contábeis que ocorrerem após o balanço geral de 31 de dezembro de 2011 até a efetiva transferência dominial ao Município.

Art. 2º. Para dar seqüência à transição, o Executivo Municipal promoverá as diligências e expedição de atos municipais necessários a satisfazer a autorização concedida para as adequações administrativas, contábeis e orçamentárias, bem como para a contratação de pessoal e corpo médico, através de Teste Seletivo e Concurso Público e, se necessário, contratação de Pessoa Jurídica, para atender situação emergencial, e outros meios previstos em lei.

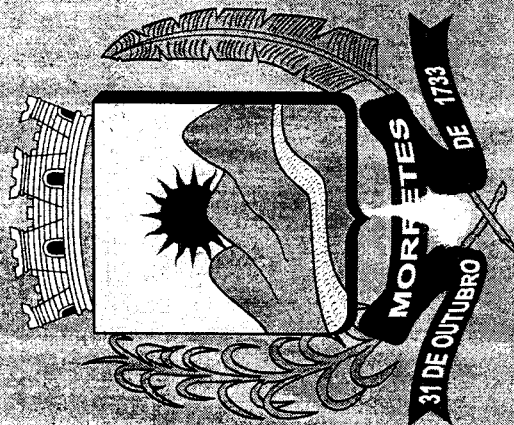
Art. 3º. Fica autorizado o Executivo Municipal a remanejar por decreto recursos da saúde para subsidiar a nova unidade da Saúde que compreende o Hospital.

Art. 4º. Os custeios de manutenção do Hospital serão mantidos por dotações próprias da Secretaria Municipal de Saúde a ser regulamentado por decreto.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 29 de fevereiro de 2012.

**MAURÍCIO PORRUA
PRESIDENTE**



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES

EDIÇÃO DIGITAL E IMPRESSA
Nº 001

Morretes, 16 de Março de 2012
04 Páginas

LEGISLATURA
2009 - 2012

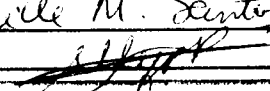
EXPEDIENTE:

Câmara Municipal de Morretes

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original em poder da Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 21/03/2012

Nome: Myrcelle M. Santos

Assinatura: 

DECRETO LEGISLATIVO N.º 012/2012

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a aceitar o patrimônio ativo e passivo do Hospital e Maternidade de Morretes, decorrente da dissolução da entidade, bem como assumir todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, tributárias, e dá outras providências.

(Origem do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2012 - Iniciativa dos Vereadores Maurício Porrua, Willians Tadeu Rapp, Rodrigo Kuchnier de Moraes, Pastor Deimeval Borba, Anderson Roberto Cagni e Joel Fulgêncio)

Considerando o que dispõe a Carta Magna Brasileira, nos artigos 6º, 196, 197 e 198, no sentido de que o acesso à saúde de qualidade é direito básico e fundamental garantido a todo cidadão;

Considerando a necessidade atual do Município de Morretes em solucionar a questão referente à Associação Hospital e Maternidade de Morretes;

Considerando o compromisso da Administração Municipal com a melhoria das condições sociais da população e por extensão a oferta de serviço de qualidade e humanizado no atendimento à saúde dos seus cidadãos;

Considerando que a saúde pública, o bem estar social são princípios que a Administração deve priorizar e, assim, para que a aplicação do dinheiro público resulte em benefícios práticos na área da saúde, impõe-se necessária a medida de transferência da Administração da Associação Hospital e Maternidade de Morretes, após sua dissolução, para o Executivo Municipal;

Considerando, sobretudo, tratar-se de responsabilidade subjetiva do poder Público a oferta de serviços públicos de saúde com qualidade, de modo a evitar eventual culpa advinda da má prestação do serviço;

Considerando que os associados da entidade, em Assembléia Geral aprovaram a dissolução da mesma concordando com a transferência do patrimônio para o Município de Morretes através do Executivo Municipal na forma dos Estatutos, com a condição de assumir todo o ativo e o passivo do Hospital, e os encargos sociais, trabalhistas, fiscais e tributários já ajuizados, apurados ou que venham a ser apurados, tendo comunicado a decisão por ofício a este Prefeito que iniciou algumas diligências necessárias e respondeu ao presidente do HMM informando que havia interesse mediante levantamento patrimonial do Hospital através de Comissão constituída. A dissolução da associação foi ratificada pela Assembléia do dia 21/12/2011;

Considerando também os argumentos trazidos pelo Chefe do Executivo salientando a importância dos auxílios da Prefeitura com a atenção desse Legislativo Municipal, o Hospital já teria encerrado as suas atividades em situação bem caótica com risco inclusive de ver o seu patrimônio comprometido em razão de execuções e até ser adquirido por terceiros credores ou arrematantes, cujo risco nunca foi desejado por este Executivo nem por esse Legislativo, e menos ainda pela população morretense.

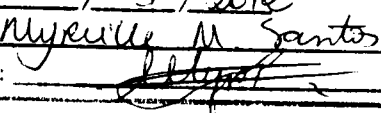
Considerando que, diante do panorama geral a aceitação da transferência do patrimônio para o Município é a melhor solução visto que suprirá os anseios da Administração quanto aos espaços físicos e estrutura hospitalar já montada, e dispensará a Prefeitura dos repasses que já se apresentam hoje bastante comprometedores, e ainda abrirá as portas para a obtenção de verbas públicas e outros suprimentos que poderão vir a ser angariados com o decorrer do tempo;

Câmara Municipal de Morretes

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original em poder da Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 21 / 03 / 2012

Nome: Myreille M. Santos

Assinatura: 

Considerando que é de competência privativa da Câmara Municipal a aprovação de compromisso que se mostre gravoso ao patrimônio municipal, de acordo com o artigo 15, inciso XII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o instrumento legislativo adequado para que a Câmara Municipal de Morretes aprove o compromisso que será firmado pelo Poder Executivo em aceitar o patrimônio ativo e passivo da Associação Hospital e Maternidade de Morretes, conforme estipula o artigo 108, inciso IX, do regimento Interno da Câmara Municipal de Morretes, é através de Decreto Legislativo;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES Aprovou e eu Promulgo o seguinte, DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Este decreto legislativo concede autorização ao Poder Executivo Municipal de Morretes a aceitar em nome do Município de Morretes, todos os bens ativo e passivo do Hospital e Maternidade de Morretes, CNPJ 79.337.135/0001-05, com sede à rua Santos Dumont nº 91, centro, em Morretes Pr., por transferência decorrente da dissolução da instituição conforme restou deliberado pela mesma em Assembléia Geral consoante Atas.

§ 1º. O Município de Morretes regulamentará a posse do patrimônio e seus efeitos por meio de Decreto do Poder Executivo a ser expedido especificamente para esta finalidade passando a administrá-lo como entidade pública municipal, incorporando-o a Secretaria Municipal de Saúde como nova unidade.

§ 2º. Em decorrência da transferência patrimonial conforme disposto no caput deste artigo, o Executivo Municipal assumirá os encargos sociais, trabalhistas, fiscais e tributários já ajuizados e apurados até a data do balanço do Hospital e Maternidade de Morretes.

§ 3º. Incluem-se no presente decreto os resultados patrimoniais, sociais e contábeis que ocorrerem após o balanço geral de 31 de dezembro de 2011 ate a efetiva transferência dominial ao Município.

Art. 2º. Para dar sequencia à transição, o Executivo Municipal promoverá as diligências e expedição de atos municipais necessários a satisfazer a autorização concedida para as adequações administrativas, contábeis e orçamentárias, bem como para a contratação de pessoal e corpo médico, através de Teste Seletivo e Concurso Público e, se necessário, contratação de Pessoa Jurídica, para atender situação emergencial, e outros meios previstos em lei.

Art. 3º. Fica autorizado o Executivo Municipal a remanejar por decreto recursos da saúde para subsidiar a nova unidade da Saúde que compreende o Hospital.

Art. 4º. Os custeios de manutenção do Hospital serão mantidos por dotações próprias da Secretaria Municipal de Saúde a ser regulamentado por decreto.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 29 de fevereiro de 2012.

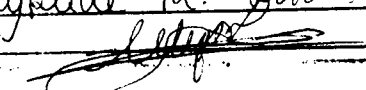
MAURÍCIO PORRUA
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Morretes

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original em poder da Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 21/03/2012

Nome: Myrielle M. Santos

Assinatura: 



DECRETO LEGISLATIVO N.º 012/2012

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a aceitar o patrimônio ativo e passivo do Hospital e Maternidade de Morretes, decorrente da dissolução da entidade, bem como assumir todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, tributárias, e dá outras providências.

(Origem do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2012 - Iniciativa dos Vereadores Maurício Porrua, Williams Tadeu Rapp, Rodrigo Kuchner de Moraes, Pastor Delmeval Borba, Anderson Roberto Cagni e Joel Fulgêncio)

Considerando o que dispõe a Carta Magna Brasileira, nos artigos 6º, 196, 197 e 198, no sentido de que o acesso à saúde de qualidade é direito básico e fundamental garantido a todo cidadão;

Considerando a necessidade atual do Município de Morretes em solucionar a questão referente à Associação Hospital e Maternidade de Morretes;

Considerando o compromisso da Administração Municipal com a melhoria das condições sociais da população e por extensão a oferta de serviço de qualidade e humanizado no atendimento à saúde dos seus cidadãos;

Considerando que a saúde pública, o bem estar social são princípios que a

Administração deve priorizar e, assim, para que a aplicação do dinheiro público resulte em benefícios práticos na área da saúde, impõe-se necessária a medida de transferência da Administração da Associação Hospital e Maternidade de Morretes, após sua dissolução, para o Executivo Municipal;

Considerando, sobretudo, tratar-se de responsabilidade subjetiva do poder Público a oferta de serviços públicos de saúde com qualidade, de modo a evitar eventual culpa advinda da má prestação do serviço;

Considerando que os associados da entidade, em Assembleia Geral aprovaram a dissolução da mesma concordando com a transferência do patrimônio para o Município de Morretes através do Executivo Municipal na forma dos Estatutos, com a condição de assumir todo o ativo e o passivo do Hospital, e os encargos sociais, trabalhistas, fiscais e tributários já ajuizados, apurados ou que venham a ser apurados, tendo comunicado a decisão por ofício a este Prefeito que iniciou algumas diligências necessárias e respondeu ao presidente do HMM informando que havia interesse mediante vantamento patrimonial do Hospital através de Comissão constituída. A dissolução da Associação foi ratificada pela Assembleia do dia 21/12/2011;

Considerando também os argumentos trazidos pelo Chefe do Executivo salientando a importância dos auxílios da Prefeitura com a atenção desse Legislativo Municipal, o Hospital já teria encerrado as suas atividades em situação bem caótica com risco inclusive de ver o seu patrimônio comprometido em razão de execuções e até ser adquirido por terceiros credores ou arrematantes, cujo risco nunca foi desejado por este Executivo nem por esse Legislativo, e menos ainda pela população morretense.

Considerando que, diante do panorama geral a aceitação da transferência do patrimônio para o Município é a melhor solução visto que suprirá os anseios da Administração quanto aos espaços físicos e estrutura hospitalar já montada, e dispensará a Prefeitura os repasses que já se apresentaram hoje bastante comprometedores, e ainda abrirá as portas para a obtenção de verbas públicas e outros suprimentos que poderão vir a ser gerenciados com o decorrer do tempo;

Considerando que é de competência privativa da Câmara Mu. a aprovação de

compromisso que se mostre gravoso ao patrimônio municipal, de acordo com o artigo 15, inciso XII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o instrumento legislativo adequado para que a Câmara Municipal de Morretes aprove o compromisso que será firmado pelo Poder Executivo em aceitar o patrimônio ativo e passivo da Associação Hospital e Maternidade de Morretes, conforme estipula o artigo 108, inciso IX, do regimento Interno da Câmara Municipal de Morretes, é através de Decreto Legislativo;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES Aprovou e eu Promulgo o seguinte, DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Este decreto legislativo concede autorização ao Poder Executivo Municipal de Morretes a aceitar em nome do Município de Morretes, todos os bens ativo e passivo do Hospital e Maternidade de Morretes, CNPJ 79.337.135/0001-05, com sede à rua Santos Dumont nº 91, centro, em Morretes Pr., por transferência decorrente da dissolução da instituição conforme restou deliberado pela mesma em Assembleia Geral consoante Atas.

§ 1º. O Município de Morretes regulamentará a posse do patrimônio e seus efeitos por meio de Decreto do Poder Executivo a ser expedido especificamente para esta finalidade passando a administrá-lo como entidade pública municipal, incorporando-o a Secretaria Municipal de Saúde como nova unidade.

§ 2º. Em decorrência da transferência patrimonial conforme disposto no caput deste artigo, o Executivo Municipal assumirá os encargos sociais, trabalhistas, fiscais e tributários já ajuizados e apurados até a data do balanço do Hospital e Maternidade de Morretes.

§ 3º. Incluem-se no presente decreto os resultados patrimoniais, sociais e contábeis que ocorrerem após o balanço geral de 31 de dezembro de 2011 até a efetiva transferência domínial ao Município.

Art. 2º. Para dar sequência à transição, o Executivo Municipal promoverá as diligências e expedição de atos municipais necessários a satisfazer a autorização concedida para as adequações administrativas, contábeis e orçamentárias, bem como para a contratação de pessoal e corpo médico, através de Teste Seletivo e Concurso Público e, se necessário, contratação de Pessoa Jurídica, para atender situação emergencial, e outros meios previstos em lei.

Art. 3º. Fica autorizado o Executivo Municipal a remanejar por decreto recursos da saúde para subsidiar a nova unidade da Saúde que compreende o Hospital.

Art. 4º. Os custos de manutenção do Hospital serão mantidos por dotações próprias da Secretaria Municipal de Saúde a ser regulamentado por decreto.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 29 de fevereiro de 2012.

MAURÍCIO PORRUA
PRESIDENTE

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original em poder da Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 07, 03, 2012

Nome: Myrielle M. Santos

Assinatura: [Assinatura]